



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

FACULDADE DE TEOLOGIA

MESTRADO INTEGRADO EM TEOLOGIA (1.º grau canónico)

Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão

*Santarém, resistências e concretizações  
na constituição de uma Diocese.*

Dissertação final sob orientação de:  
Professor Doutor António Manuel Antunes de Matos Ferreira

Lisboa

29.06.2017



“Na sua planura fofa e ubérrima,  
na melodia dos seus chocalhos e na harmonia da sua cor,  
o Ribatejo é um grito de felicidade incontida no corpo da nação.  
É uma faixa escarlate e briosa à cinta de Portugal.”

Miguel Torga

“Que Santarém saberá agradecer um dia a criação do seu Bispado e fará justiça a quem pugnou, com os olhos postos em Deus, pela causa que hoje é apresentada com toda a lealdade e estudada com todo o interesse pela hierarquia eclesiástica.”

Júlio d’Oliveira Boturão

“[...] com todo o nosso poder Apostólico, separamos do Patriarcado de Lisboa o território que actualmente constitui a região pastoral de Santarém, e resolvemos que se chame Diocese de Santarém, em Portugal. A sua sede será naquela mesma cidade, e a catedral do magistério episcopal será o templo dedicado a Deus, em honra da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, que daqui em diante será considerado catedral, a cujo Bispo são concedidos todos os direitos e deveres para esse fim.”

Bula da Criação da Diocese de Santarém

*À avó Isaura,*

*À memória da mãe, Alda Conceição.*

*Ao Pe. Fernando Campos da Silva,*

*e todos aqueles que projectaram e concretizaram a Diocese scalabitana.*

## AGRADECIMENTOS

Ao director do Arquivo diocesano de Santarém, Pe. Joaquim Ganhão e às técnicas, Dra. Alexandra Xisto e Dra. Eva Neves, pelo interesse e investimento com que corresponderam ao desenvolvimento deste trabalho, em todas as suas fases.

Ao director do Arquivo histórico do Patriarcado de Lisboa, Cón. Jorge Dias e aos técnicos, Dr. Ricardo Aniceto e Dra. M<sup>a</sup> Teresa Ponces, pela imensa disponibilidade e prontidão.

À minha irmã, Catarina Finote; à Rita Ferreira; à Aida Santos; ao João Manuel S. J., pelo incondicional apoio e colaboração.

## RESUMO

Uma diocese constitui-se em benefício de uma determinada comunidade cristã, circunscrita a um certo espaço territorial, e que virá a nascer, juridicamente, como Igreja local, que vive e crê em Jesus Cristo e se entende como seu Corpo. Ora, uma diocese para se constituir implica, num determinado contexto específico, uma gravitação de forças, de pretensões, de esforços e de oportunidades.

Este itinerário, do pensamento à realidade da diocese de Santarém, foi conquistando feições em dois períodos, com consecuições distintas: o século XVI, na esteira do Concílio de Trento, em que esta realidade foi planeada, mas não concretizada; o século XX, sob a égide do Concílio Ecuménico Vaticano II, e com a sua criação, a 16 de Julho de 1975, pela Bula *Apostolicae Sedis Consuetudinem*, do Papa Paulo VI.

Esta dissertação final de Mestrado Integrado em Teologia, com base nas fontes e na pesquisa documental, intenta como objecto de estudo, analisar as condições, as perspectivas e os argumentos que sustentaram ambos os projectos, assim como, na medida do possível, que a história deixa vislumbrar, entender as causas que conduziram, num caso, à sua inviabilização e noutro, à concretização.

PALAVRAS-CHAVE: Santarém; Patriarcado de Lisboa; Diocese; Igreja Católica.

## ABSTRACT

A diocese which is also known as local church, is a certain human community, who lives and believes in Jesus Christ and understands himself as his Body. A diocese is constituted in specific context with its gravitation of forces, pretensions, efforts and opportunities.

This itinerary of thought to the reality of the diocese of Santarém speaks of two periods with its distinct achievements: in the sixteenth century, at the wake of the Council of Trent, in which this reality was planned, but not concretized; in the twentieth century, under the aegis of the Second Vatican Ecumenical Council, occurs its creation on July 16, 1975, by Pope Paul VI's Bula *Apostolicae Sedis Consuetudinem*.

This final dissertation in Theology is based on sources and documental research, which seeks as an object of study, to analyze the conditions, perspectives and arguments that underpinned both projects, as well as makes us understand the causes Which led, in one case, to the unfeasibility of the concretization of the project and in the other to its implementation.

**KEYWORDS:** Santarém; Patriarchate of Lisbon; Diocese; Catholic Church.

# ÍNDICE

Dedicatória .....	4
Agradecimentos .....	5
Resumo.....	6
Abstract .....	7
Índice .....	8
Lista de siglas e abreviaturas .....	10
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I: A DIOCESE DE SANTARÉM, CONSIDERAÇÕES E PRETENSÕES PARA A SUA CONSTITUIÇÃO .....</b>	<b>16</b>
1.1. O Padre Júlio d’Oliveira Boturão e o seu tempo .....	16
1.1.1. O Padre Júlio d’Oliveira Boturão e o seu <i>Memorandum</i> .....	22
1.1.2. O <i>Memorandum</i> sobre a diocese de Santarém apresentado na Nunciatura Apostólica de Lisboa .....	26
1.1.2.1. Aspecto histórico .....	27
1.1.2.2. Considerações no período das primeiras décadas do pontificado do Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira .....	34
1.2. O bispo D. Jorge de Ataíde e a pretensão da divisão da diocese da Guarda e consequente constituição da Diocese de Santarém no século XVI .....	42
1.2.1 D. Jorge de Ataíde, vida e obra .....	42
1.2.2. A organização eclesiástica e a geografia diocesana portuguesas no século XVI .....	47
1.2.3. A pretensão da divisão da diocese da guarda e constituição da diocese de Santarém .....	52
1.2.3.1. A argumentação de D. Jorge de Ataíde em prol da mudança da geografia diocesana ..	55
<b>CAPÍTULO II: A DIOCESE DE SANTARÉM, ITINERÁRIO PARA A SUA CONCRETIZAÇÃO NO SÉCULO XX .....</b>	<b>63</b>
2.1. O “renovado” catolicismo português no século XX .....	63
2.1.1. O Concílio Ecuménico Vaticano II .....	63
2.1.2. A IIIª Assembleia geral ordinária do sínodo dos bispos e a Exortação Apostólica <i>Evangelii Nuntiandi</i> .....	68
2.1.3. A Revolução de Abril de 1974 .....	69
2.2. A entrada do Patriarcado de Lisboa num movimento de renovação pastoral .....	72
2.2.1. A Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa .....	74

2.2.1.1. Primeiro Relatório dos trabalhos da Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa (6 de Maio de 1966) .....	75
2.2.1.2. Segundo Relatório dos trabalhos da Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa (26 de Maio de 1966) .....	76
2.2.2. Decreto da “Reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa” (29 de Maio de 1966) .....	80
2.2.3. Provisão de nomeação dos responsáveis pelas três regiões pastorais criadas (16 de Julho de 1966) .	81
2.2.4. A Iª Assembleia do clero do Patriarcado de Lisboa (26 de Setembro a 1 de Outubro de 1966) .....	83
2.2.5. Conselho Presbiteral do Patriarcado de Lisboa .....	85
2.2.6. Relatório em ordem à criação da Diocese de Santarém (31 de Maio de 1970) .....	86
2.2.6.1. Primeira parte: “A Região Pastoral de Santarém” .....	86
2.2.6.2. Segunda parte: o “Apetrechamento Pastoral” .....	88
2.2.6.3. Terceira parte: “Santarém-Diocese” .....	94
2.2.6.4. A Delimitação territorial da nova Diocese de Santarém .....	95
2.2.7. Pedido da divisão do Patriarcado de Lisboa em ordem à criação de duas novas Dioceses, a de Santarém e a de Setúbal (19 de Março de 1971) .....	98
2.2.8. Assembleia Plenária da Conferência Episcopal Portuguesa .....	104
 <b>CONCLUSÃO</b> .....	 106
 <b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	 110
 <b>APÊNDICE DOCUMENTAL</b> .....	 116
Apêndice I A: Certidão de baptismo de Júlio d’Oliveira Boturão (nº 445, fls. 152)	
Apêndice I B: “ <i>Memorandum</i> sobre a Diocese de Santarém” apresentado pelo Pe. Júlio d’Oliveira Boturão na Nunciatura Apostólica de Lisboa	
Apêndice II: Carta de D. Jorge de Ataíde, “Discurso sobre a divisão do Bispado da Guarda, e nova criação do Bispado de Santarém”	
Apêndice III: Base de estudos para a criação da Diocese de Santarém (apresentado à Conferência Episcopal)	
Apêndice IV: Mapas das hipóteses para a delimitação territorial da futura Diocese de Santarém	
Apêndice V: Bula da Criação da Diocese	
Apêndice VI: Homilia do Cardeal Patriarca D. António Ribeiro, na missa de ordenação episcopal de D. António Francisco Marques. Santarém, 4 de Outubro de 1975	
Apêndice VII: D. António Francisco Marques, 1.º Bispo de Santarém	
Apêndice VIII: “Novo bispo para a nova diocese”	
Apêndice IX: “Novas Dioceses de Setúbal e Santarém”	
Apêndice X: Bula de Nomeação do Segundo Bispo de Santarém, Sr. D. Manuel Pelino Domingues	

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AHPL = Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa

ADS = Arquivo Diocesano de Santarém

BNP = Biblioteca Nacional de Portugal

SIC = Segundo informação colhida

Séc. = Século

Sécs. = Séculos

Pe. = Padre

Cón. = Cónego

CPP = Concílio Plenário Português

CEVII = Concílio Ecuménico Vaticano II

# INTRODUÇÃO

Santo Inácio de Loyola (1491-1556), um dos grandes santos reformadores da Igreja Católica do período moderno, no culminar da quarta (e última) semana dos seus celebrados *Exercícios Espirituais*, na designada “Contemplação para alcançar amor”, propõe “trazer à memória os benefícios recebidos de criação, redenção e os dons particulares, ponderando com muito afecto, quanto tem feito Deus por mim”<sup>1</sup>.

Esta dissertação final de mestrado integrado em Teologia parte, sobremaneira, deste pressuposto inaciano, nomeadamente, o de *trazer e fazer memória*. E, efectivamente, este trabalho tem esse primordial objectivo: o de *trazer e fazer memória* do processo histórico que levou à constituição de uma das dioceses mais jovens de Portugal, a par da diocese de Setúbal, que é a diocese de Santarém. *Trazer e fazer memória* do itinerário percorrido em contextos e por pessoas concretas que pensaram e desejaram esta concretização, não apenas no século XX, mas muito mais remotamente, isto é, no século XVI.

O que se entende, então, por diocese<sup>2</sup>? A diocese é, nos nossos dias, aquele “lugar” vivo onde a Igreja acontece em todas as suas dimensões, carismas e ministérios, de comunidades e de serviços. Por isso, designamos esta porção do povo de Deus como Igreja local ou particular<sup>3</sup>.

Esta noção de diocese nem sempre foi assim entendida numa modalidade tão “pastoral”. Quer isto dizer que, houve outras definições de diocese, concebidas na perspectiva

---

<sup>1</sup> I. DE LOYOLA, *Exercícios Espirituais*, Editorial A.O., Braga, 1999, 121.

<sup>2</sup> Etimologia e raízes da palavra diocese: o termo grego *dioíchesis* significa administração, governo, direcção. Os latinos, por *dioecesis*, designam a cidade ou parte de província que se encontra sob a jurisdição de um magistrado: Cf. J. ABREU, « Diocese » in AZEVEDO, C. (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Vol. P-V, Círculo de leitores, Lisboa, 2000, 69. Por outro lado, em todo o designado mundo católico moderno, a organização territorial da Igreja assentava na unidade diocesana ou bispado, que compreendia um determinado território delimitado, por sua vez dividido em núcleos administrativos mais pequenos (os arceidiagos ou vigararias) com competências jurisdicionais reduzidas e dependentes da autoridade do prelado. Por sua vez, o bispado estava inscrito numa província eclesiástica que aglomerava várias dioceses, dando assim lugar à distinção entre sés metropolitanas ou arquiepiscopais e as suas sufragâneas ou episcopais: Cf. FREDERICO PALOMO, *A contra-reforma em Portugal, 1540-1700*, Livros Horizonte, 2006, Lisboa, 32.

<sup>3</sup> Cf. M. PELINO DOMINGUES, *Homilia no aniversário da Dedicção da Sé*, doc. impresso não publicado, Santarém, 2015.

da dimensão da territorialidade, como aliás, se evocava no antigo Código de Direito Canónico da Igreja Católica (1917), ele próprio herdeiro de uma tradição secular. Porém, já o novo Código de 1983, inspirado pelo Concílio Ecuménico Vaticano II, mais especificamente, colhendo os ensinamentos da Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* e o Decreto do múnus pastoral dos bispos, *Christus Dominus*, apresenta duas novidades face ao anterior: sem excluir esta dimensão da territorialidade, aborda, preferencialmente, a dimensão do “povo de Deus”; por outro lado, em vez de partir da Igreja Universal para chegar à Local ou Particular<sup>4</sup>, foca primeiro esta, analisando-a a partir de “dentro” e não do “alto”<sup>5</sup>.

De igual modo, a acompanhar este *trazer e fazer memória* nesta elementar noção jurídica e pastoral de diocese, assim também podemos, a partir daqui, perscrutar e antever a constituição da diocese de Santarém: ela mesma que, antes de ser constituída, há 42 anos atrás, havia séculos que o povo de Deus caminhava por aquelas paragens e a Igreja desempenhava já a sua missão.

O velho burgo de Santarém foi, desde tempos que a própria memória quer atraiçoar, particularmente um pólo complexo e aglutinador de vários interesses e dinamismos, não apenas espirituais ou religiosos, como se pode comprovar através da presença e actividade das inúmeras ordens religiosas aí sediadas, praticamente pouco depois da fundação do reino de Portugal, como também, interesses demográficos, económicos e de índole política ou

---

<sup>4</sup> “A única Igreja concretiza-se, encultura-se, mais ainda, encarna por assim dizer no espaço e no tempo. A Igreja universal só existe em e a partir das Igrejas particulares (*Lumen Gentium*, nº23); é por elas representada e nelas se realiza, opera nelas e está nelas presente (*Christus Dominus*, nº11). Isto significa: assim como a Igreja universal não surge por convénio, adição e confederação ulterior das Igrejas particulares, assim também as Igrejas particulares não constituem uma divisão administrativa, meramente adicional, da Igreja universal em províncias e departamentos. A Igreja universal e as Igrejas particulares incluem-se reciprocamente; entre elas domina uma mútua inabituação”: W. KASPER, «A Igreja como *Communio*» in *Communio* 4, 1986, 367. O IIº bispo de Santarém, na solenidade do Corpo e Sangue de Cristo, também reflectiu acerca desta relação, do todo e da parte: da Igreja universal e da local ou particular; da diocese como estrutura macro e as paróquias ou os movimentos como estruturas ou micro-células: “Sendo muitos formamos um só corpo pois participamos do mesmo pão. A celebração do Corpo de Deus alarga o nosso à diocese na sua totalidade e convida-nos a tomar consciência de que o todo é maior do que a parte e a parte encontra a sua riqueza no todo, um princípio simples e óbvio recomendado na Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium* mas nem sempre visível nas atitudes práticas”: M. PELINO DOMINGUES, *Homilia na solenidade de Corpus Christi*, doc. impresso não publicado, Santarém, 2017.

<sup>5</sup> Cf. J. ABREU, «Diocese» in C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. C-I, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, 69-72.

administrativa: Santarém era “terra d’El Rey”, de tal modo que se eternizou com o epíteto da “mui nobre e sempre leal villa de Santarem”<sup>6</sup>.

Santarém teve o seu primeiro Foral a 13 de Novembro de 1095, pelo rei D. Afonso VI de Leão e Castela. D. Afonso Henriques conquista a cidade aos mouros em 1147 e concede-lhe novo Foral à vila, dado em Coimbra, em Maio de 1179, confirmado sucessivamente, por D. Afonso II, em Santarém, a 8 de Abril de 1214 e, pelo mesmo rei, em Coimbra, a 12 de Novembro de 1217. O rei D. Manuel atribuiu-lhe novo Foral, em Almeirim, a 1 de Fevereiro de 1506.

Quanto ao aspecto político-administrativo, Santarém detinha o estatuto de vila. Não obstante isto, nas Cortes, os seus procuradores tinham assento no primeiro banco. Por diferentes vezes foi assento da Corte Real e nela tiveram origem e assento muitas famílias da principal nobreza do Reino.

Terra de Paços Reais, a reunião de Cortes, em Santarém, foi uma realidade nos sécs. XIII, XIV e XV. D. Afonso III, em 1273, convocou as primeiras Cortes que nessa vila tiveram lugar. No reinado de D. Afonso IV, por três vezes se reuniram as Cortes em Santarém: em 1331, 1334 e 1340. D. João I convocou-as, também, para esta vila, por quatro vezes: em 1396, 1406, 1413 e 1418. No reinado de D. Duarte, ocorreram, apenas por uma vez, em 1443. D. Afonso V convocou-as nos anos de 1451, 1468 e 1477. D. João II, no ano de 1483 convocou as últimas realizadas na vila scalabitana.

A partir de finais do século XV, Santarém entrou em decadência, muito provavelmente a partir da trágica morte do príncipe herdeiro de D. João II, D. Afonso, no Verão de 1491, nas margens do rio Tejo<sup>7</sup>, data a partir da qual os reis deixaram de a visitar com a frequência anterior<sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup> Cf. J. VERÍSSIMO SERRÃO, *Páginas da História de Santarém*, Vol. I, Academia Portuguesa de História, Lisboa, 2008, 143.

<sup>7</sup> Cf. A. I. BUESCU, *D. João III*, Temas e debates, Rio de Mouro, 2008, 17.

<sup>8</sup> M. VICENTE RODRIGUES, *Santarém no tempo dos Filipes*, Volume I, Câmara Municipal de Santarém, 1997, 47-49.

Muito embora, já nos finais do séc. XIII Portugal contasse com algumas cidades, entre os seus núcleos populacionais, Santarém, não obstante o seu relevo, manteve o seu estatuto de vila, por nunca ter sido sede episcopal (a elevação de Santarém a cidade só viria a realizar-se por alvará de 24 de Dezembro de 1868, referendado pelo rei D. Luís I<sup>9</sup>).

Contudo, em finais do século XVI, houve para Santarém essa pretensão de ser sede de bispado. É justamente desse assunto que nos propomos tratar no Capítulo I deste trabalho: D. Jorge de Ataíde, figura eclesiástica de vulto, dinâmico militante do Concílio de Trento e homem influente junto da corte e dos reis portugueses, desde D. João III a Filipe II de Portugal, propõe, durante o domínio filipino, a divisão da diocese da Guarda, e a criação da diocese de Santarém, pela separação desta da diocese de Lisboa, com a anexação dos territórios pertencentes à diocese da Guarda, nomeadamente: Abrantes, Sardoal, Mação e Punhete (actual Constância). É acerca deste projecto que iremos analisar, as suas linhas de força e os seus argumentos.

Inserido também neste Capítulo I, designado justamente por “A Diocese de Santarém, considerações e pretensões para a sua constituição”, encontramos, logo a inaugurá-lo uma outra figura emblemática do clero ribatejano do século XX, o Pe. Júlio d’Oliveira Boturão, um sacerdote empreendedor e crítico, testemunha ocular não já das glórias e fulgores da Santarém quatrocentista e quinhentista, mas de um Ribatejo, do ponto de vista religioso-católico, bastante fracturado e em decadência, fruto de uma conjectura complexa, não apenas local, mas nacional. Este sacerdote elabora, nos anos procedentes ao Concílio Plenário Português, a par de D. Jorge de Ataíde, um conjunto de considerações pormenorizadas para a constituição da diocese de Santarém, sob a sua designação de *Memorandum*.

O nascimento da diocese de Santarém viria a ocorrer alguns anos mais tarde, nomeadamente, na memória litúrgica de Nossa Senhora do Carmo, a 16 de Julho de 1975, pela bula do beato Paulo VI, *Apostolicae Sedis Consuetudinem*.

---

<sup>9</sup> AAVV, *Santarém, a cidade e os homens*, Junta Distrital de Santarém, Santarém, 1977, 30.

O Capítulo II, designado por “A Diocese de Santarém, itinerário para a sua constituição no século XX” trata, partindo do contexto vital da sua criação, marcado por acontecimentos eclesiais e sócio políticos muito relevantes – O Concílio Ecuménico Vaticano II, a Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*, o Sínodo dos Bispos e a Revolução de Abril - no pontificado do Cardeal Patriarca, D. Manuel Gonçalves Cerejeira, desde o processo inicial da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa, em 1966, até 1971, com a aprovação da constituição da diocese de Santarém na Conferência Episcopal Portuguesa e, mais tarde, pela Santa Sé.

Neste objectivo de *trazer e fazer memória* desta ideia que passou à realidade, que é a diocese scalabitana, apresenta-se por fim, em apêndice documental, as suas principais fontes: o Pedido de D. Jorge de Ataíde, da Divisão da Diocese da Guarda e da criação da diocese de Santarém, pela separação desta da diocese de Lisboa, documento transcrito do original, pertencente à colecção *Pombalina*, códice 648, disponível na Biblioteca Nacional de Portugal; o *Memorandum* do Pe. Júlio d’Oliveira Boturão; e o Relatório ou “base de estudos para a criação da diocese de Santarém”, ambos poli-copiados e fac-similados; entre outros documentos que se acharam assinaláveis.

# CAPÍTULO I

## A DIOCESE DE SANTARÉM,

### CONSIDERAÇÕES E PRETENSÕES PARA A SUA CONSTITUIÇÃO

#### 1.1. O Padre Júlio d'Oliveira Boturão e o seu tempo

O Pe. Júlio d'Oliveira Boturão<sup>10</sup> (1900-1971), “pároco no Distrito de Santarém (Ribatejo), desde 18 de Agosto de 1926”<sup>11</sup>, o qual, ao longo de 30 anos, se ocupou de duas freguesias e um núcleo de várias<sup>12</sup>, (como foi o caso de Alcanhões, de Vale de Figueira e de Achete, no Concelho de Santarém) dirigiu uma carta, de natureza confidencial, datada de 20 de Outubro de 1956, ao então Núncio Apostólico em Lisboa, D. Fernando Cento<sup>13</sup>. Nesta

---

<sup>10</sup> Assim se relata no assento de baptismo (nº 445, fls. 152; disponível em apêndice documental, apêndice I A) do Pe. Júlio d'Oliveira Boturão: “Aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil e novecentos, nesta igreja paroquial de Santos-o-velho de Lisboa, baptizei solenemente um indivíduo a quem dei o nome de Júlio, nascido nesta freguesia às seis horas da manhã, no primeiro do corrente mês de ano, filho legítimo, primeiro do nome de Manuel André Boturão, empregado de comércio, natural da vila de Ovar e de Matilde d'Oliveira da Conceição, doméstica, natural da freguesia de Santo Estevão das Galés, concelho de Mafra [...] paroquianos e moradores nesta de Santos”: ADS, Seminário Patriarcal de Santarém, Ficheiro de Seminaristas, Júlio de Oliveira Boturão UI 464. À margem deste assento de baptismo é referido que o Pe. Júlio d'Oliveira Boturão faleceu na freguesia do Lumiar, Lisboa, em 15 de Dezembro de 1971: Cf. <http://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=4818582>.

Relativamente à datação em que, no Seminário Patriarcal de Santarém, Júlio d'Oliveira Boturão recebeu os diversos graus de ordenação, sabe-se o seguinte: prima tonsura, 17/12/1921; ostiário e leitor, 01/04/1922; exorcista e acólito, 02/07/1922; sub-diácono, 08/07/1923; diácono, 22/12/1923; presbítero, 20/07/1924: Cf. ADS, Seminário Patriarcal de Santarém, Registo de exames para ordens, termos dos seus exercícios e exames para outros ministérios eclesiais, UI 629.

No Arquivo Diocesano de Santarém conserva-se também o “Pedido de admissão ao seminário patriarcal de Santarém”, escrito pelo seu próprio punho: “Júlio d'Oliveira Boturão de idade de 12 anos, natural da freguesia de Santos-o-Velho de Lisboa onde é morador na Rua de S. Bento Nº 17, 4º Esq., filho legítimo de Manuel André Boturão e de D. Matilde d'Oliveira Conceição ou D. Matilde Boturão desejando seguir a carreira eclesial para a qual se sente com vocação e não possuindo seus pais os meios indispensáveis para promover a sua educação. Pede a V. Emª. Rev.ma se digne admiti-lo no Seminário de Santarém. Lisboa, 22 de Agosto de 1913. Assinatura, Júlio d'Oliveira Boturão”: ADS, Seminário de Santarém, Processos de Admissão, 1913-1914, UI 366.

<sup>11</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>12</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>13</sup> Arcebispo titular de Seleucia Pieria, foi Núncio Apostólico em Lisboa, de 1953 a 1959. SIC nos serviços da Secretaria da Nunciatura Apostólica de Lisboa, a 31 de Maio de 2017.

carta, após a sua apresentação, explicou as razões e a necessidade em se constituir o bispo ou diocese de Santarém, através do seu “humilde trabalho a bem da Igreja”<sup>14</sup>, que designou por *Memorandum* sobre a Diocese de Santarém, o qual, seria entregue na Nunciatura Apostólica de Lisboa a 11 de Dezembro de 1956.

Trinta anos antes, celebrara-se o Concílio Plenário Português (CPP), que se iniciou, em Lisboa, de 24 de Novembro de 1926 a 3 de Dezembro desse mesmo ano, do qual se pode afirmar constituir como o primeiro Concílio de âmbito nacional, “pois nunca, em terra portuguesa, tão luzidia e completa assembleia de bispos se havia reunido conciliarmente para tratar dos interesses das almas”<sup>15</sup>, para abordar as alegrias e as tristezas, as esperanças e os receios que se alternam na alma dos Pastores e na vida da Igreja católica portuguesa<sup>16</sup>.

Os “Decretos” e a “Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação oficial do Concílio”, contribuíram notavelmente para a reforma, a disciplina e a ordem da Igreja em Portugal, e influenciaram as constituições diocesanas que se foram publicando em várias dioceses<sup>17</sup>.

Pe. Júlio d’Oliveira Boturão, ainda que não o refira explicitamente, terá tido, muito provavelmente em conta a obra do CPP - a “Pastoral colectiva”, as normas estatuídas e aprovadas pela Santa Sé<sup>18</sup> - bem como o fervilhante ambiente de “restauração católica” que se vivia na época.

Esta magna reunião lusitana afirmou que a Igreja se tratava de um organismo vivo, que se situava e estava em permanente contacto com a realidade sociológica da comunidade humana; sendo, por isso mesmo, dotada de uma forte característica que é a adaptabilidade, a

---

<sup>14</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>15</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XI.

<sup>16</sup> Cf. CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XI.

<sup>17</sup> Cf. C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. A-C, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, 418-419.

<sup>18</sup> A Sagrada Congregação do Concílio aprovou o texto latino por decreto de 27 de Março de 1929, que veio a ser promulgado e publicado, juntamente com as actas, no ano seguinte. O texto português foi promulgado por uma longa pastoral de todo o episcopado datada de 13 de Julho de 1930: Cf. C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. A-C, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, 419.

fim de que responda, perante as mudanças das necessidades, situações e circunstâncias, ao que dela se espera, que é a fidelidade à sua própria missão e identidade, nomeadamente, o anúncio e o testemunho fiel do Evangelho, na pessoa de todos os seus agentes. Esta Igreja, que, confrontada com as profundas modificações sociais, políticas e religiosas, foi às fontes, ao Evangelho, “que para todos os males tem remédio salutar, para buscar a inspiração para ensinar a reagir contra semelhante decadência moral, a corrigir esses defeitos e a reconquistar as virtudes ancestrais que tanto honraram e distinguiram as gerações crentes do velho Portugal”<sup>19</sup>:

“A Igreja é um organismo vivo; e basta isso para que seja dotada de faculdades de adaptação: longe de enquistar num isolamento mortífero, estranha ao movimento que em volta dela se opera, acompanha ao contrário os povos no seu desenvolvimento, abrange todos os campos da sua actividade, interessa-se por todas as suas manifestações de vida e penetra em todas as instituições. Infiltrou-se na vida do império romano, informou a sociedade medieval, e os tempos modernos, apesar de todas as tentativas para a banir, não podem ignorar a sua existência nem alhear-se à sua influência. Nem podia deixar de ser assim; porque a Igreja não é um Estado a coexistir com outros Estados, paralelamente a eles, com território exclusivo e súbditos próprios: a Igreja estende-se a todos os Estados e é destinada a abrange-los na sua órbita, e os seus súbditos são simultaneamente os súbditos dos diversos Estados, que a fé e a submissão ao Romano Pontífice reúnem em um todo harmónico, numa espécie de corpo supernacional: não conhece fronteiras, não exclui povo algum”<sup>20</sup>.

Nestes anos que antecederam e contextualizam o CPP, são de frisar, particularmente: as profundas modificações sociais ocorridas sobretudo na Europa em consequência da Primeira Grande Guerra (1914-1918), que alteraram profundamente a situação da Igreja, a vários níveis, e em inúmeros países; a promulgação do novo Código de Direito Canónico (1917), que exigia também a concretização de algumas normas genéricas que nele se encontravam.

---

<sup>19</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XX.

<sup>20</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XXXVIII.

No caso de Portugal, para além destes factores, grassavam as medidas persecutórias da Igreja dos primeiros anos da República<sup>21</sup>, nomeadamente a Lei da Separação (20 de Abril de 1911), que modificaram profundamente a situação da Igreja. Tais circunstâncias do momento, além de uma imensa crise, mais ampla, comum a todo o mundo civilizado<sup>22</sup>, resultante da Grande Guerra, “em cujo rescaldo fermentavam tantas paixões e baqueavam estrondosamente tantos colossos que pareciam eternos”<sup>23</sup>, uma outra crise, difícil e complexa, assolava a Igreja católica portuguesa, decorrente da Lei da Separação, “a qual vira repentinamente quebrados os vínculos que durante oito séculos tinham ligado a sua existência à existência da nação, e não só quebrados esses vínculos, senão que atacados os seus direitos e repelida acintosamente a sua intervenção e autoridade”<sup>24</sup>.

Estas consequências foram identificadas no CPP: o encerramento e confiscação das instituições seculares, como escolas ou asilos; a profanação de muitos templos e sequestro do seu património; expulsão dos ministros da Igreja, proscrição os religiosos, imposição de restrições no exercício do culto e na administração dos sacramentos.

---

<sup>21</sup> Ilustrando-se um pouco o ambiente sociológico português que se vivia, na época, destaca-se este pequeno, mas significativo exemplo: Teófilo Braga (1843-1924), numa conferência promovida pela Junta Liberal, a 15 de Fevereiro de 1910, na Associação Comercial de Lojistas de Lisboa, subordinada ao tema “A Igreja e a Civilização Moderna” proclama: “Na marcha histórica da Civilização, a Igreja foi sempre um elemento perturbador: ela constitui-se na decadência do Império Romano, sendo um dos factores que mais activaram a sua ruína, renegando toda a cultura helénica, proclamando a apatia mental e o pessimismo moral durante toda a Idade média: ela levou os indivíduos ao isolamento do ascetismo dos anacoretas e monges; estabeleceu o celibato como virtude, atacando a família; pela pátria celeste fez detestar a pátria terrena, e entre o homem e a humanidade colocou para convergência de todos os sentimentos uma entidade fictícia de quem se fez mandatária e em nome da qual se impôs às consciências pela intolerância levada à violência das fogueiras inquisitoriais e das guerras religiosas.”: T. BRAGA, *A Igreja e a civilização moderna*, Publicação da Junta Liberal, Lisboa, 1910, 12.

<sup>22</sup> O Cardeal Cerejeira refere-se a esta “Crise da Modernidade”: “A necessidade de um acréscimo de luz e de um suplemento de força – de um Mestre superior ao homem – é particularmente sensível ao mundo contemporâneo. A nossa civilização está em perigo. Não há princípio superior que não tenha sido posto em dúvida; e, como já notara Bourget, à medida que aquela se afasta de Cristo, não é só a ordem cristã que é combatida, é também a ordem social. É um facto que o progresso moral não é função do progresso material. A história moderna não se compreende se a não consideramos, em grande parte, como uma empresa de apostasia pública, a começar na Renascença. A este respeito, pode definir-se como uma laicização progressiva: e em todo o esforço de laicização há sempre, consciente ou inconscientemente, uma tentativa de destruição da ordem cristã. Organizar a sociedade e a vida, como se Deus não existisse, é praticamente negar os Seus direitos. [...] O homem, numa palavra, pretendeu tomar o lugar de Deus, substituindo o seu ponto de vista ao ponto de vista divino. [...] Eis o balanço da situação a que chegamos, sob o aspecto espiritual: crise da certeza e crise da moral”: M. GONÇALVES CEREJEIRA, *A Igreja e o pensamento contemporâneo*, Coimbra Editora Lda., Coimbra, 1953, 467-469.

<sup>23</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XIV.

<sup>24</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XIV.

“Não são carregadas as cores deste quadro, e todos nos recordamos ainda das horas aflitivas que a alma crente de Portugal passou naqueles transes angustiosos, em que um sectarismo intolerante prometeu a si mesmo aniquilar completamente a religião que herdávamos dos nossos maiores. Se no meio de toda esta derrocada a Igreja portuguesa soube conservar-se firme e resistir heroicamente, não deixou contudo de sofrer um enorme abalo, e as suas instituições foram enormemente prejudicadas”<sup>25</sup>.

Nesta “convulsão violenta”<sup>26</sup>, são também de referir outros acontecimentos: o exílio dos prelados, que trouxe um certo enfraquecimento da disciplina no meio populacional católico; a falta de recursos e a perseguição clerical fizeram com que muitas comunidades ficassem privadas de pastor, e, conseqüentemente, o abandono da vida sacramental, o esquecimento dos preceitos evangélicos e a relaxação dos costumes.

O CPP analisou ainda que, por um lado, se assistia a uma implantação de outras correntes cristãs, herdeiras do reformismo protestante, iniciada em Espanha, depois em Portugal, por outro lado, verificava-se uma forte procura e refúgio das populações nas superstições e no ocultismo, “que, abusando da credulidade de uns e da ignorância de outros, pretende envenenar a alma do povo, onde tão fundas raízes lançou a fé que sempre foi timbre da nação portuguesa. Às sentinelas de Israel compete denunciar o perigo e gritar alerta; e isso fizemos nos Decretos do Concílio”<sup>27</sup>.

O CPP traçou ainda a existência de um modo de estar caracterizado pela indisciplina e pela insubordinação, que atingiu não apenas a sociedade civil, mas também o meio católico. Este diagnóstico em que a situação eclesiástica portuguesa se encontrava reclamava a acção conjunta dos Pastores da Igreja – um apelo à coesão e comunhão - daí a pertinência da celebração de um Concílio Plenário.

Presidiu aos Decretos do CPP um forte espírito de união; foi como que um apelo à união entre os fiéis de Portugal, uma voz de comando que congregou os fiéis numa acção

---

<sup>25</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XIV-XV.

<sup>26</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XV.

<sup>27</sup> CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XV.

conjunta e harmónica em torno da única bandeira que é a de Jesus Cristo, já que, não é apenas suficiente que uma determinada iniciativa seja boa, ou que cada fiel seja sincero, é necessário ainda saber se essa iniciativa se insira no quadro da acção determinada pelos dirigentes da Igreja<sup>28</sup>.

O CPP manifestou ainda uma admirável conjugação e florescência de energias, que se iam desenvolvendo por todo o país, surgindo dedicações generosas e empenho animado em reparar as duras consequências críticas, anteriormente mencionadas<sup>29</sup>.

Entre 1928 e 1933, no que se refere ao panorama político português, o Estado Novo foi emergindo lentamente da ditadura militar estabelecida em 28 de Maio de 1926. Um conjunto desgarrado de fações de direita, congregadas por pouco mais do que pôr fim ao monopólio do partido Republicano Português dos cargos públicos, deu lugar a um regime autoritário que uniu grande parte da direita antiliberal em apoio de um programa coerente (essencialmente) de “restauração nacional”. Este processo conduziu ao estabelecimento de uma nova ordem sociopolítica, na qual foi atribuído um papel importante à Igreja Católica e à sua doutrina<sup>30</sup>.

Por outro lado, após um sensível e complexo processo negocial, foi estabelecida uma Concordata, em 7 de Maio de 1940, na qual se consagrou a livre actividade da Igreja Católica e das suas organizações na esfera religiosa. A Igreja foi reconhecida juridicamente e garantiu-se o direito a “organizar-se livremente de harmonia com as normas do Direito Canónico, e constituir por essa forma associações ou organizações a que o Estado reconhece personalidade jurídica” (art. 3.º). Foi garantido o livre exercício de todos os actos de culto (art. 16.º), bem como a liberdade de comunicação entre a Santa Sé, o episcopado nacional e os fiéis (art. 2.º). Ficou ainda estabelecida a devolução parcial dos bens perdidos nos anos liberais e

---

<sup>28</sup> “Mas salta aos olhos de todos que esta obra de reconstituição será tanto mais sólida e terá tanto mais hipóteses de vingar, quanto mais harmonicamente se conjugarem os esforços e as dedicações, quanto mais unificado for o pensamento e a acção”: CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XVII.

<sup>29</sup> Cf. CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XVII.

<sup>30</sup> Cf. D. SIMPSON, *A Igreja Católica e o Estado Novo salazarista*, Edições 70, Lisboa, 2014, 33.

republicanos (art. 4.º e 6.º). Porém, na prática os bens em questão já tinham sido devolvidos à Igreja ou estavam fora do quadro jurídico definido. Não obstante, não haveria qualquer compensação pelos bens perdidos, aspecto este deixado logo claro no início das negociações, justificando-se com a situação financeira do país, o que não invalidou, porém, que a Igreja recebesse uma considerável ajuda material, ainda que indirectamente: as Igrejas e os Seminários foram isentos de toda a tributação nacional e local, o mesmo foi aplicado aos clérigos no exercício das suas funções, ficando a Igreja também isenta de impostos sobre donativos e honorários. Esta Concordata foi designada de “Concordata de Separação”, uma vez que não estabeleceu o catolicismo como religião oficial e procurou diferenciar entre as atribuições respectivas da Igreja e do Estado, ainda que, neste caso, separação não tenha significado neutralidade nem tenha implicado a autonomia completa da Igreja face às obrigações do Estado enquanto defensor dos interesses nacionais<sup>31</sup>.

### **1.1.1. O PADRE JÚLIO D’OLIVEIRA BOTURÃO E O SEU *MEMORANDUM***

Da sua pena, Pe. Júlio d’Oliveira Boturão, ainda que oriundo de Lisboa, reconheceu que sempre manifestou um peculiar interesse e satisfação por conhecer o Ribatejo. Nas suas horas vagas, ele percorreu e estudou toda “essa região tão fértil, de costumes verdadeiramente inconfundíveis e de tradições religiosas tão fortes que, ainda hoje, nos seus cantares se encontra vestígios, embora ténues, do velho culto moçárabe”<sup>32</sup>.

Dos seus estudos e curiosidades, este sacerdote chegou à interpelante e desafiadora conclusão de que essa mesma “região continuará fértil, os costumes continuarão

---

<sup>31</sup> Cf. D. SIMPSON, *A Igreja Católica e o Estado Novo salazarista*, Edições 70, Lisboa, 2014, 103-109.

<sup>32</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

inconfundíveis, mas o aspecto religioso mudará por completo e, onde não se encontrou o ódio a Cristo encontrou-se, pelo menos a indiferença perante Cristo”<sup>33</sup>.

Ao avaliar o que acontecia e observava nas suas freguesias e nas demais, ele estava cada vez mais convicto de que uma das causas da maior parte dos insucessos, no campo religioso, tinha a sua origem na grande distância a que se encontrava do centro da Diocese, Lisboa, sendo enfatizado que, sem a presença episcopal, a assistência paroquial era sempre mais do que deficiente<sup>34</sup>.

Antes deste *Memorandum* ser entregue na Nunciatura Apostólica de Lisboa, este sacerdote ainda terá reflectido acerca do destino a dar ao mesmo, como aliás, o mencionou no ofício dirigido ao Núncio em Lisboa, e que abaixo se transcreve:

“Elaborei há anos um *Memorandum* sobre o assunto e visto que os meus 56 anos de idade e 32 de serviço me indicavam que a minha carreira entrava em franco declínio, pensei em entregar o manuscrito, juntamente com outros, à Biblioteca Pública de Santarém. Nesse sentido consultei os meus companheiros nos trabalhos literários que manifestaram o seu desacordo, visto que o esquecimento não representava vantagens sobre a sua publicação.

Tomei então uma decisão, embora ousada: - Escrever a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> Rvm<sup>a</sup>, para que esse *Memorandum*, se assim o entendesse, subisse até à Santa Sé, a fim de o assunto ser ponderado superiormente, para que, no caso de não ser criada uma Diocese, com sede na Província do Ribatejo (o que seria o ideal), ao menos se tornasse efectiva a presença dum bispo na cidade de Santarém, resolução tanto mais urgente quanto é certo que ao Vigário Geral de Santarém (instituição antiquíssima) têm sido retirados todos os privilégios especiais e a tal ponto que hoje o antigo Vigário Geral da Arquidiocese Scalabitana se encontra no plano dum simples Vigário da Vara (forâneo)”<sup>35</sup>.

---

<sup>33</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>34</sup> Recordemos o Concílio Plenário Português, acerca daquilo em que consiste a identidade episcopal e da sua intervenção, nomeadamente, nas visitas pastorais:

“51. Os bispos são sucessores dos Apóstolos, e por instituição divina presidem às Igrejas particulares, regendo-as com poder ordinário, sob a dependência do Sumo Pontífice (cân. 329, § 1.) [...]

58. § 1, Para conservar a doutrina sã e ortodoxa, para fomentar os bons costumes, corrigir os maus, para promover a paz, a inocência, a piedade e a disciplina no povo e no clero, e para determinar o mais que as circunstâncias aconselhem o bem da religião, os bispos são obrigados a visitar cada ano a sua diocese, total ou parcialmente, mas de modo que ao menos cada cinco anos a visitem toda, por si ou, se estiverem legitimamente impedidos, pelo Vigário Geral ou por outro (cân. 343, § 1.)

§ 2. É muito para desejar que a visita diocesana seja precedida de alguns dias de instruções destinadas a preparar convenientemente os fiéis para receberem com maior fruto os sacramentos e as outras graças próprias dessa ocasião.

§ 3. A visita não seja nem demasiado curta, para poder ser útil, nem tão demorada que se torne pesada aos fiéis.

§ 4. Terminada a visita, registem-se num livro próprio, os decretos e observações do visitador. Este livro pode guardar-se diligentemente no arquivo da paróquia ou do lugar visitado.”: CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Decretos*, União Gráfica, Lisboa, 1926, 57-58.

<sup>35</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

O Pe. Júlio d'Oliveira Boturão mencionou ainda que, perante um campo tão vasto de acção, a reposição de um Ordinário diocesano é insuficiente, exemplificando, com o que sucedeu com o “caso da Asseiceira”, localidade do Concelho de Rio Maior, onde foram relatadas supostas aparições da Virgem Maria a um vidente local:

“Perante um tão vasto campo de acção, Sua Eminência o Senhor Cardeal Patriarca de Lisboa, não obstante a sua inexcedível dedicação pela Igreja, muitas vezes tem de se limitar a receber informações, nem sempre seguras, como aconteceu no recente caso da Asseiceira em que a sua autoridade episcopal teve de ficar em xeque, pois aquilo continua e continuará com vitalidade [...]”<sup>36</sup>.

Santarém e Tomar, outrora importantes pólos do ponto de vista não apenas religioso, encontravam-se em grande estado de abandono e declínio. Santarém, “mercê da ausência e distância episcopal está sendo batida fortemente pelos protestantes e, a segunda, a zona mais importante industrial de Tomar está-se deixando repassar pelo comunismo”<sup>37</sup>.

Ao terminar o ofício, o sacerdote prestou-se a remeter posteriormente ao Núncio Apostólico de Lisboa o dito “*Memorandum* para a constituição da Diocese de Santarém”, e, caso o mesmo o achasse viável - que, de acordo com o seu intento pessoal - houvesse por bem “seguir, por via dessa nunciatura, até à Santa Sé”<sup>38</sup>. Em resposta, o referido Núncio Apostólico, num pequeno postal, respondeu: “O Núncio Apostólico recebeu a sua carta; e recebe cá também e lerá com interesse o *Memorandum* do qual nela fala-se abençoa paternalmente. Lisboa, 30.X.1956”<sup>39</sup>.

Num outro ofício datado de 6 de Novembro de 1956, o Pe. Júlio d'Oliveira Boturão acusou a recepção do cartão do Núncio Apostólico, agradecendo e reconhecendo a atenção dedicada a este assunto, referindo, por fim, que:

“Brevemente devo ir a Lisboa, e, visto V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> Rvm<sup>a</sup> me dar a honra de aceitar o *MEMORANDUM* sobre o BISPADO DE SANTARÉM, serei o portador da documentação que tenciono oferecer a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> Rvm<sup>a</sup>”<sup>40</sup>.

---

<sup>36</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>37</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>38</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/05.

<sup>39</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/06.

<sup>40</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/07.

Para além desta informação, remeteu ainda para a Nunciatura três documentos que elucidavam uma clara evidência da “plena ofensiva do Protestantes em Portugal”<sup>41</sup>; neles estava esclarecido o plano ou o programa pormenorizado da acção protestante não só junto das crianças como da juventude, a que se designam de “Escolas Dominicais”<sup>42</sup>.

Num outro ofício datado de 18 de janeiro de 1957, dirigido ao Núncio apostólico em Lisboa, Pe. Júlio d’Oliveira Boturão, tendo já entregue o seu *Memorandum* na respectiva Nunciatura, a 11 de Dezembro de 1956, declarou que se verificava uma certa resistência de uma parte do clero à iniciativa da criação da Diocese, podendo estar centralizado no Seminário um dos focos onde essa irradiava, pois, segundo se parecia, “para tais sacerdotes é mais agradável estar longe das vistas do bispo”<sup>43</sup>.

Relativamente a este assunto, ainda neste mesmo ofício, Pe. Júlio d’Oliveira Boturão citou o Monsenhor Francisco Maria Félix, “pessoa dum espírito muito superior”<sup>44</sup>, numa carta dirigida ao Pe. Júlio d’Oliveira Boturão, datada de 16 de Agosto de 1956: “Nesta casa, muitas cousas se fazem sem a minha opinião, e outras, mais graves são me apresentadas como factos decididos pelo Conselho Disciplinar. Só presido a um Conselho final, mas pode dizer-se que a minha presidência ali é pouco mais do que uma formalidade porque, ignorando o que se passou nos outros Conselhos e notando nos padres, unanimidade de vistas quase sempre tenho que aceitar quase tudo o que lá se diz e resolve”<sup>45</sup>; inferindo o Pe. Júlio d’Oliveira Boturão que: “é evidente que a tais sacerdotes que desejam viver num certo ambiente de independência, talvez prejudicial à causa que lhes foi confiada, nunca pode convir um Bispo em Santarém”<sup>46</sup>. Ainda em 8 de Dezembro de 1956, um desses sacerdotes (desconhecedor do *Memorandum*) terá dito textualmente que “pode crer que nós faremos tudo quanto estiver ao

---

<sup>41</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/07.

<sup>42</sup> Estes documentos, acerca da presença e da acção protestante no Ribatejo, foram ainda remetidos para o Cardeal Cerejeira e para a Conferência Episcopal, conforme notifica o Pe. Júlio d’Oliveira Boturão: Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/07.

<sup>43</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/16.

<sup>44</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/16.

<sup>45</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/16.

<sup>46</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/16.

nosso alcance para que em Santarém não haja um Bispo...”<sup>47</sup>. Para concluir este ofício, apresentou-se o estado da situação:

“Infelizmente, a questão está neste ponto: os fiéis desejam vivamente o bispado em Santarém e uma parte do clero deseja o bispo em Lx e por isso a 14 léguas a Santarém; eles lá sabem por quê e eu que durante anos tenho trabalhado na organização da biblioteca do Seminário, cujo catálogo está em vias de conclusão, também conheço algumas muito embora não me vá intrometendo na vida da comunidade, pois antes prefiro observar o que se vai passando. Creio que a Santa Sé terá poderes para pôr tudo no seu lugar; tanto algum clero do Seminário, como do clero paroquial que, para justificar certas atitudes, se baseia na opinião daquele”<sup>48</sup>.

### **1.1.2. O MEMORANDUM SOBRE A DIOCESE DE SANTARÉM APRESENTADO NA NUNCIATURA APOSTÓLICA DE LISBOA<sup>49</sup>**

Este *Memorandum*, dedicado à possibilidade da constituição do bispado ou diocese de Santarém, entregue na Nunciatura Apostólica de Lisboa, datado de 11 de Dezembro de 1956, (data aliás, da sua entrega nesta Nunciatura), está dividido nos seguintes capítulos: um capítulo introdutório, designado de “Declarações Prévias”; seguido de uma abordagem acerca dos seguintes aspectos: uma breve resenha histórica ( com uma referência ao Arcediado de Santarém e à Prelazia de Tomar), uma abordagem sobre o aspecto diocesano (distância de Santarém e Tomar a Lisboa, suas graves consequências; a posição religiosa do Ribatejo; os organismos eclesiais da região do Ribatejo, nomeadamente, a catequese, Seminário, a organização católica; as paróquias; a assistência). Como elementos de estudo, o *Memorandum* finaliza com um conjunto de mapas/esquemas diversos: mapas com os nomes dos concelhos e freguesias; mapas da população; mapas de párocos; mapas de paróquias; mapas da população escolar; mapas da densidade populacional.

---

<sup>47</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/16.

<sup>48</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/16.

<sup>49</sup> Este *Memorandum* encontra-se, na íntegra, em Apêndice Documental; Apêndice I B.

O Pe. Júlio d' Oliveira Boturão, definindo-se como “Declarante responsável”<sup>50</sup>, ao apresentar este *Memorandum* sobre a possível Diocese de Santarém, declarou *in verbo sacerdotis* os seguintes aspectos:

1º: Que esta exposição não significa menos respeito e estima por Sua Eminência o Senhor Cardeal Patriarca de Lisboa, pessoa a quem devo o respeito como Superior e estima como português, que, na Cátedra da Universidade de Coimbra e na Cadeira episcopal de Lisboa tem elevado bem alto o nome de Portugal.

2º: Que a minha longa estada no Ribatejo, onde me conservo há trinta anos, permitiu a organização deste estudo cujo assunto desde os primeiros anos de sacerdócio mereceu a minha atenção, visto ter cursado e vivido na cidade de Santarém que hoje é a Capital da Província Ribatejana.

3º: Que este meu estudo não é um acto isolado pois que não obstante a noção da vida diocesana estar quasi extinta na região outros, talvez com mais inteligência e maiores dotes, partilham desta ideia, não por espírito da independência mas, como eu, por notarem que o Ribatejo se vai tornando um verdadeiro caos debaixo do ponto de vista religioso, mercê da falta duma organização forte que só pode ser a Diocese.

4º: Ao apresentar este meu estudo e interpretando o parecer dos mais sábios e prudentes, é nossa e desejo veemente que, no caso de ser criada a diocese, ela fique vaga até à morte ou renúncia do eminentíssimo Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira.

5º: Que, dada a circunstância de estar quasi extinta a vida diocesana do Ribatejo, não se deve esperar grande entusiasmo da parte da multidão para quem o Bispo não é pessoa que mereça vivo interesse, antes pessoa que bem se pode dispensar. Infelizmente este estado letárgico de hoje, não pode ser penhor de alegria de amanhã”<sup>51</sup>.

### 1.1.2.1. Aspecto histórico

O Pe. Júlio d'Oliveira Boturão declarou, no seu *Memorandum* que, para se conhecer melhor este assunto do “Bispado de Santarém”, é imprescindível o estudo sobre duas cidades do Ribatejo, nomeadamente, Santarém e Tomar, que, no passado foram sede de instituições importantes, uma somente eclesiástica, e outra, eclesiástica e civil.

Estes territórios, que corresponderam à “Prelazia de Tomar”, juntamente com os do “Arceidiagado de Santarém” integravam-se, no tempo do Pe. Júlio de Oliveira Boturão, à Província do Ribatejo<sup>52</sup>.

<sup>50</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>51</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>52</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

## a) O Arcediagado de Santarém

D. Afonso Henriques, logo após a tomada de Lisboa, em 1147, estabeleceu a catedral, à qual foi dada por bispo ao sacerdote inglês Gilberto de Hastings, que vinha na armada com os cruzados que auxiliaram o Rei de Portugal da conquista<sup>53</sup>.

D. Afonso Henriques tratou de dotar a nova catedral de Lisboa, passando para o bispo as rendas eclesiásticas de Santarém, em troca de compensações aos Templários, aos quais haviam primeiro sido conferidas<sup>54</sup>. É certo ainda que D. Gilberto intentou em demanda, em 1149, junto da Santa Sé, contra os Templários, por eles se estarem apropriando das rendas de Santarém, que eram sua jurisdição<sup>55</sup>; note-se porém que se tratava apenas dos bens materiais e não o de restringir o Arcediagado<sup>56</sup>.

---

<sup>53</sup> A “Carta a Osberno” dá-nos determinadas indicações sobre a reconstituição diocesana Olissiponense: a 25 de Outubro de 1147 – Dia este, 25 de Outubro, em que se perpetuará até à actualidade, a comemoração do aniversário da dedicação da Igreja Catedral – foi a entrada solene dos conquistadores na cidade, com o arcebispo de Braga à frente, acompanhada por outros bispos; depois, D. Afonso Henriques e outros cruzados; todos a caminho do castelo, onde se levantou o estandarte da cruz; a mesquita grande, com sete ordens de colunas, estava cheia de mortos e doentes; a 1 de Novembro foi purificada pelo arcebispo e quatro bispos e instalou-se nela a sede do bispado reconstituído, abrangendo este os territórios de, além do Tejo: os castelos de Alcácer e o de Palmela, aquém do Tejo: o castelo de Sintra, o de Santarém e o de Leiria; os seus termos iam do castelo Alcácer ate ao castelo de Leiria, e do mar ocidental até Évora. Gilberto de Hastings foi escolhido para bispo, dando o seu consentimento o rei, o arcebispo e os bispos, os clérigos e todos os leigos: Cf. M. CLEMENTE, “Lisboa, Diocese e Patriarcado de.”, in C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. J-P, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2000-2001, 95-96.

<sup>54</sup> Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume I, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 146.

<sup>55</sup> “E porque toda a tomada desta Vila o acompanharam aqueles famosos cavaleiros templários, logo em agradecimento da boa companhia que lhes fizeram, lhes fez o piedoso Rei doação de todo o eclesiástico desta terra de Santarém, por satisfazer ao régio voto que no caminho lhes tinha feito, se Deus lhes deixasse conseguir a vitória contra os seus adversários: do que há escritura autêntica nos livros das Ordens da Torre do Tombo, e também da Mesa da Consciência, como o trás escrito o licenciado Jorge Cardoso no Agiológio Lusitano. Porém, não possuíram aqueles cavaleiros por muito tempo as rendas das Igrejas desta Vila; porque depois tomada Lisboa aos mouros, e nela constituído bispo, o qual foi o virtuoso varão D. Gilberto, de nação inglês, um dos sacerdotes mais graves que vieram naquela misericordiosa armada, que ajudou a tomar Lisboa; e sendo este bispo sagrado pelo arcebispo de Braga, D. João Peculiar, estando já de posse daquela diocese, no ano de 1149, sabendo que aquelas rendas das Igrejas de Santarém eram de seu património, as demandou com grande cuidado, e finalmente, remetido o pleito à Sé Apostólica, em Roma, se julgou a favor do bispo D. Gilberto. E como aos templários lhes parecesse muito mal largarem a posse que tinham, tomou El-Rei por sua conta compô-los, dando-lhes rendas da sua fazenda real. Entre estas mercês, foi principal a do castelo de Ceras, em o bispado de Coimbra, com os seus rendimentos e jurisdição de todo aquele distrito [...]. E estando disto possuidores estes militares cavaleiros, edificaram a vila de Tomar, por não acharem comodidade para reedificarem a cidade chamada Nabância, que estava demolida pelos mouros, pátria da nossa bem-aventurada Padroeira de Santarém, Santa Iria”: I. PIEDADE E VASCONCELOS, *História de Santarém Edificada*, tomo I, Lisboa ocidental, 1740, 74-75.

<sup>56</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

D. Gilberto foi ordenado bispo por D. João Peculiar, arcebispo de Braga, que também acompanhou o rei na reconquista; por provisão do rei ou deste bispo (ou de ambos), obrigou-se o novo prelado a jurar obediência ao arcebispo de Braga como metropolita.

Até à sua morte, provavelmente em 1164, D. Gilberto presidiu aos vários aspectos da vida diocesana pós-reconquista cristã, da edificação da Sé, à instalação do respectivo cabido, da organização paroquial à melhor delimitação territorial e competências. O rei D. Afonso Henriques, a 8 de Dezembro de 1149, concedeu a D. Gilberto 32 antigas mesquitas, com os respectivos rendimentos e herdades, sendo possível a edificação de uma obra de raiz, a Igreja Catedral, no local da antiga mesquita grande, entretanto demolida. Instalou-se o respectivo Cabido da Sé, para garantir o culto e alguma instrução, bem como, participar na administração diocesana: num documento de 1150, D. Gilberto doa 31 casas com os respectivos bens ao Cabido Catedralício, metade de Marvila e de todos os dízimos das igrejas da sua diocese.

Relativamente à fixação dos limites diocesanos, D. Gilberto acabou por ceder os seus direitos em Leiria a Santa Cruz de Coimbra, e, como se referiu atrás, por resolver com os Templários, a situação eclesiástica de Santarém, ficando com todos os direitos na cidade, conservando para a Ordem, a igreja de Santiago<sup>57</sup>.

O bispo de Lisboa constituiu dois arcediagados, o da cidade de Lisboa e o arcediagado de Santarém; introduziu na diocese o breviário e o missal de Salisbury, os quais ali se conservaram até ao século XVI<sup>58</sup>. D. Gilberto conservou ainda o breviário próprio do território do arcediagado de Santarém, no qual, além de outros santos, se encontrava o *Ofício de Santa Iria* (festejada a 20 de Outubro) e onde se encontrava também o da Dedicção da real igreja de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, com o seu oitavário, a 30 de Agosto<sup>59</sup>.

---

<sup>57</sup> Cf. M. CLEMENTE, “Lisboa, Diocese e Patriarcado de.”, in C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. J-P, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2000-2001, 96.

<sup>58</sup> Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume I, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 92-93. 274

<sup>59</sup> Cf. I. PIEDADE E VASCONCELOS, *História de Santarém Edificada*, tomo I, Lisboa ocidental, 1740, 76-77.

O *Memorandum* refere que, mais tarde, os bispos de Lisboa e depois, os arcebispos, deram prova cabal do seu esquecimento por Santarém, deixando cair em ruína o próprio palácio que tinham naquela cidade. D. Miguel de Castro, arcebispo de Lisboa, em 1592, doou aos Terceiros Franciscanos de Santarém esse arruinado edifício do palácio da mitra de Lisboa<sup>60</sup>.

Ainda em 1740, o Vigário Geral (que aliás, já perdera o título de Arce-diago) tinha em frente das Casas do Senado de Santarém, junto à Praça, o seu Tribunal, que funcionava por cima da cadeia, onde eram detidos os presos eclesiásticos<sup>61</sup>.

Neste olhar sobre a história de Santarém, Pe. Júlio d'Oliveira Boturão evocou o Cardeal Patriarca D. Guilherme Henriques de Carvalho (1793-1859)<sup>62</sup>, cuja ligação com o Seminário scalabitano e da sua restauração, em 1853, (após o seu encerramento, com as guerras liberais) assinala. Foi ainda no tempo deste prelado que, depois da extinção das colegiadas de Santarém, os seus rendimentos foram canalizados para o Seminário (decreto do governo de 27 de Dezembro de 1849; entrando a lei em vigor por carta régia de 29 de Agosto de 1854)<sup>63</sup>. Por uma provisão deste prelado, em 1851, o número de freguesias de Santarém passou de treze para quatro (Marvila, S. Salvador, S. Nicolau, Santa Iria da Ribeira de Santarém).

Decorridos dois séculos, observava o Pe. Júlio Boturão, que o Vigário Geral não era mais do que um Vigário da Vara (ou Forâneo), pois todas as prerrogativas lhe tinham sido tiradas, através dos tempos, pelos prelados de Lisboa que, com prejuízo para os crentes, ali centralizaram o seu poder<sup>64</sup>.

---

<sup>60</sup> Cf. Z. BRANDÃO, *Monumentos e lendas de Santarém*, David Corazzi Editor, Lisboa, 1883, 325-326.

<sup>61</sup> Cf. I. PIEDADE E VASCONCELOS, *História de Santarém Edificada*, tomo II, Lisboa ocidental, 1740, 252.

<sup>62</sup> M. NEVES, *O Cardeal Cerejeira*, Oficina Gráfica Lda., Lisboa, 1948, 88-90.

<sup>63</sup> Cf. J. GANHÃO, *O Seminário Patriarcal de Santarém no século XIX*, edição policopiada e fac-similada, Lisboa, 1990, 5-6.

<sup>64</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

## **b) A Prelazia de Tomar**

Em 1147 D. Afonso Henriques doou aos Templários as rendas eclesiásticas de Santarém, logo após a sua conquista aos mouros, como recompensa pelo esforçado auxílio de alguns cavaleiros da Ordem nesta missão.

Conquistada a cidade de Lisboa, passaram ao bispo desta cidade as rendas eclesiásticas de Santarém. D. Afonso Henriques, em jeito de indemnização, doou aos Templários o castelo de Cera ou Ceras, com todos os seus termos, para que o povoassem.

Por essa altura, o bispo D. Gilberto renunciou a todos os direitos episcopais na igreja de Santiago, fundada na planície do arrabalde da vila de Santarém, e em todas as outras que os Templários achassem edificadas, ou de novo edificassem, ou tivessem edificado já dentro do termo de Cera.

Assim que tomaram posse do território de Cera, procuraram os Templários um lugar adequado para nele fundarem o seu mosteiro, que fosse a cabeça da sua Ordem em Portugal. Este local foi encontrado na margem esquerda do rio Tomar, sobre as ruínas da famosa Nabância. Aí os templários fundaram a primeira igreja sob a invocação de Santa Maria do Olival, onde, segundo a tradição, existira ali um mosteiro; e junto a ela edificaram o convento que tiveram como principal até que foram extintos. Simultaneamente, procuraram erigir um castelo para defesa da terra e no dia 1 de Março de 1160, lançaram os fundamentos do célebre castelo de Tomar, sobre um alto e escarpado cerro, à parte ocidental do convento e na margem direita do rio, que depois veio a ter o nome de Nabão, em memória da cidade que antigamente banhara, Nabância. Foi-se entretanto iniciada a vila de Tomar que, em 1162, contava já com um bom número de habitantes, aos quais, o mestre Gualdim, com os seus freires, deu Foral, que foi ampliado em 1174<sup>65</sup>.

---

<sup>65</sup> Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume I, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 146.

Em 1154, sete anos depois da tomada de Santarém aos mouros, os Templários erigiram por ordem do mestre D. Hugo, a igreja de Santa Maria da Alcáçova, na qual se fundou a Real Colegiada da Alcáçova<sup>66</sup>.

Em Santarém, as Ordens militares (nomeadamente, os Templários, a que, depois da sua extinção se sucedeu a Ordem de Cristo, em 1319<sup>67</sup>) conservaram sempre a sua presença, fixando-se, como foi referido anteriormente, na igreja de Santiago, a qual, ainda que situada no centro da diocese oriental de Lisboa, era independente da sua jurisdição e só pertencia ao domínio da Prelazia de Tomar, não apenas a Igreja, mas ainda todos os seus fregueses. O pároco intitulava-se “D. Prior” e até 1585 cobrava dízimos; para o futuro, passou a ser vigário, depois dos dízimos da igreja serem reduzidos à Comenda da Ordem de Cristo, por troca da Comenda desta paróquia pela Comenda da Cardiga<sup>68</sup>.

Em 1514, determinou o papa Leão X, que o prior de Tomar, que então governava a Ordem de Cristo com o título de vigário, exercesse nas terras de além-mar toda a jurisdição eclesiástica e espiritual e que o monarca exercesse o direito de padroado nas mesmas terras. Porém, dias depois, com a bula de erecção da catedral do Funchal, foi extinta a vigararia de Tomar, e a jurisdição que ela exercia no ultramar passou para o bispo dessa nova diocese. Em 1536, foi de novo restituída ao convento de Tomar a mesma jurisdição, que devia ser exercida

---

<sup>66</sup> “[...] Criou em seu devoto amigo, muita afeição a esta igreja de Alcáçova de Santarém, e vendo a grande devoção que a ela tinham os reis de Portugal, pois em tempos sempre assistiam de morada nesta Vila, servindo-lhe esta igreja de sua capela real, que então moravam junto a ela, o dito Padroeiro por meio do referido bispo, alcançou ordem do sumo pontífice para a sublimar e por no estado em que hoje se está vendo, dando-lhe com beneplácito dos reis, muitas rendas e boas terras. Destas se sustentam dezassete cônegos, três dignidades que são mestre, chantre, mestre-escola e tesoureiro-mor; e quatro meios-cônegos: de mais desta conta, tem um prior para administrar os sacramentos aos fregueses, o qual é do hábito de Avis, lugar que sempre anda na pessoa do sacristão-mor do convento desta ordem”: I. PIEDADE E VASCONCELOS, *História de Santarém Edificada*, tomo I, Lisboa ocidental, 1740, 76-77.

<sup>67</sup> Em inícios do séc. XIV, estendeu-se por toda a Europa a campanha anti-Templários, movida pelo rei de França – Filipe, *o belo* - dando origem ao processo que iria posteriormente conduzir à deliberação do Concílio de Viena (1312) onde esta Ordem foi extinta. Em Portugal, no reinado de D. Dinis, em Março de 1319, pelas bulas do papa João XXII, *Ad ea ex quibus cultus augeatur e Desiderantes ab intimis*, foi instituída a Ordem de Cristo, sendo dotada com todos os bens que eram pertencentes dos Templários em Portugal. Inicialmente sedeou-se em Castro Marim, no extremo sul do reino, sendo mais tarde transferida para Tomar. A Ordem passaria a ser uma instituição de criação régia, ao serviço da monarquia portuguesa e da sua política: Cf. L. FONSECA, «Ordens militares» in AZEVEDO, C. (dir.), *Dicionário de História religiosa de Portugal*, Vol. J-P, Círculo de leitores, Lisboa, 2000, 339-340; Cf. J. HERRERO, *Historia de la Iglesia*, Vol. II: Edad Media, BAC, Madrid, 2005, 442-444.

<sup>68</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

pelo seu administrador ou superior, com o atributo de “prior”, em vez do anterior título de “vigário”.

Em 1550, ao realizar-se a incorporação dos mestrados na coroa, determinou-se que, como mestre, o rei detinha a jurisdição eclesiástica no ultramar. Deste ponto de vista findou a função da vigararia de Tomar. No início do século XVII, quando já o prior tinha o título de *administrador*, as funções deste encontravam-se tão limitadas, que até lhe negavam o exame e informação dos que haviam de ser providos nos benefícios da sua administração, isto é, do padroado do convento. As suas funções tanto se reduziram e quase anularam que, em 1630, se pensou em extinguir o cargo<sup>69</sup>.

No tempo de D. João III, reuniu-se em Tomar o Capítulo geral da Ordem de Cristo, autorizando-se a reforma do convento, reduzindo à clausura e observação regular os clérigos que nele viviam. Foi encarregado desta reforma, Frei António de Lisboa, da Ordem de S. Jerónimo, que, em 24 de Junho de 1530, lançou o hábito monacal aos doze primeiros religiosos e ficou sendo prior-mor da nova comunidade dos “tomaristas”<sup>70</sup>.

Motivado para se uniformizar e responder à doutrina do Concílio de Trento, ocorreu o “Concílio da vigararia de Tomar”, celebrado a 22 de Junho de 1554, sendo estabelecidas as suas Constituições<sup>71</sup>.

### **c) A Prelazia de Tomar e a sua extinção**

Por lei de 20 de Abril de 1876, o governo português foi autorizado a modificar e alterar a circunscrição das dioceses e suas sedes, reduzindo mesmo o número delas, conforme parecesse conveniente às necessidades espirituais e temporais da Igreja e de acordo com a Santa Sé.

---

<sup>69</sup> Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume II, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 220-221.

<sup>70</sup> Cf. M. DE OLIVEIRA, *História eclesiástica de Portugal*, União Gráfica, Lisboa, 1968, 244.

<sup>71</sup> Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume II, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 512.

Em conformidade com a bula papal *Gravissimum Christi Ecclesiam regendi et gubernandi munus*, do papa Leão XIII, de 30 de Setembro de 1881 – e, ao cabo de longas negociações - foram suprimidas e extintas as dioceses de Aveiro, Castelo Branco, Leiria, Elvas e Pinhel; e da mesma forma os dois isentos da prelazia de Tomar<sup>72</sup> e do grão-priorado do Crato, que estavam sob jurisdição do Patriarca de Lisboa. As cinco dioceses e os dois isentos, assim suprimidos e extintos, embora os seus respectivos territórios pela nova circunscrição não passassem na totalidade para outra diocese, consideravam-se perpetuamente anexados às dioceses limítrofes e nela incorporados, pelo seguinte modo: a diocese de Aveiro, na diocese de Coimbra; a de Castelo Branco na de Portalegre; a de Elvas na de Évora; a de Leiria na de Coimbra; a de Pinhel na da Guarda; o isento da prelazia de Tomar, na de Lisboa; o grão-priorado do Crato na de Portalegre.<sup>73</sup>

#### **1.1.2.2. Considerações no período das primeiras décadas do pontificado (1929-1971) do Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira (1888-1977)**

##### **a) Distâncias de Santarém e Tomar a Lisboa**

Uma das causas que se alegava para a criação do bispado de Santarém seria a grande distância que separava as duas cidades em estudo, nomeadamente, Tomar e Santarém, da sede episcopal, Lisboa. Deste modo, Tomar estava a 116 km de Lisboa, e Santarém a 70 km, da mesma cidade; distando, entre si, Tomar e Santarém, 46 km. Aliás, já no tempo de D. Gilberto, 1º bispo de Lisboa, após a conquista cristã, se tomou em grande conta este aspecto,

---

<sup>72</sup> De acordo com o “Almanaque do Clero do Patriarcado” para o ano de 1862, no ano de 1862, a “Prelazia de Tomar” contava com 18 freguesias, com 5918 fogos: Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume III, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 15.

<sup>73</sup> Cf. F. DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, Volume III, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 14-15.

isto é, a grande distância entre Santarém e Lisboa<sup>74</sup>. Foi em virtude disso que, de acordo com o estudo do Pe. Júlio d'Oliveira Boturão, “que D. Gilberto, sem consultar povos ou opiniões deste ou daquele outro, logo decidiu por si mesmo a criação do Arcediado de Santarém; Arcediado que, como vimos, foi absorvido no decorrer dos tempos pelos prelados de Lisboa”<sup>75</sup>.

O *Memorandum* apresentava como aspectos negativos, no “estado de arte” em que se encontrava a província do Ribatejo, no que se refere à vida diocesana e pastoral, o seguinte:

a) Falta de contacto entre o clero e bispo. O velho arcediado de Santarém soçobrou no período das invasões napoleónicas e das guerras liberais.

b) Visitas pastorais muito espaçadas. Existiam na região do Ribatejo paróquias que já não eram visitadas canonicamente há 10, 12 e aproximadamente 15 anos, não por falta de zelo do prelado, mas sim pela falta absoluta de tempo, pelas muitas ocupações e principalmente pelas enormes distâncias.

c) Maus representantes do bispo de Lisboa. Não obstante a dedicação do prelado, este nem sempre encontrava representantes que elevassem bem alto o seu nome, como lhe era merecido<sup>76</sup>.

d) Maus informadores. Dada a vastidão da região, o Cardeal Patriarca tinha de se valer de informadores, os quais interpretavam ou viam “as cousas a seu modo e não na realidade dos factos”<sup>77</sup>.

e) Exiguidade de tempo. Dadas as grandes distâncias e no meio de população tão densa, o prelado não podia ter tempo, ele e os bispos auxiliares, para acudir aos pontos onde a sua presença se tornava necessária e indispensável<sup>78</sup>.

---

<sup>74</sup> “Bem se sabe que os meios de transporte de então eram assaz morosos, mas também se sabe perfeitamente que a população era muito menos densa não apenas em Lisboa como em Santarém, como em Nabância que não era precisamente Tomar de hoje.”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>75</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>76</sup> A este respeito, no seu *Memorandum*, Pe. Júlio d'Oliveira Boturão refere: “Ainda no dia 13 de Fevereiro de 1956, um representante seu para o assunto das catequeses, como as cousas não lhe corressem de feição, osou dizer numa assembleia reunida em Santarém e à qual estavam presentes muitos santarenos que disso não tinham culpa: Santarenos, estamos em Santarém e está tudo dito: aqui só touros e cavalos...”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>77</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

## b) Posição religiosa do Ribatejo

O Pe. Júlio d'Oliveira Boturão referiu que era vulgar dizer-se que o Ribatejo era terra de gente incrédula. Em resposta a isto, ele declarou que, aquele que afirmava tal coisa, ou não sabia o que era o Ribatejo, ou tomava por Ribatejo por apenas a região de Santarém, onde a vida católica foi talvez afectada pela tibieza, mercê do abandono da vida eucarística. O Ribatejo era, segundo Pe. Boturão, tudo o que vinha do Castelo de Almourol até Vila Franca de Xira (norte-sul) e tudo o que se encontrava de Rio Maior até Ponte de Soure (oeste-leste)<sup>79</sup>.

A religiosidade do povo ribatejano estaria ainda activa, quer em tempos idos, quer até aos tempos do *Memorandum*: quanto aos tempos idos, Pe. Júlio Boturão referiu que, ainda nos cantares da gente simples dos campos se encontravam vestígios das intermináveis sequências do culto moçárabe e por isso, do culto da notável virgem e mártir, santa Iria, invocada como a corajosa ribatejana. As localidades de Tomar, Abrantes, Mação e Santarém encontravam-se pejudadas de igrejas e capelas que atestavam a religiosidade deste povo. Do mesmo modo, além do Tejo, tinha-se o caso de Ponte de Soure, com a presença de antigos conventos, igrejas, capelas, oratórios, marcando um importante centro da religião e religiosidade do povo<sup>80</sup>.

Pe. Júlio Boturão considerava, olhando para o seu tempo, que, aos olhos da Igreja, o Ribatejo se encontrava duramente atingido pelas heresias, pelas guerras e pelas lutas fratricidas, apresentando-se como um templo arruinado. Noutros tempos, o Jansenismo; mais

---

<sup>78</sup> A este respeito, o Pe. Júlio d'Oliveira Boturão referiu: “ainda em 15 de Outubro de 1956 as catequistas da região de Santarém deslocaram-se a essa cidade para ouvirem umas palavras do Exmo. Bispo auxiliar, fizeram-no com a melhor das boas vontades e algumas com não pouco sacrificio, simplesmente S<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> Revm<sup>a</sup> só lhes dispensou cinco minutos de audiência, pois estava exausto e ainda a essa hora cheio de afazeres, pois tinha de presidir a uma reunião do clero”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>79</sup> “Este é na verdade o território ocupado por um povo de características tão invulgares que o torna distinto não só dos povos de Portugal como da Península, o célebre povo ribatejano, povo de imaginação ardente e de coração generoso, povo amante dos certames não só entre o touro e o cavalo, mas entre o homem inteligente, entre homem virtuoso e o homem santo; é que o ribatejano não conhece os termos médios ou na inteligência ou na virtude ou na coragem, conhece apenas os extremos.”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>80</sup> “É o campino de Vila Franca de Xira, com a Senhora de Alcamé; é o campino do Sorraia, com a Senhora do Castelo; Almeirim; Alpiarça e Chamusca com os Passos do Senhor; é Santarém, com o Santo Milagre; é Vila Nova de Ourém, com Fátima.”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

proximamente da época de Pe. Júlio Boturão, o Protestantismo, o Comunismo e especialmente o Espiritismo (que se encontrava na índole deste povo ribatejano, de acordo com o *Memorandum*), são outros aspectos negativos que o Ribatejo apresentava<sup>81</sup>, numa evocação de todos os males que doutrinalmente e de forma retórica eram expostos para se explicar as transformações da sociedade e da situação da vida religiosa.

Porém, se o Ribatejo fosse extremamente anti-clerical<sup>82</sup>, a missão do sacerdote seria ali mais difícil, mas não era, segundo Pe. Júlio Boturão, atestando com os exemplos notáveis de admiração em torno do Pe. Francisco Nunes da Silva<sup>83</sup> (popularmente chamado de “Pe. Chiquito”) ou o célebre reitor do Seminário de Santarém, Monsenhor Francisco Maria Félix<sup>84</sup>.

---

<sup>81</sup> Com a retórica própria, verifique-se que o Concílio Plenário Português já identificava e previa este problema: “Infelizmente não é só a propaganda protestante que assesta baterias contra a Igreja na nossa terra. Essa multiplicidade de seitas e sistemas que, com nomes novos, são as mesmas manifestações mórbidas de desvairo intelectual e moral que aparecem em todas as épocas de decadência e de crise, essa floresta de superstições e de ciências ocultas, como o espiritismo, o teosofismo, a magia com as suas várias modalidades e artificios, está pululando assustadoramente nos grandes meios e ameaça passar depressa às povoações provincianas e sertanejas. É mais uma resultante do enfraquecimento da fé, que representa uma diminuição de luz sobrenatural nas inteligências”: CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Pastoral colectiva do episcopado português para a publicação do concílio*, União Gráfica, Lisboa, 1930, XV-XVI.

<sup>82</sup> A este respeito, num estudo sociológico do clero diocesano em Portugal, apresentado em 1969, refere-se que: “Portugal tem sofrido, como todo o mundo, grandes transformações nos últimos anos, transformações estas que se repercutem certamente na vida dos padres. É um país tradicionalmente cristão, apesar de muito anti-clerical. No último recenseamento geral da população, em 1960, 98% dos portugueses afirmaram-se católicos. Destes, no entanto apenas 20% a 30% na totalidade do país, serão praticantes habitualmente. Com a implantação da República, em 1910, o clero sofreu grandes perseguições, das quais, em algumas regiões do país, nunca se recompôs – Alentejo e Algarve, sobretudo. As regiões que maior prática religiosa apresentam hoje em dia, são a região da Guarda e toda a parte do norte do país.”: «As vocações sacerdotais em Portugal» in BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 63-64, Ano XI, Junho-Julho, (1969), 50.

<sup>83</sup> “Padre Francisco Nunes da Silva: Nasceu em Santarém no ano de 1790, tendo sido prior de São Julião, uma das treze paróquias em que ao tempo era dividida Santarém. Falecido a 13 de Janeiro de 1869, foi modelo de virtudes, notabilizando-se pelo seu amor aos humildes. Em seu testamento dispôs que o rendimento do que possuía se destinava a «melhorar a sorte dos pobres», contemplando, entre outros, os «oficiais mecânicos» de Santarém que, sendo assíduos ao trabalho, tivessem 65 anos e fossem necessitados, dotando o Asilo de Santo António com o remanescente, depois de abonar-se cada um daqueles com 240 réis diários. Gesto rasgado, de inspiração generosa, foi esse do benemérito Padre Chiquito – como era carinhosamente tratado na terra que lhe foi berço, - visando a protecção dos inválidos e das crianças que, por desvalidas, se vissem a braços com a necessidade”: V. ARRUDA, *Santarém no tempo*, Edição da Comissão Municipal de Turismo de Santarém, Santarém, 1971, 525.

<sup>84</sup> “O ribatejano quando encontra um padre, cem por cento padre, segue-o apaixonadamente, levanta-lhe estátuas e mausoléus, como fez ao Pe. Francisco Nunes da Silva, em lugares públicos de Santarém, ou quase se prostra à sua passagem, como ainda hoje acontece com o actual reitor do seminário de Santarém. O ribatejano não é mau, fizeram-no mau porque o encontraram abandonado pelos que o podiam dignificar. [...] O que o Ribatejo precisa é de padres especializados para aquele meio e por isso de um bispo que à frente da equipe saiba dirigir a acção sacerdotal nas terras fecundas do Ribatejo; dêem ao Ribatejo esse bispo e esses Padres e o Ribatejo voltará a ser terra de fê ardente como outrora.”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

### c) Catequese; Seminário, recrutamento e actualização de processos no Seminário ribatejano

A catequese, no Ribatejo era, segundo o Pe. Júlio d'Oliveira Boturão, um “difícil problema”<sup>85</sup>, devido, sobretudo, à falta de padres para acompanhar e assistir as crianças no processo catequético (De acordo com o *Memorandum*, a cada padre correspondiam 830 crianças).

No que se referia ao Seminário<sup>86</sup>, este constituía, para o scalabitano, um enorme motivo de orgulho; ou, no dizer do Pe. Júlio Boturão, para o ribatejano, mesmo que não fosse scalabitano, “o Seminário é tudo”<sup>87</sup>. Aliás, quando se falava da diocese de Santarém ao ribatejano, este interpretava não como uma modificação profunda na estrutura religiosa da região, mas sim da estrutura do Seminário<sup>88</sup>.

Conforme constava no *Memorandum* no que se refere ao recrutamento e selecção, previa-se ainda que não haveria grandes dificuldades em encontrar candidatos ao sacerdócio para a hipotética diocese do Ribatejo, nas vigararias de Torres Novas e Tomar, onde

---

<sup>85</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>86</sup> Num estudo comemorativo do decreto tridentino e da sua execução em Portugal, alusivo aos Seminários, consta o seguinte, relativamente ao Seminário de Santarém: O edifício onde se encontrava instalado o Seminário de Santarém não teve inicialmente a finalidade de preparação de jovens para o sacerdócio, começando por ser Colégio de Nossa Senhora da Conceição, da Companhia de Jesus, o qual o abandonou, com a expulsão pelo Marquês de Pombal, em 1780. O Patriarca de Lisboa, D. Fernando de Sousa e Silva obteve da Rainha D. Maria I a cedência do edifício desocupado, afim de nele instalar o Colégio Patriarcal e o Colégio dos Clérigos pobres. O Seminário permaneceu em Santarém até às invasões francesas que o obrigaram a voltar para Lisboa. Só depois de vencidos numerosos obstáculos é que o edifício voltou à posse da Igreja em 1583, através da acção do Cardeal Patriarca D. Guilherme. Com a implantação do novo regime, o velho Seminário perdeu em 1911 a sua rica biblioteca e uma parte considerável do seu edifício, para nela ser instalado, inicialmente, o quartel e, pouco depois, o liceu da cidade (esta parte somente lhe foi restituída em 1943). Até 1931 foi o único Seminário do Patriarcado. A partir dessa data, com a abertura dos Seminário dos Olivais, passou a ser Seminário Menor, ficando-se nele a leccionar os três primeiros anos do curso de preparatórios. Em 1942 o Cardeal Patriarca Cerejeira beneficiou o velho edifício, introduzindo nele importantes melhoramentos que o tornaram mais apto para a formação dos futuros sacerdotes. Deve-se a Mons. Cón. Francisco Maria Félix, antigo reitor do Seminário, muito do prestígio que o Seminário alcançou e até a sua própria sobrevivência nos tempos da implantação da República. Alunos matriculados no Seminário de Santarém desde 1911 a 1963: 3440: Cf. COMISSÃO EPISCOPAL PARA A DISCIPLINA DOS SEMINÁRIOS, *Os Seminários em Portugal*, Gráfica de Coimbra, Coimbra, 1964, 52-53.

<sup>87</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>88</sup> Acerca do Seminário de Santarém e da sua história, existe um estudo que merece aqui ser referido: J. GANHÃO, *O Seminário Patriarcal de Santarém no século XIX*, Lisboa, 1990.

abundavam as vocações sacerdotais<sup>89</sup>. Contudo, o mesmo se poderia esperar das vigararias de Santarém e Chamusca, que iam fornecendo candidatos em quantidade muito animadora. Por outro lado, poderia ainda ser alegado que a diocese de Lisboa ficaria talvez lesada pela perda dos seminaristas de Torres Novas e Tomar, o que, bem vistas as coisas, de acordo com o *Memorandum*, tudo se remediaria, uma vez que Lisboa, Mafra, Torres Vedras, Caldas, Peniche, Óbidos e Alcobaça apresentavam excelentes condições nesta tradição vocacional. Não obstante, o próprio cardeal Cerejeira, falando ao seu clero, lamentava-se do facto de que as vigararias de Tomar e Torres Novas tinham deixado de ser os “esperançosos viveiros de vocações para o Patriarcado”<sup>90</sup>, facto este que o Pe. Júlio Boturão considerava que não seria sem razão, ainda que o prelado desconhecesse as causas de tal facto, como uma manifestação de uma vida cristã (e diocesana) que se iam deteriorando e extinguindo.

Era tido ainda como necessário, na Província ribatejana, a existência de padres especializados, que compreendessem e soubessem penetrar o íntimo do peculiar feitio ribatejano<sup>91</sup>. Este aspecto, segundo o *Memorandum*, só seria possível mediante um corpo docente constituído por sacerdotes não apenas oriundo do Ribatejo, mas profundo conhecedor das variantes próprias do meio, “onde a generosidade procura competir com a audácia. O contrário disto é uma utopia. Dar-lhe um corpo docente oriundo do Minho, do Algarve ou das Beiras é permitir que a questão religiosa do Ribatejo fique em nível inferior ao das coisas de pouca monta”<sup>92</sup>.

---

<sup>89</sup> “Assim se explica que só o Concelho de Torres Novas deu, nestes últimos anos, 76 padres, sendo 24 deles duma única paróquia (Assentiz)”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>90</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>91</sup> “A Província necessita não apenas de muitos sacerdotes, mas também de sacerdotes compreensivos que saibam penetrar o íntimo do feitio ribatejano e isso só se conseguirá com um corpo docente não só oriundo do Ribatejo, mas profundo conhecedor das variantes desse meio”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>92</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

### e) Organização católica

No entendimento do Pe. Júlio Boturão, a razão suprema da diocese de Santarém estava precisamente numa forte organização católica dirigida por um bispo<sup>93</sup>. Ainda que na região não faltassem padres animados para os maiores sacrifícios, também nela não faltavam sacerdotes inteligentes e cultos, distinguindo-se o Monsenhor Francisco Maria Félix. Porém, segundo Pe. Júlio Boturão, um sacerdote não era um bispo, e, como tal, este não podia desempenhar-se suficientemente bem na árdua tarefa pastoral que lhe estava reservada nas terras do Ribatejo, referindo os desafios dessa mesma missão pastoral, afirmando que “Ponho pois, de parte, a ideia de, no Ribatejo, se constituir uma Diocese modelo *autrefois*, em que a cadeira episcopal esteja cercada das mais cómodas almofadas”<sup>94</sup>.

O Pe. Júlio d’Oliveira Boturão considerava ainda que era necessário apertar as malhas das organizações católicas com a criação de um *bureau* de informações no qual cooperassem todos os sacerdotes e à frente do qual estivesse um bispo para conhecer toda a trama dos inimigos contra a Igreja. Havia, na sua perspectiva, a necessidade da formação de um forte núcleo, liderado pelo bispo de Santarém e não apenas por um bispo auxiliar qualquer, “que hoje estará e amanhã vai para outra diocese”<sup>95</sup>. À falta desta fundamental organização especial, o *bureau* de informações, temia-se uma forte investida anti-católica, que iria provocar a ruína católica: “Uma organização forte dará uma diocese forte. A questão é de vida ou de morte”<sup>96</sup>.

---

<sup>93</sup> Como ilustrativo do referido, desta dimensão da episcopalidade e do presbitério, D. Manuel Falcão, na altura, bispo de Telepte, afirmou: “Estou pessoalmente convencido de que o principal contributo para a resolução da crise do clero está no empenhamento harmónico de toda a diocese – e de cada diocese com o seu bispo à frente – na renovação pastoral de acordo com as situações reais e segundo as inspirações e orientações do Concílio Vaticano II. Na medida em que for possível definir as grandes linhas de uma pastoral diocesana, se formularem programas de acção e se lhes procurar dar execução em tempo útil com a participação plena de todos os agentes da pastoral – bispo, padres, diáconos, religiosos e religiosas e leigos - , nessa mesma medida os padres sentirão ter encontrado a sua razão de ser padres e descoberto a melhor forma de o serem, com a alegria de se estarem a realizar plenamente como padres.”: M. FALCÃO, «O padre num mundo em mutação» in BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 65-66, Ano XI –Novembro-Dezembro, (1969), 10.

<sup>94</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>95</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>96</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

Nos capítulos seguintes, o *Memorandum* apresentava um conjunto detalhado de mapas e gráficos<sup>97</sup> (cujos dados foram fornecidos pelas instâncias competentes e pelos sindicatos nacionais): mapa das freguesias (por Concelhos) e mapa da assistência religiosa (tanto nos liceus, como nos colégios, tanto nas oficinas como nas mais diversas actividades).

O Pe. Júlio d'Oliveira Boturão, defensor da constituição da diocese scalabitana, aludia que, perante a realidade e diante dos factos apresentados, “a desproporção contra nós é imensa. Não me resta dúvida que à face do Direito Canónico, só há um centro de organização porque só um organizador, a organização é a Diocese e o organizador é o seu bispo. Lisboa está longe para ser o fulcro da organização”<sup>98</sup>.

Contrastando com o aspecto histórico notável de Santarém, como vimos, cuja elevação a cidade só veio a ocorrer em 1868, a sua nomeação para sede de diocese apenas vai ocorrer no séc. XX<sup>99</sup>. Efectivamente, a constituição de uma diocese requer tempo e audácia; tempo para debater e confrontar opiniões e estratégias; e audácia, de quem não se deixa estagnar, mas pertinentemente, vislumbra novos horizontes. Santarém não é excepção. Não apenas verificámos estas considerações para a sua criação, da pena do Pe. Júlio d'Oliveira Boturão, como também, verificamos essa pretensão, bastante mais recuada no tempo, isto é, no século XVI, durante o domínio filipino, através dos escritos do bispo D. Jorge de Ataíde, que iremos de seguida analisar.

---

<sup>97</sup> A parte final do *Memorandum* encontra-se disponível na secção “Apêndice Documental” deste trabalho.

<sup>98</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/001/15.

<sup>99</sup> Cf. J. BRIGOLA, « Santarém, Diocese de » in AZEVEDO, C. (dir.), *Dicionário de História religiosa de Portugal*, Vol. P-V, Círculo de leitores, Lisboa, 2000, 151.

## **1.2. O bispo D. Jorge de Ataíde e a pretensão da divisão da Diocese da Guarda e consequente constituição da Diocese de Santarém no século XVI**

### **1.2.1. D. Jorge de Ataíde, vida e obra**

D. Jorge de Ataíde, descendente de família nobre, nasceu em Lisboa, em 1535. Filho de D. António de Ataíde, primeiro conde da Castanheira (povoação do Concelho de Vila Franca de Xira) e de D. Ana de Távora. O pai, D. António de Ataíde, foi ministro de D. João III, e desempenhou na corte deste monarca cargos de grande relevo, nomeadamente, o de vedor da Fazenda e de embaixador em França. Um dos irmãos de D. Jorge de Ataíde, D. Luís de Ataíde, era conde de Atouguia e vice-rei da Índia. D. Jorge de Ataíde formou-se em Artes e Teologia, na Universidade de Coimbra<sup>100</sup>.

Tendo sido ordenado sacerdote “antes do tempo preciso”<sup>101</sup>, D. Jorge de Ataíde esteve também em Trento, não como obrigação, mas por curiosidade: “Sendo ainda moço, mostrou de tal sorte o excesso, que faziam as letras aos anos, que por atenção a elas e à qualidade da sua pessoa foi admitido ao Concílio”<sup>102</sup>, a que assistiu desde 26 de Fevereiro até ao encerramento, vindo depois a escrever as “Actas do Concílio Tridentino” até à 7ª Sessão. Pelo breve do Papa Pio IV, enviado a D. Sebastião, em 28 de Julho de 1564, pode avaliar-se a importância da acção de D. Jorge de Ataíde no Concílio Tridentino: “nesta carta nos parece bem encomendar-vos em particular e separadamente dois, D. Jorge de Ataíde e o doutor Diogo de Paiva e ambos com grande zelo pelas coisas da Religião Católica, e grande devoção

---

<sup>100</sup> Cf. M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 13-27.

<sup>101</sup> D. MACHADO, «Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo de el rey D. Sebastião», in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 31.

<sup>102</sup> D. MACHADO, «Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo de el rey D. Sebastião», in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 32.

para o serviço desta Santa Sé alcançarão grande honra e louvor, ante os nossos legados e ante os outros todos; pelo que são dignos que favoreça e lhes faça mercê”<sup>103</sup>.

Concluído o Concílio de Trento, a 4 de Dezembro de 1663, partiu para Roma, onde Pio IV o incumbira da reforma do Missal e do Breviário Romano. Deste trabalho se ocupou Fr. Francisco Foreiro, uma vez que D. Jorge de Ataíde regressara a Portugal, em virtude de dois acontecimentos, a morte do seu pai e a mandato da rainha D. Catarina e do neto, D. Sebastião. Regressou a Portugal “trazendo cartas do Pontífice às Majestades, de especial recomendação, louvando-o muito, e suplicando os aumentos de que se fazia merecedor. Recebido na Corte com aquele aplauso devido à sua pessoa, também no Palácio se fazia atendível pelas circunstâncias de ser filho do primeiro Conde da Castanheira”<sup>104</sup>

Em finais de 1568 ou inícios de 1569, foi nomeado presidente da Mesa da Consciência e Ordens. Contudo, D. Jorge exerceu esse cargo por pouco tempo, uma vez que, em breve foi eleito bispo de Viseu; logo que recebeu a bula de confirmação foi sagrado bispo pelo bispo capelão-mor, D. Julião de Alva, na igreja de Nossa Senhora da Graça, dos eremitas de santo Agostinho, assistindo D. Sebastião, a rainha D. Catarina, a infanta D. Maria e toda a corte.

Assim que assumiu o governo da diocese de Viseu, no dia 14 de Março de 1569, procurou pôr em prática os decretos tridentinos, “não faltando à menor obrigação do Prelado vigilante”<sup>105</sup>. Como bispo reformador que era, D. Jorge de Ataíde estava ainda consciente da necessidade e importância em reforçar a preparação religiosa do clero, tomando medidas precisas relativas para a sua formação; por exemplo, obrigou os párocos à realização de um exame, sob pena de serem suspensos do exercício do múnus paroquial. Paralelamente, reforçou os mecanismos de vigilância da actividade dos confessores: estes só eram

---

<sup>103</sup> D. MACHADO, «Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo de el rey D. Sebastião», in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 32.

<sup>104</sup> L. De SOUSA, «Memorias históricas, e chronologicas dos bispos de Vizeu» in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 34-35.

<sup>105</sup> PE. D. MACHADO, «Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo de el rey D. Sebastião», in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 37.

autorizados a exercer tais funções mediante aprovação episcopal, depois da realização de um exame<sup>106</sup>.

Após a visita à sua diocese de Viseu, sagrou ainda com grande solenidade o altar-mor do mosteiro dos Jerónimos, em Lisboa, e assistiu à transladação das sepulturas de D. Manuel e de sua esposa, D. Maria e de D. João III. Voltou à sua diocese, e empreendeu várias obras, como o restauro e ampliação da sacristia da Sé, remodelações no paço episcopal e na quinta do Fontelo; reorganizou ainda a Irmandade da Misericórdia, mandando construir a igreja e edifícios anexos, em frente à Sé.

Contudo, o novo prelado não esteve por muito tempo à frente da sua diocese de Viseu, renunciando ao cargo de bispo titular em 1578, como se refere numa carta dirigida a Filipe II de Portugal, datada de Agosto de 1602: “Antes que El Rey que está en gloria Padre de V. Ma. entrasse en el Reyno de Portugal ero yo en el Capellan mayor diocese de Consejo de estado aviendo ya renunciado el obispado de Viseu en el qual avia residido dez anos”<sup>107</sup>. Esta resignação ocorreu quando já era rei o cardeal D. Henrique, o qual, logo após a sua aclamação, em 1578, o terá convidado a tomar parte no Conselho Real, sendo nomeado como vogal do Conselho e capelão-mor do Paço, “cargo grandemente apreciado nesta corte pela autoridade e privilégios que tem de jurisdição e de conferir grande parte dos benefícios que provê ao Rei”<sup>108</sup>. Atendendo aos seus serviços, merecimentos e qualidades, e pela confiança que nele tinha, D. Henrique, numa carta de 13 de Outubro desse ano de 1578, efectivava esse cargo, sucedendo a D. João de Castro, capelão-mor de D. Sebastião<sup>109</sup>.

Assim que o cardeal D. Henrique foi proclamado rei, a sucessão da coroa tornou-se um problema dominante, apresentando-se como principais pretendentes ao trono nomes

---

<sup>106</sup> Cf. J. ROCHA NUNES, «A reforma católica na diocese de Viseu» (1552-1639) in A. GOUVEIA, D. BARBOSA, J. P. PAIVA (coord.), *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos*, Centro de Estudos de história religiosa, Lisboa, 2014, 60.

<sup>107</sup> D. JORGE DE ATAÍDE, «Carta a Filipe III referindo-se aos serviços prestados» in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 216-217.

<sup>108</sup> J. DE CASTRO, «D. Sebastião e D. Henrique» in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 43.

<sup>109</sup> Cf. «Carta do cardeal-rei D. Henrique a D. Jorge de Ataíde, nomeando-o seu capelão-mor» in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 115.

como: D. Catarina, duquesa de Bragança, filha do infante D. Duarte; D. António, Prior do Crato, filho bastardo de D. Luís; e D. Filipe II de Espanha, filho da infanta D. Isabel e do imperador Carlos V.

D. Jorge de Ataíde, sobretudo a partir de 31 de Janeiro de 1579, assistindo pela primeira vez ao Conselho de Estado, manifestava, ainda que secretamente, a defesa da causa de Castela na sucessão do reino de Portugal. Neste Conselho, o cardeal-rei afirmou que estava disposto a contrair matrimónio, com o intuito de assim assegurar a sucessão da coroa e que aguardava apenas a dispensa pontifícia; contudo, e apesar do sigilo recomendado por D. Henrique a todos os seus membros, D. Jorge de Ataíde foi revelar esta informação a Cristóvão de Moura, embaixador de Filipe II de Espanha, que o terá comunicado a Castela. Da carta endereçada a Cristóvão de Moura, por D. Jorge de Ataíde, em 1599, é evidente a adesão do bispo capelão-mor à causa de Filipe II de Espanha, quando o monarca enviou a Portugal os seus embaixadores, que deveriam apresentar os seus direitos na sucessão de D. Henrique: “Quando elRey que Deus tem mandou por seus embaixadores, representar a elRey Dom Henrique seu tio, o direito que tinha a sucessão do Reino de Portugal, era eu Capellão-mor e do Conselho de Estado, e havia três anos que renunciara ao bispado de Viseu, em que residi dez anos tanto que entendi conforme a minha consciência, e consultando os graves letrados do Reyno a justiça que S. Majestade tinha, determinei de o servir não só com o meu voto em secreto, mas assistir as suas cousas mui em publico, com mui notável periguo de minha vida e pessoa”<sup>110</sup>. D. Jorge de Ataíde, como se depreende nesta carta, continuava a defender a causa de Castela, servindo secretamente com o seu voto e assistindo em público ao serviço de Filipe II de Espanha.

Ainda na causa da sucessão do cardeal D. Henrique, D. Jorge de Ataíde desempenhou um importante papel no desenvolvimento das negociações, sendo juiz no processo de legitimação de D. António, Prior do Crato. Entre os quatro prelados que o cardeal-Rei

---

<sup>110</sup> D. JORGE DE ATAÍDE, «Carta de D. Jorge de Ataíde a Cristóvão de Moura acerca dos seus serviços e da mercê prometida» in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 50.

nomeara para seus assessores figurava, com efeito, o bispo capelão-mor. Deram ainda o seu parecer e conselho cinco letrados, os desembargadores do Paço, Pedro Barbosa, Paulo Afonso, Jerónimo Pereira de Sá e Rui de Matos de Noronha. Estes reuniram-se com o monarca, sendo-lhes pedido sigilo. Contudo, Cristóvão de Moura acompanhava o decorrer do processo, uma vez que D. Jorge de Ataíde continuava a informá-lo, confidencialmente, de todas as deliberações tomadas. Por esta altura, Filipe II de Espanha concedia a D. Jorge de Ataíde, por carta de 25 de Janeiro de 1580, a tença anual de mil cruzados “polos muitos e contínuos serviços que lhe tem feito e faz, determinando ainda que ele fosse provido pela Igreja “de cousa que seja conforme a seus merecimentos e muitas virtudes”<sup>111</sup>.

D. Jorge de Ataíde foi-se mantendo apoiante e fiel a Filipe II de Espanha, defendendo sempre os interesses da causa de Castela, com o seu culminar nas cortes reunidas na vila de Tomar, a 16 de Abril de 1581, onde Filipe II de Espanha foi levantado e jurado rei de Portugal - tornando-se, Filipe I de Portugal, o 1º da 3ª Dinastia, a de Habsburgo - o qual nomeou D. Jorge como seu conselheiro, capelão-mor e esmoler<sup>112</sup>.

A 11 de Fevereiro de 1583, Filipe I de Portugal saiu de Lisboa, acompanhado por D. Jorge de Ataíde, como membro do Conselho de Portugal que despachava em Madrid os negócios do Reino, deslocação esta que o levou a ter de renunciar ao cargo de presidente da Mesa da Consciência.

---

<sup>111</sup> «Portaria de D. Filipe II concedendo a D. Jorge de Ataíde mil cruzados de tença anual» in M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 117.

<sup>112</sup> D. Jorge de Ataíde desempenhou ainda o cargo de Inquisidor-geral de Portugal, durante a União Dinástica. Cf. A. CODES, *Inquisición diocese Política, El gobierno del santo oficio en el Portugal de los Austrias /1578-1653*, Universidade Católica Portuguesa – Centro de estudos de história religiosa, Lisboa, 2011, 20. D. Nuno de Noronha, bispo da Guarda (nesse cargo de inquisidor-geral) foi substituído por D. Jorge de Ataíde, bispo resignatário de Viseu e capelão-mor do rei, provido por breve papal de 7 de Fevereiro de 1600. Segundo lhe teria sido prometido, exigia ser feito cardeal para assumir o cargo, mas nunca se deslocou a Lisboa para tomar posse, tendo a notícia da destituição de Noronha sido ocultada até Janeiro de 1601. Assim, até Dezembro de 1600, a partir de Elvas, este correspondia-se com o Conselho e era consultado acerca dos assuntos correntes e as relações com os outros poderes residentes em Portugal, ao mesmo tempo que desde meados do ano, D. Jorge de Ataíde interferia nas matérias atinentes às relações com a Coroa e ao perdão geral. Tratou-se de um período e “bicefalia governativa” e só em 30 de Janeiro de 1601, Ataíde escreveu para o Conselho ordenando que deixassem de consultar Noronha. Apesar de constantes pressões, o novo inquisidor-geral jamais assumiu plenamente este cargo, embora ajudasse a resistir à concessão do perdão geral, o que não esperado: Cf. G. MARCOCCI – J. PAIVA, *História da Inquisição Portuguesa* (1536-1821), A esfera dos livros, Lisboa, 2013, 140.

Tendo ainda falecido em 1585 D. Jorge de Almeida, comendatário do mosteiro de Alcobaça durante cinco anos, Filipe I de Portugal nomeou então seu sucessor D. Jorge de Ataíde, que tomou posse em Janeiro de 1586, cargo esse que exerceu por quatro anos<sup>113</sup>.

Ainda desde a conjuntura da anexação de Portugal que D. Jorge de Ataíde alimentava a ideia de se tornar cardeal. Assim lho mandara prometer o rei castelhano, através de Cristóvão de Moura, nesse tempo de conquista de adeptos e partidários. O compromisso, porém, nunca passou disso mesmo, por mais que D. Jorge lembrasse essa distinção à realeza, não apenas com Filipe I de Portugal, mas também com Filipe II de Portugal.

Em 1599-1600, Filipe II de Portugal proveu D. Jorge de Ataíde no lugar de inquisidor-geral, mas este não quis vir para Lisboa sem o capelo cardinalício. Como não se decidia a abandonar Madrid, teve de ser indigitada outra pessoa para o Santo Ofício português, ficando no Conselho de Portugal até 1603, altura na qual pediu a remuneração dos seus serviços, já que, teria servido sempre no Conselho de Portugal sem qualquer salário<sup>114</sup>.

D. Jorge de Ataíde morreu na vila da Castanheira a 17 de Janeiro de 1611<sup>115</sup>, sendo sepultado na igreja do convento de Santo António, da mesma localidade.

## **1.2.2. A organização eclesiástica e a geografia diocesana portuguesas no século XVI**

O complexo espaço religioso português no século XVI encontrava-se atravessado por vários sedimentos, promotores de uma rede densa de comunicação, cujas fronteiras, quando existiam, nem sempre eram fáceis de delimitar, onde inúmeros níveis se sobrepunham, em

---

<sup>113</sup> Cf. M. SÂNCIA DIAS, *D. Jorge de Ataíde, aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958, 72-75.

<sup>114</sup> Cf. F. OLIVAL, *D. Filipe II*, Temas e debates, Rio de Mouro, 2008, 164-165.

<sup>115</sup> Existe bibliografia que refere a data da morte de D. Jorge de Ataíde, capelão-mor e abade de Alcobaça, não a 17, mas a 18 de Janeiro de 1611: Cf. A. CODES, *Inquisición Portuguesa diocese Monarquia Hispánica en tempos del perdón general de 1605*, Edições Colibri, Lisboa, 2010, 195.

função dos múltiplos poderes, lugares sagrados e representações mentais que nele confluíam.

O escopo desta incursão deve-se à organização administrativa diocesana. Contudo, é necessário ainda ter-se presente que a diocese ou o bispado não constituía a única força estruturadora do espaço sagrado ou da esfera da acção das instituições por qualquer modo ligadas à acção da Igreja, existindo outras, como a Inquisição, as várias ordens religiosas, as confrarias e irmandades, as igrejas, os locais que albergavam relíquias, os santuários, os cruzeiros e alminhas que salpicavam os caminhos e vias, entre outros aspectos.

Nem apenas do ponto de vista da organização espacial do poder territorial dos prelados, a rede das dioceses esgotava o modo como a acção destes se processava. Acima da diocese existia um nível supra-diocesano, o das províncias eclesiásticas, aglutinadoras das várias dioceses, submetidas à tutela dos respectivos arcebispos metropolitanos, onde se exercia uma autoridade sobretudo de natureza jurídica. Por outro lado, a nível interno, as dioceses estavam seccionadas em vários organismos, desde a célula-base, as freguesias ou paróquias<sup>116</sup>, até às divisões criadas com o objectivo de melhorar a eficácia da acção pastoral, judicial e económica dos prelados. Tais divisões, compostas por um número muito variável de freguesias, podiam ter denominações distintas de diocese para diocese, mesmo quando cumpriam os mesmos objectivos. Em termo de divisão e de hierarquização, bem como de funções, estavam as “comarcas”, os “arcediagados”, as “vigarrarias”, os “arciprestados”, as “ouvidorias”, os “ramos”, os “distritos”, as “querelas” e as “visitas”<sup>117</sup>.

---

<sup>116</sup> Na base da arquitectura administrativa diocesana surgia a rede paroquial, a entidade eclesiástica e, em certa medida, burocrática, mais largamente implantada em todo o reino. A reforma tridentina veio a reforçar este espaço paroquial, que o passou a considerar como o centro da vida religiosa das comunidades do Antigo Regime. A este propósito, toda uma série de medidas e iniciativas serão implementadas nos anos procedentes ao Concílio de Trento (1545-1563), como, por exemplo, a introdução sistemática de certos instrumentos de carácter burocrático, como são os livros paroquiais. Estes género de registo evidencia a presença e difusão nas estruturas eclesiásticas de uma cultura administrativa baseada no registo escrito, desempenhando uma função básica de enquadramento biográfico de cada sujeito, através dos correspondentes assentos de baptismo, de matrimónio, e de óbito. Para além destes escritos, não se deve esquecer ainda uma outra forma de controlo burocrático da vida sacramental, que tiveram um maior alcance no disciplinamento religiosos das comunidades paroquiais, como é o caso dos registos dos “róis de confessados”: Cf. F. PALOMO, *A contra-reforma em Portugal, 1540-1700*, Livros Horizonte, 2006, Lisboa, 39.

<sup>117</sup> Cf. J. PAIVA, « Dioceses e organizações eclesiásticas » in AZEVEDO, C. (dir.), *Dicionário de História religiosa de Portugal*, Vol. 2, Círculo de leitores, Lisboa, 2000, 187-188.

Esta retalhada divisão não era uniforme nas dioceses. O arcebispado de Braga era aquele mais dividido, com mais de 1000 paróquias, enquanto que Leiria, com as suas 50 freguesias, ocupava a última posição. A área das freguesias tendia a aumentar à medida que se avançava em direcção ao sul do país.

Há também que ter em consideração que havia territórios que estavam isentos da jurisdição de qualquer bispo (daí a designação canónica de *nullius diocesis*), como é o caso das ordens militares de Cristo, Avis e Malta e ainda alguns institutos religiosos, como é o caso dos Cónegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra. As zonas isentas da Ordem de Malta tinham um núcleo de territórios concentrados na vila alentejana do Crato (denominado de Priorado do Crato) e as dominadas pela Ordem de Cristo concentravam-se em Tomar e no vale do Zêzere (a Prelazia de Tomar).

Os bispados ou dioceses não eram iguais, nem em dimensão, nem em população, nem nas rendas que propiciavam os seus titulares, nem ainda em prestígio. Estes aspectos exerceram sobretudo influência nas dioceses de Lisboa, Évora e Braga, em que a maior parte dos seus bispos descendiam de famílias de linhagens mais prestigiadas ou eram membros da própria família real. De acordo com o Numeramento de 1527, as maiores dioceses do reino eram: Évora (25 724 km<sup>2</sup>), Braga (16 393 km<sup>2</sup>), Guarda (11 828 km<sup>2</sup>), Lisboa (9940 km<sup>2</sup>) e Coimbra (8747 km<sup>2</sup>), que em muito se afastavam da mais pequena em área, o caso da diocese do Porto (2484km<sup>2</sup>). Do ponto de vista populacional tinha-se: Braga (73 230 fogos), Lisboa (44 532 fogos), ficando em último lugar, a diocese do Algarve (9918 fogos). Tais disparidades reflectiam-se nos rendimentos que revertiam para os prelados, uma vez que a maior fonte de receitas das mesas episcopais era constituída pelos dízimos cobrados à população residente. Em 1630, indica-se que Évora renderia 55 000 cruzados/ano, seguida de Braga (47 000 cruzados/ano), Lisboa (40 000 cruzados/ano), Coimbra (37 000 cruzados/ano), Guarda e Viseu (20 000 cruzados/ano), e Leiria (9000 cruzados/ano)<sup>118</sup>.

---

<sup>118</sup> Cf. J. P. PAIVA, « Dioceses e organizações eclesíásticas » in AZEVEDO, C. (dir.), *Dicionário de História religiosa de Portugal*, Vol. 2, Círculo de leitores, Lisboa, 2000, 190.

A geografia eclesiástica foi bastante alterada desde o reinado de D. Manuel I até às reformas pombalinas. A base herdada do século XV, composta por dois arcebispados, Braga (com as dioceses suas sufragâneas de Porto, Lamego, Viseu e Coimbra) e Lisboa (com as dioceses suas sufragâneas de Guarda, Évora e Algarve), conheceu três grandes alterações impostas pelo crescimento físico do império português ultramarino e ainda pelo esforço de reorganização interno do espaço, que se foi acentuando desde o século XVI. Foi, aliás, neste século, sobretudo no reinado de D. João III, que ocorreram as alterações mais significativas na organização supra-diocesana<sup>119</sup>.

A província eclesiástica de Lisboa aumentou a sua área jurisdição, em função da criação de novas dioceses, resultado do processo da expansão marítima, com a criação das dioceses do Funchal, Angra, Cabo Verde, S. Tomé, Congo, Bahia e Goa. Por outro lado, foram erectas três novas metrópoles: Évora, Funchal e Goa. A diocese do Funchal foi elevada a metropolita em 1533, no pontificado de Clemente VII, ainda que tal decisão só terá entrado efectivamente em vigor a partir de Julho de 1539, em que, pelo breve *Romani Pontificis*, o Papa Paulo III confirmava e estabelecia os limites territoriais da nova província, ficando-lhe subordinadas as dioceses sufragâneas de Angra, Cabo Verde, São Tomé e Goa (1534). Esta condição metropolita da diocese do Funchal foi muito breve, uma vez que, em 1551, perdeu essa dignidade, tornando-se sufragânea de Lisboa, sucedendo o mesmo aos territórios que estavam sob a sua jurisdição<sup>120</sup>.

---

<sup>119</sup> “A reforma eclesiástica empreendida por D. João III, em que avulta uma reconfiguração do mapa das dioceses do país, não deixava de apresentar analogias com alguns dos pressupostos que haviam presidido à reforma administrativa do reino: na verdade, a reorganização eclesial lidava também com um território, com a procura da racionalização e redimensionamento dos espaços diocesanos, e portanto da administração eclesiástica, em que existiam também grandes assimetrias, como é o caso da dimensão excessivamente grande das dioceses da Braga, Guarda e Évora, que D. João III tinha intenção explícita de dividir, com vista a uma maior eficácia dos poderes que nelas se haviam de exercer. Era esse aliás o principal argumento invocado, pois dada a extensão das dioceses era difícil o bispo cumprir visitas e outras obrigações pastorais; no entanto, há quem sustente ter havido pressões explícitas de D. Catarina para a criação de novos bispados onde fossem providos bispos da sua confiança, como veio aliás a suceder. Esta reforma, que pressuponha portanto o desmembramento e a criação de novos bispados, era contudo bem mais complexa do que a reforma administrativa civil, uma vez que carecia da autorização papal, mas tinha igualmente que se confrontar com a eventual resistência dos prelados providos nas dioceses existentes”: A. BUESCU, *D. João III*, Temas e debates, Rio de Mouro, 2008, 229.

<sup>120</sup> Cf. J. P. PAIVA, « Dioceses e organizações eclesiásticas » in AZEVEDO, C. (dir.), *Dicionário de História religiosa de Portugal*, Vol. 2, Círculo de leitores, Lisboa, 2000, 187-188.

Pela bula *Gratiae divinae praemium* (emitida a 24 de Setembro de 1540), o Papa Paulo III elevou à dignidade metropolitana a Sé de Évora (ficando sufragâneas de Évora, as dioceses de Silves e Tânger), para nela colocar como arcebispo, o infante D. Henrique, a pedido do seu irmão, o rei D. João III. Por duas bulas semelhantes no seu teor, *Pro Excellentí apostolicae sedis* (de 22 de Maio de 1545), o Papa Paulo III criou as dioceses de Leiria e Miranda. A primeira constituiu-se com os territórios desmembrados de Coimbra, tornando-se sufragânea de Lisboa; a segunda formou-se com terras de Braga, ficando-lhe sob a jurisdição metropolitana de Braga. Foi ainda o Papa Paulo III que criou a diocese de Portalegre, pela bula *Pro excellentí apostolicae sedis* (de 21 de Agosto de 1549), só executada mercê do breve *Dudum felicis recordationis*, de Júlio III (de 2 de Abril de 1550). Esta diocese ficou sufragânea de Lisboa e constituiu-se com povoações separadas da Guarda e mais a de Arronches, pertencente a Évora. Ainda no panorama do século XVI, a diocese de Elvas foi erecta, sob instâncias do rei D. Sebastião, pelo Papa, S. Pio V, na bula *Super cunctas* (de 9 de Junho de 1570), constituindo-se com os territórios de Olivença, Campo Maior e Ouguela, pertencentes a Ceuta, e com outros desmembrados de Évora, de cuja Sé metropolitana ficou sufragânea. Pela bula *Sacrossancta Romana Ecclesia* (de 29 de Outubro de 1539), o papa Paulo III, atendendo ao que lhe apresentava o bispo D. Manuel de Sousa acerca da insalubridade da cidade de Silves, autorizou a transferência da catedral algarvia para Faro. Em virtude da oposição das autoridades e população local, esta mudança só veio a acontecer a 31 de Março de 1577, sendo bispo D. Jerónimo Osório<sup>121</sup>.

No último quartel do séc. XVI, a estrutura eclesiástica oferecia uma nova configuração territorial do Reino e dos territórios de além-mar.

---

<sup>121</sup> Cf. M. DE OLIVEIRA, *História Eclesiástica de Portugal*, União Gráfica, Lisboa, 1968, 207-208.

### 1.2.3. A pretensão da divisão da Diocese da Guarda e constituição da Diocese de Santarém<sup>122</sup>

Em Portugal, a divisão administrativa diocesana reflectia diferenças relativamente à extensão territorial dos diferentes bispados, à população que integravam e às rendas de que beneficiavam os seus titulares.

No século XVI, o mapa diocesano foi sofrendo alterações bastantes significativas, sobretudo no reinado de D. João III<sup>123</sup>. Das 9 dioceses existentes no início do reinado de D. Manuel I (os arcebispados de Lisboa e Braga, e os bispados de Coimbra, Porto, Lamego, Viseu, Guarda, Évora e Silves) o reino passou a estar dividido em 15 dioceses, incluindo entre eles, os de Funchal e de Angra do Heroísmo. Se estes foram erigidos, respectivamente, em 1514 e em 1539, no continente, a reorganização diocesana, que teve em D. João III e no cardeal D. Henrique os seus principais fomentadores, consistiu na elevação de Évora à dignidade de arcebispado (1540), na mudança da sé do bispado de Silves para a cidade de Faro (1539) e na erecção, entre 1545 e 1570, de 4 novas dioceses: Miranda e Leiria (1545), Portalegre (1549) e Elvas (1570)<sup>124</sup>.

De acordo com o exposto pelo bispo D. Jorge de Ataíde, pelos finais do século XVI, pensou-se em reduzir a diocese da Guarda<sup>125</sup>. Esta tomada de posição está baseada em dois

---

<sup>122</sup> A constituição da diocese de Santarém seria por separação do território de Lisboa acrescido de Mação, Sardoal, Abrantes e Punhete (Constância), pertencentes à diocese da Guarda. Ver, em Apêndice Documental, a transcrição do “Pedido” dirigido ao Rei Filipe II de Portugal; Apêndice II.

<sup>123</sup> Este controlo régio sobre as hierarquias eclesiásticas e religiosas do reino fez-se sentir no âmbito das reformas do clero secular e regular, das quais seria o seu principal promotor, desde finais do século XV. A política do monarca incidiu, em primeiro lugar, sobre os próprios agentes eclesiásticos através da capacidade que detinha na própria selecção dos candidatos, desde os superiores provinciais, aos bispos. A progressão de um bispo na carreira eclesiástica ficava também ligada ao monarca, de quem, em última instância, dependia a eventual promoção de um prelado de uma diocese mais pobre e longínqua da corte para outra mais rica ou de maior relevo. O monarca português detinha ainda o “direito de apresentação” sobre as nomeações das dioceses fundadas sob a protecção da Coroa no século XVI (Portalegre, Leiria, Miranda e Elvas) e das erigidas no Império, integradas no Padroado régio. A escolha dos prelados das outras dioceses, como as de Lisboa, Braga, Évora, Coimbra ou Porto ficava – sob uma perspectiva estritamente jurídica – sob a alçada do papa. Nestes casos, o rei tinha o direito de apresentar *ad supplicationem* os candidatos ao pontífice, o qual poderia ou não aceitar: Cf. F. PALOMO, *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*, Livros Horizonte, Lisboa, 2006, 22.

<sup>124</sup> Cf. F. PALOMO, *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*, Livros Horizonte, Lisboa, 2006, 32.

<sup>125</sup> ALMEIDA, F., *História da Igreja em Portugal*, Volume II, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 9.

aspectos: por um lado, fragmentar-se a diocese da Guarda, isto por ela ser “mal governada”<sup>126</sup> da parte dos seus bispos e, por outro lado, desta divisão, criar-se uma nova diocese com a catedral em Santarém. Para esta nova diocese deveriam ser tiradas à diocese da Guarda as igrejas de Mação, Sardoal, Abrantes e Punhete (actual Constância): “que se tirem do Bispado da Goarda as Igrejas que ficão de Villa velha do Rodão pera baixo, como são a do Mação, Sardoal, Abrantes, e Punhete, e as mais daquelle cintorno, que pertencem ao Bispado da Goarda, por estarem muito distantes da Çidade, e se ajuntem a Santarem, onde com os mais lugares do Arçediagado que respondem diante do Vigário Geral da mesma villa, se erija nouo Bispado”<sup>127</sup>.

Este pedido justificava-se com a alegação de que a diocese da Guarda era uma das que possuía maiores rendimentos, calculados, na época, em oito contos de réis; e que era de tal modo extensa, que os seus prelados não conseguiam bem governá-la. A isto acrescia ainda que, para fugirem aos rigores do clima, nomeadamente o frio, os bispos da diocese da Guarda viviam ao sul da mesma, nomeadamente em Abrantes ou em Punhete, factor esse que desencadeava a indisciplina e a desmoralização do clero, praticamente abandonado do seu pastor. Em termos práticos, seria conveniente tirar aos bispos tal território, a fim de se verem como que obrigados a residir junto da sua catedral<sup>128</sup>.

Nestas suas considerações, D. Jorge de Ataíde não está alheio à relevância dada ao dinamismo espectável de uma diocese ou bispado no governo espiritual e pastoral dos fiéis. Esta importância dada à diocese teve a sua expressão mais evidente no papel que a figura do bispo foi vindo a assumir, sobretudo após o Concílio de Trento<sup>129</sup>. A moralização da

---

<sup>126</sup> BNP, *Pombalina*, Cod. 648, fls. 679v-683v.

<sup>127</sup> BNP, *Pombalina*, Cod. 648, fls. 679v-683v.

<sup>128</sup> Cf. ALMEIDA, F., *História da Igreja em Portugal*, Volume II, Livraria Civilização Editora, Porto-Editora, 1968, 9.

<sup>129</sup> Encerrou-se o Concílio de Trento no dia 4 de Dezembro de 1563 (teve início 18 anos antes, em 1545), e as suas actas foram solenemente confirmadas pela bula *Benedictus Deus* (26/01/1564), assinada pelo papa Pio IV e por 26 cardeais. Portugal foi dos primeiros países que sancionaram civilmente os decretos conciliares (alvará de 12 de Setembro de 1564). Foi no decurso da regência de D. Henrique, na menoridade de D. Sebastião, que os decretos chegaram a Portugal, tendo sido a bula de confirmação do concílio solenemente lida e publicada pelo cardeal infante da Sé de Lisboa, da qual era, então, prelado: Cf. A. POLÓNIA, «A recepção do Concílio de Trento em Portugal» in A. GOUVEIA, D. BARBOSA, J. P. PAIVA (coord.), *O Concílio de Trento em Portugal*

hierarquia episcopal e a implicação decidida dos prelados diocesanos – no seu poder e nas suas funções – enquanto verdadeiros “pastores de almas” tornaram-se objecto frequente dos debates que exigiam uma mudança profunda nas instituições e no modo de estar eclesiástico.

Foram surgindo em todo o mundo católico escritos em torno da “figura ideal do bispo”, por meio dos quais se desenharam os traços fundamentais de um modelo pastoral e de governo episcopal, que serviria de quadro de referência para os próprios decretos conciliares de Trento em torno dos prelados diocesanos, do seu poder e das suas funções. A exemplo disto, têm-se os Tratados como o *Stimulus pastorum*, do arcebispo de Braga, frei Bartolomeu dos Mártires, e narrações biográficas em torno de algumas das figuras mais eloquentes do episcopado pós-tridentino, como é exemplo a *Vida de Frei Bartolomeu dos Mártires*, elaborada pelo dominicano Frei Luís de Sousa.

Nesta defesa à divisão de uma diocese vasta em território e consequente constituição de uma outra diocese, de raiz, verifica-se muito o sublinhar deste “perfil ideal” necessário para uma boa administração, da parte do bispo diocesano: o papel e poder no bom desempenho das igrejas locais; os traços intelectuais e morais que deveria reunir quem ocupasse a dignidade episcopal; a insistência em questões como a obrigação de residência nas igrejas de que eram titulares e na impossibilidade também de acumularem vários benefícios eclesiásticos; o decoro que deveria reger os modos de vida de um prelado e a administração da sua casa; as exigências da assistência aos mais pobres e necessitados, bem como, por fim, no dever com o cuidado pastoral dos súbditos, visitando regularmente a diocese e provendo os fiéis com o alimento espiritual da pregação, da doutrina e dos sacramentos<sup>130</sup>.

---

*e nas suas conquistas: olhares novos*, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, Lisboa, 2014, 48. Para a execução do Concílio de Trento no campo eclesiástico, celebraram-se sínodos provinciais nas quatro metrópoles portuguesas: em Lisboa, a 5 de Junho de 1566, sob a presidência do cardeal D. Henrique; em Braga, a 8 de Setembro de 1566, sob a D. Frei Bartolomeu dos Mártires; em Évora, em 1567, sob a de D. João de Melo; em Goa, em Janeiro de 1567, sob a de D. Frei Gaspar de Melo: Cf. M. de OLIVEIRA, *História Eclesiástica de Portugal*, União Gráfica, Lisboa, 1968, 262-263.

<sup>130</sup> Cf. F. PALOMO, *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*, Livros Horizonte, Lisboa, 2006, 32-33.

### 1.2.3.1. A Argumentação de D. Jorge de Ataíde em prol da mudança da geografia diocesana

#### a) O incumprimento do dever dos bispos residirem nas suas dioceses

Em conformidade com o estabelecido no Concílio de Trento, na Sessão VI, decreto da Reforma, capítulo I: “que devem os prelados residir nas suas igrejas; e se não o fizerem, se renovem neles as penas do direito antigo e se determinam outras de novo”<sup>131</sup>, D. Jorge de Ataíde refere que “O Bispado da Guarda, sendo em Renda logo apos o de Coimbra, foi sempre tão mal governado, como se sabe, auendo tido prelados de muitas partes em virtudes: o que nação de não residirem na sua Sé, tomando por ocasião estar ella situada em terra muito fria; não se lembrando, que são mais frias as Cidades d’Alemanha, e as que estão situadas nos Alpes, e Pirinéos; e em Castella, as de Burgos, Cuença, Ciguença, Auila, e outras<sup>132</sup> em as quais residirão, e residem, os Prelados dellas, como \se sabe/<sup>133</sup>. Com este açaque, hũs

---

<sup>131</sup> “O mesmo sacrossanto concílio, presidindo os mesmos legados da sé apostólica, querendo propor-se a restituir a disciplina eclesiástica não pouco decaída, e emendar os costumes depravados do clero e do povo cristão, julgou se devia dar principio pelos que presidem às igrejas maiores. Pois na inteireza dos que presidem consiste a salvação dos súbditos. [...] A todos os prelados, qualquer que seja o nome e o título que tenham, e governam quaisquer igrejas patriarcaes, primaciaes, metropolitans e catedraes, amoesta e quer sejam admoestados, para que atendam a si e a todo o rebanho em que pôs o Espírito Santo para governarem a igreja de Deus que adquiriu com o seu sangue, e vigiem como manda o Apóstolo, trabalhem em tudo e encham o seu ministério. Mas saibam que o não poderão encher-se à maneira de jornaleiros desamparados os rebanhos que lhes estão confiados; e se nada se applicarem na vigilância das suas ovelhas, cujo sangue o supremo Juiz o há-de procurar das suas mãos, sendo certíssimo que não se admite desculpa do pastor quando o lobo come as ovelhas e o pastor o não sabe. Ainda assim como neste tempo (o que digno é de maior mágoa) se acham alguns que, esquecidos da própria salvação, e antepondo as coisas humanas às divinas, andam vagabundos por diversos tribunais e se demoram ocupados no cuidado de negócios temporais (deixando o rebanho e desprezando o cuidado das ovelhas que lhe estão confiadas). Determina o sacrossanto concílio renovar os sagrados cânones, promulgados contra os que não residem, que por calamidade dos tempos e dos homens quase perderam o uso de tudo, e nesta conformidade os renova por virtude deste decreto, e para que a residência dos súbditos seja mais firme e os costumes da igreja se reforme, os determina e estabelece o seguinte: Se alguém estiver ausente seis meses contínuos da sua diocese e da sua cathedral e da sua igreja patriarcal, primacial ou metropolitana, que lhe estiver encarregada por qualquer título, causa, nome ou direito (não havendo legítimo impedimento ou justas e racionais causas) incorra na pena da quarta parte dos frutos de um ano, que pelo mesmo direito se applicarão à fábrica da igreja e aos pobres do lugar superior eclesiástico, e se perseverar por outros seis meses na mesma ausência, semelhantemente peca outra quarte parte, que se applicará do mesmo modo. Crescendo porém a contumácia, se executarão para com eles os cânones mais severos, em forma que o metropolitano denunciara os sufragâneos ausentes, e o sufragâneo mais antigo o metropolitano dentro de três meses por cartas ao pontífice romano”: CÂNONES E DECRETOS DO CONCÍLIO TRIDENTINO, Volume I, Tipografia da revista Catholica, 1900, Viseu, 124-126.

<sup>132</sup> O autor cancelou, riscando, a palavra “muitas”.

<sup>133</sup> Em vez de “sabemos”. Logo a seguir o autor cancelou, riscando, a palavra “e”.

fizeram sua residência em Portalegre, quando era do mesmo Bispado, e os mais em Abrantes, e Punhete, que são tanto no cabo delle, que mais se pode dizer que residem na Dioçesi de Lisboa, que na da Goarda. E he isto tão antiguo neste Bispado, que (auendo mais de trezentos annos que a Sé delle, se trasladou da jdanha a velha donde estaua, pera a Goarda) ate oje nunca<sup>134</sup> prelado \algum/ tratou de fabricar em ella casas episcopais, auendo-as em os mais Bispados do Reyno, posto que instituídos de cincoenta anos pera quá, como são os de Leyria, Portalegre, e Eluas: de modo que so na Goarda e Miranda não há casas Episcopais./”<sup>135</sup>.

### **b) A vasta extensão do território diocesano e consequente deficiente administração episcopal**

De acordo com o Direito Canónico, o único argumento que podia justificar a criação de uma nova diocese era o da inviabilidade de uma eficiente administração episcopal, em função da extensão do território confiado à guarda do prelado. Daí que todas as solicitações que se endereçaram para Roma aduzissem como justificativo das alterações que se intentavam consumir a vastidão da diocese a fragmentar e os consequentes prejuízos para as almas que ficavam desamparadas do bom exercício pastoral do seu bispo: “Desta tão larga ausência, que os prelados ate qui fizerão em a sua Sé, e por conseguinte no melhor do Bispado, se tem seguido auer em elle, e na Cidade da Goarda múi grandes escandalos, e muitas desordens, assi no estado e\c/clesiastico, como na vida dos seculares, e no gouerno da Sé, e das parochias; o que tudo he mui notorio em todo o Reyno”<sup>136</sup>.

Já no contexto ultramarino, o contínuo crescimento do império, função de crescentes conquistas e descobertas, levava a que os monarcas detentores do padroado nessas paragens a solicitarem a criação de novas dioceses que tornassem governáveis tão amplos e por vezes hostis territórios. Estes eram os argumentos, em geral declarados, mas nem sempre seriam a

---

<sup>134</sup> O autor cancelou, riscando, a palavra “nenhū”.

<sup>135</sup> BNP, *Pombalina*, Cod. 648, fls. 679v-683v.

<sup>136</sup> BNP, *Pombalina*, Cod. 648, fls. 679v-683v.

verdadeira origem das mudanças propostas. Outros aspectos a ter em conta seriam, por exemplo: pressões e influências pessoais e clientelares de diversas ordens, troca de favores entre a monarquia portuguesa e o estado pontifício, emergência de processos administrativos cada vez mais preocupados com uma racional organização do espaço (vista como o veículo de uma mais eficiente e activa presença e exercício dos poderes que os dominavam), políticas tendentes a debilitar o poder de certos cargos da hierarquia eclesiástica.

A maioria destas mudanças dos quadros administrativos territoriais ou de fronteiras chocava sempre com múltiplas resistências, uma vez que bulia com privilégios e direitos adquiridos, colidia com hábitos por vezes seculares e interferia, quer com o pagamento, quer com a recepção de rendas, o que muito naturalmente provocava sempre inércias difíceis de vencer. Isto justificava porque é que a grande maioria das alterações ocorria quando as dioceses das quais se amputavam territórios se encontravam em sede vacante, ou que, nalguns casos, as inovações fossem inviabilizadas, como é o caso, referido por D. Jorge de Ataíde: “E sempre se deseiou dar-se a isto Remedio; mas nunca se pos em execução, e bem se lembrará vossa magestade que se lhe deu conta desta tão grande necessidade quando este Bispado estava vago, (pola sentença que se deu contra Dom João Bispo que foi delle) e o ArceBispado de Lisboa por fallecimento de Dom Jorge de Almeida, que era o tempo ma[is] oportuno, que se podia deseiar pera se remedarem estas cousas”<sup>137</sup>.

### **c) A vasta extensão territorial e consequente dificuldade na realização da visita pastoral**

A Igreja detinha um poder de penetração no território sem paralelo, que lhe advinha de uma malha administrativa de rede fina – a paróquia – que chegava às regiões mais recônditas e lhe era exclusiva. Além disso, a estrutura de governo e de administração eclesiástica era das

---

<sup>137</sup> BNP, *Pombalina*, Cod. 648, fls. 679v-683v.

mais bem organizadas e eficientes do Antigo Regime. A forma hierarquizada de funcionamento permitia-lhe utilizar uma cadeia de comando, através da qual as decisões do centro, de Roma ou da sede da diocese (por exemplo, mediante os Sínodos Diocesanos, e publicação das Constituições Sinodais) chegavam aos órgãos mais periféricos da administração eclesiástica, as paróquias. O apoio do Estado foi também relevante, evidenciado não apenas pela pronta aceitação dos decretos conciliares de Trento como lei do reino, pelo cardeal D. Henrique, em 1564, como ainda pela colaboração usualmente prestada, ao longo do Antigo Regime, pelos tribunais seculares na aplicação das decisões tomadas pelos tribunais episcopais. Ao Estado interessava por esta via intensificar o seu controlo sobre os povos e o território<sup>138</sup>.

A vastíssima extensão territorial da diocesana dificultava o bispo em cumprir a visita pastoral e dar resposta às obrigações espirituais do povo, previstas no Concílio de Trento, designadamente: na sessão VI, decreto da Reforma, capítulo IV: “Que os bispos e outros prelados maiores visitem quaisquer igrejas todas as vezes que for necessário, removido tudo o que possa obstar a este decreto”<sup>139</sup>; e na sessão XXIV, capítulo III: “De que modo hão-de os prelados fazer visita”<sup>140</sup>.

---

<sup>138</sup> M. LUÍS, «Visitas pastorais ao Concelho da Lourinhã no século XVII», *Lusitania Sacra* 23, Janeiro-Junho, (2011),170.

<sup>139</sup> “Os cabidos das catedrais e de outras igrejas maiores e seus indivíduos, se não possam defender com isenções algumas, costumes, sentenças, juramentos, concordatas, que obriguem somente a seus autores e não sucessores, para que não possam pelos seus bispos maiores prelados, ou por aqueles que lhes parecer agregar a si, conforme ao que determinam os cânones, ser visitados, corrigidos e emendados, ainda com autoridade apostólica”: CÂNONES E DECRETOS DO CONCÍLIO TRIDENTINO, Volume I, Tipografia da revista Catholica, 1900, Viseu, 140.

<sup>140</sup> “Os patriarcas, primazes, metropolitanos e os bispos não deixem de visitar por si mesmos, não estando legitimamente impedidos, e pelo seu vigário geral ou visitador, se não puderem, cada ano toda a diocese por ser muito extensa, ao menos a maior parte dela, de forma que dentro de dois anos completem a visita inteira. Quanto aos metropolitanos, ainda tendo visitado a própria diocese, não visitem as igrejas catedrais nem as dioceses dos deus co-provinciais, senão conhecida e aprovada a causa no concílio provincial. [...] O intento principal de todas estas visitas, será estabelecer a doutrina sã e ortodoxa, excluídas as heresias, manter os bons costumes, emendar os maus com exortações e admoestações, conduzir o povo à religião, paz e inocência, e estabelecer mais que o lugar, tempo e ocasião permitir para proveito dos fiéis, segundo o julgar e prudência dos que visitarem. E para estas coisas se executarem com a maior facilidade e felicidade, admoestamos a todos e a qualquer um dos sobreditos a quem pertence a visita, que a todos recebam com caridade paternal e zelo cristão, pelo que, satisfeitos com uma modesta equipagem, procurem concluir a visita o mais breve que puder ser, ainda que com a devida diligência. Durante ela não procurem ser onerosos a ninguém com gastos inúteis, e nem eles, me, alguns dos seus receba coisa alguma pela diligência da visita, ainda dos legados testamentários para usos pios (à excepção do que é devido aos lugares piedosos) nem dinheiro, nem género algum de dádiva, de qualquer modo que se ofereça, sem obstar costume algum, inda imemorial; exceptuando porém os alimentos que a ele e aos seus

A visita pastoral, constituiu uma peça fundamental no governo dos bispos<sup>141</sup>. Através deste dispositivo, os prelados afirmaram a sua autoridade e jurisdição entre as populações, afirmação essa feita num campo religioso repleto de poderes concorrenciais (cabidos, colegiadas, ordens militares, mosteiros, clero local), que por várias formas se tentaram opor ao poder cada vez mais abrangente dos bispos, na sequência do que havia sido definido em Trento.

Na aplicação da reforma tridentina, este instrumento foi um meio decisivo, ao nível da distinção entre sagrado e profano, da difusão de certas devoções e ainda numa maior cerimonialidade e uniformização do culto, da doutrina e das liturgias<sup>142</sup>.

A visita permitiu, sobretudo, desenvolver uma acção sistemática de controlo do território diocesano e dos agentes eclesiais aí presentes, bem como de vigilância e normalização dos comportamentos e morais dos fiéis. Neste sentido, convém ainda sublinhar a complementaridade deste instrumento do governo diocesano com a actividade desenvolvida

---

se ministrarão com parcimónia e moderação, somente quanto o pedir a necessidade dos tempos e não mais. Naqueles lugares, porém, ou províncias, onde é costume não se receberem alimentos, nem dinheiro, nem coisa alguma mas fazer-se tudo de graça, se continue a observar isto mesmo. E se alguém (o que não suceda) se atrever a aceitar alguma coisa em todos os mencionados casos, além de o restituir em dobro dentro de um mês, ficará o dito sujeito às penas, conforme a constituição do Concílio geral Lugdunense, que começa *Exigit*: e também será condenado pelo concílio provincial, a arbítrio do mesmo concílio sem esperança alguma de perdão. Quanto aos padroeiros, de nenhum modo se intrometam no que pertence à administração dos sacramentos nem na visita dos ornamentos da igreja ou de bens de raiz ou rendas das fábricas, senão somente quanto lhes compete por fundação ou instituição; mas serão os bispos os que farão estas coisas e procurem que as rendas das fábricas se gastem nos usos necessários e úteis da igreja, como lhe parecer mais conveniente”: CÂNONES E DECRETOS DO CONCÍLIO TRIDENTINO, Volume II, Tipografia da revista Catholica, 1900, Viseu, 101-103.

<sup>141</sup> A importância das visitas pastorais ficou bem patenteada em inúmeros escritos (constituições diocesanas, regimentos de auditórios eclesiais, manuais de visita e um largo leque de normas avulsas) que, particularmente após 1565, foram produzidos para regulamentar a sua efectivação. No ano de 1673, Lucas Andrade, capelão da Casa Real, refere a este respeito: “Entre as principais obrigações e cuidados do Prelado, tem o primeiro e principal lugar o ser solícito no visitar a sua diocese; porque percorrendo por todo o seu Bispado, & pelas paróquias delle, he como o sol, que dá lustre ao mundo com o seu resplendor, alimpando, alumando, aperfeiçoando, exortando, pregando, arguindo, increpando & explorando a vida dos ministros da Igreja, sabendo como se administrão os sacramentos, a reverencia com que se celebra o Santo Sacrificio da Missa; aos pobres e desconsolados, consolando & remediando, assim spiritual como temporalmente, & não só com penas castigar os errados, mas advertilos & encaminhalos com o exemplo & sã doutrina, aproveitando a todos; confirmando os adultos na Fé, chrismando-os”: L. ANDRADE, «Visita geral que devem fazer hum prelado no seu bispado apontadas as cousas porque deve perguntar e o que devem os parochos preparar para a visita» in C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. II, Círculo de leitores, Lisboa, 2010, 251.

<sup>142</sup> J. PAIVA, «As visitas pastorais» in C. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. II, Círculo de leitores, Lisboa, 2010, 251.

quer pelas ordens religiosas, através das missões do interior e dos confessores, quer pelos tribunais inquisitoriais.

Em suma, a visita pastoral servia como um extraordinário dispositivo particularmente eficaz no controlo de três aspectos fundamentais no governo diocesano: a fiscalização regular do estado em que se encontrava todo o património das igrejas (edifícios, alfaias litúrgicas, ornamentos, paramentos, imagens, livros paroquiais, entre outros); a vigilância sobre a conduta e competências do clero local<sup>143</sup>; por fim, o desenvolvimento de uma acção de reforma, uniformização e disciplina dos comportamentos religiosos e morais das populações, através dos recursos de instrumentos de coerção.

Uma primeira parte da visita pastoral integrava a inspecção das igrejas, o exame e o controlo do clero e a realização de um inquérito ou devassa sobre o comportamento das pessoas. Este inquérito da devassa das primeiras pastorais constituía, por um lado, uma espécie de primeiro acto processual, em que os depoimentos realizados eram registados por escrito (*livros de devassa*), podendo conduzir, nos casos mais graves, à abertura de um processo judicial nos tribunais episcopais. Este tipo de indagação não visava apenas o cumprimento de certos preceitos da parte dos fiéis, como apontava, sobretudo, para a identificação dos “pecadores públicos e escandalosos” na comunidade<sup>144</sup>. Deste modo, eram escolhidos vários homens ou mulheres, interrogados pelo visitador, que os convidava a denunciar os protagonistas de tais comportamentos morais, e enunciados no edital que se

---

<sup>143</sup> No Sínodo Diocesano de Lisboa, realizado em 1640, é referida uma listagem longa acerca daquilo que os visitantes deverão perguntar e investigar, sobre conduta dos clérigos, como por exemplo: se os mesmos ensinam a doutrina cristã; se lêem as Constituições do Sínodo; se morreu alguma criança sem baptizar por culpa do pároco; se alguma pessoa morreu sem sacramentos por culpa do pároco; se os párocos fazem o rol dos confessados; se na Igreja enquanto se celebra Missa consentem os párocos que haja danças ou músicas indecentes; entre outros: Cf. «Repertório das Constituições Novas do Arcebispado de Lisboa», in *Constituições Synodaes do arcebispado de Lisboa*, Lisboa Oriental, 1737, 50-51.

<sup>144</sup> A acção dos visitantes incidia assim sobre comportamentos que amplamente diziam respeito à moral sexual e familiar das populações (amancebamento, prostituição, alcoviteirice, entre outros aspectos), embora compreendessem de igual modo as práticas de bruxaria, de superstição e, entre outros, de usura, de não pagamento dos dizimos ou falta de cumprimento dos preceitos pascais. O castigo deste tipo de condutas poderia ir desde uma admoestação e imposição de uma eventual pena pecuniária até, no caso das penas mais pesadas, a excomunhão (de carácter espiritual), o degredo, as multas e prisão (de carácter temporal): Cf. F. PALOMO, *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*, Livros Horizonte, Lisboa, 2006, 37-38.

publicava antes de se iniciar a visita<sup>145</sup>. Isto tudo devido à natureza pública e instigadora do pecado que, precisamente, tornava tais condutas moralmente más, passíveis de punição por parte da autoridade episcopal ou dos seus representantes. As faltas de carácter privado e estritamente ligadas ao foro da consciência deviam ser julgadas no sacramento da confissão e aquelas de contornos heréticos pertenciam à autoridade inquisitorial<sup>146</sup>.

#### **d) A existência de estruturas que se poderiam adequar à pretensa diocese a constituir**

D. Jorge de Ataíde invoca este argumento, o da já existência de um cabido na Colegiada de Santa Maria de Alcáçova<sup>147</sup> e a transladação deste cabido para a nova igreja

---

<sup>145</sup> Acerca disto, nas Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa, por exemplo, os visitantes deveriam indagar sobre a existência de espozados de futuro, que antes de estarem recebidos coabitaram; se os maridos fazem vida com suas mulheres ou também, como devem aplicar as penas aos que trabalham em dias santos: Cf. «Repertório das Constituições Novas do Arcebispado de Lisboa», in *Constituições Synodales do arcebispado de Lisboa*, Lisboa Oriental, 1737, 50-51.

<sup>146</sup> Cf. F. PALOMO, *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*, Livros Horizonte, Lisboa, 2006, 36-38.

<sup>147</sup> “A real colegiada de Afonso Henriques, a quase catedral da primeira vila do Reino, um dos principais, dos mais antigos, dos mais históricos templos de Portugal”: A. GARRET, *Viagens na minha terra*, Publicações Europa-América, Mem-Martins, 1993, 149.

A Igreja de Santa Maria da Alcáçova, classificada como Imóvel de Interesse Público (25/06/1984) terá sido fundada em 1154 pelos templários, no coração da cidadela, conquistada pelas tropas de D. Afonso Henriques, em 1147. Junto a este templo encontrava-se também o Paço Real, motivo pelo qual assumiu as funções de Capela Real e usufruiu de muitos benefícios régios traduzidos em bens fundiários e legados monetários, como o documenta acervo ainda hoje conservado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Entregue entretanto a uma comunidade de cónegos, nela foi instituída uma Colegiada (uma das mais antigas e importantes do país), extinta canonicamente em 1904, após a morte do último cónego: Cf. COMISSÃO DIOCESANA DOS BENS CULTURAIS, *Candidatura à Recuperação e valorização da Igreja de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, Diocese de Santarém, 2009. A Alcáçova foi até ao século XVI-XVII, o símbolo do domínio militar e religioso da vila de Santarém. Por isso mesmo, em 2 de Junho de 1581, Filipe I ao visitar Santarém, em acto de solene tomada de posse, entrou pela Porta de Leiria e foi em procissão até à Alcáçova. O mesmo percurso foi, aliás, seguido no ano anterior pelo Prior do Crato, D. António, aclamado rei no planalto de S. Bento, a 19 de Junho de 1580. O mesmo percurso seguirá ainda Filipe III, na sua visita à vila de Santarém, a 11 de Outubro de 1619: Cf. M. BEIRANTE, *Santarém Quinhentista*, Livraria Portugal, Lisboa, 1981, 43.

As Colegiadas eram igrejas nas quais se prestava um culto divino com a maior solenidade, equiparado ao que tinha lugar nas catedrais. Para tal, dispunham de um colégio de clérigos, conhecidos por cónegos, raçoeiros ou beneficiados, do qual constavam um ou mais dignitários e a que se podiam agregar vários tipos de auxiliares. Era obrigação do prior e dos cónegos participar nas horas canónicas (matinas, laudes, prima, terça, sexta, noa, vésperas e completas) que, a intervalos irregulares, se sucediam ao longo de todo o dia e de uma parte da noite, e ainda na missa capitular, dedicada aos benfeitores do cabido. No reinado de D. Dinis, a presença de colegiadas era mais numerosa sobretudo no centro e sul do país, encontrando-se mais expressivamente no bispado de Lisboa: aí todas as sedes de concelho eram dotadas de, pelo menos, uma colegiada, dispondo as vilas maiores e as cidades de várias; todas exerciam o seu múnus pastoral não só sobre uma parte (ou a totalidade, consoante os casos) do centro urbano mas também sobre o respectivo termo rural, visto nele não se encontrarem quaisquer outras igrejas. Em geral, estas colegiadas estavam sujeitas à autoridade do bispo da respectiva diocese, a não ser que tivessem, como a de Santa Maria de Alcáçova de Santarém, privilégios que as pusessem na dependência

catedral, sendo para tal escolhida a igreja de Nossa Senhora de Marvila, pela suas dimensões e boa posição na vila de Santarém: “E porque hũa das cousas que estorua muitas vezes semelhantes ereiçõens de novos Bispados, he não auer renda pera se criar cabido, e ygreia Cathedral, aduirto que em Santarem á o cabido da Jgreia collegiada de santa Maria d’Alcáçova, que tem chantre, Mestre Escola, thesoureiro, e Conegos em abastança e estes benefícios são do Padroado de Vossa Magestade e podesse eregir em Jgreia Cathedral, a Jgreia de Nossa Senhora de Maruilla que he grande e esta em muj bom lugar da villa; e a ell[a] se poderá tresladar o Cabido que digo, e ficarão os beneficiados da mesma Jgreia de Nossa Senhora de Maruilla por Raçoneiros da Sé”<sup>148</sup>.

Este argumento é significativo para D. Jorge de Ataíde no sentido em que, com estas estruturas já existentes - uma igreja que se pode adaptar e adoptar como catedral e um cabido - seria dispensável o gasto avultado com a edificação de uma igreja catedral, de raiz e, deste modo, uma considerável redução nos gastos com a eventual elevação do bispado de Santarém.

Assim, no quadro do reformismo tridentino e da maior quadrícula do território, foi de novo colocada a questão da diocese de Santarém na zona mais central do Reino. Todavia, no Antigo Regime, acabaram por prevalecer aquelas que estabeleciam fronteira, assegurar o enquadramento populacional e a autoridade da coroa através do poder eclesiástico.

---

directa da Santa Sé. Em Santa Maria de Alcáçova, o cabido tinha 20 membros desde o reinado de D. Sancho I mas, nos séculos XIV e XV, nunca foram encontrados reunidos mais de 11 simultaneamente. Em meados do século XVIII, porém, já estavam presentes 17, quatro meios-cónego e um vigário-cura: Cf. A. RODRIGUES, «Colegiadas» in C. M. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. I, Círculo de leitores, Lisboa, 2010, 399-403.

<sup>148</sup> BNP, *Pombalina*, Cod. 648, fls. 679v-683v.

# CAPÍTULO II

## A DIOCESE DE SANTARÉM, ITINERÁRIO PARA A SUA CONCRETIZAÇÃO NO SÉCULO XX

### 2.1. O “renovado” catolicismo português no século XX

O contexto primordial do nascimento da Diocese de Santarém, a 16 de Julho de 1975, está marcado por quatro acontecimentos muito significativos, três deles no âmbito eclesial, nomeadamente: O Concílio Ecuménico Vaticano II (CVII) (1962-1965); O Sínodo dos bispos (1974) e a exortação apostólica *Evangelii Nuntiandi*, do Beato Paulo VI (1975); e a revolução do 25 de Abril de 1974, como acontecimento sócio-político<sup>149</sup>.

#### 2.1.1. O Concílio Ecuménico Vaticano II

“Certo dia, um embaixador perguntou ao Papa João XXIII o que esperava do Concílio Vaticano II, o que recentemente tinha convocado. Pondo de lado teorias, o Romano Pontífice respondeu com uma imagem. Aproximando-se de uma janela e fazendo o gesto de quem a abria, afirmou: «Do Concílio? Espero um pouco de ar fresco... há que sacudir o pó imperial que se acumulou sobre a cátedra de São Pedro desde Constantino»»<sup>150</sup>

O CEVII foi entendido por muitos como uma dádiva do Espírito à sua Igreja. É por esse motivo que permanece como um acontecimento fundamental não apenas para a compreender a

---

<sup>149</sup> Cf. AAVV, *Diocese de Santarém. 25 anos, Memória, vida e projecto*, Gráfica Almondina, Santarém, 2001, 11.

<sup>150</sup> AAVV, *Vaticano II, 50 anos, 50 olhares*, Paulus editora, Lisboa, 2012, 157.

história da Igreja na segunda metade do século XX mas também, no domínio espiritual, para verificar a presença permanente de Jesus Ressuscitado ao lado da sua Esposa no meio das vicissitudes do mundo. Como referiu o Cardeal Cerejeira, “O mundo tem os olhos – e os cristãos também o coração – postos no Vaticano II, Já não é só um acontecimento eclesiástico; conquistou verdadeiramente a atenção universal”<sup>151</sup>.

A Igreja, Povo de Deus, que trilha os caminhos da história, é o perene testemunho de uma profecia que, enquanto atesta a novidade da promessa, torna evidente a sua actuação. O Deus que prometeu é o Deus fiel que cumpre a sua palavra. Foi nesta base que coube aos padres conciliares um grande desafio, que consistia em compreender mais intimamente, num período de rápidas transformações, a natureza da Igreja e a sua relação com o mundo para prover a sua oportuna e desejada “actualização”<sup>152</sup>.

O CEVII reflectiu os esforços de renovação pastoral da Igreja católica<sup>153</sup>. No catolicismo português, o Concílio gerou um novo impulso renovador, sobretudo nos sectores mais envolvidos nas questões da transformação da sociedade, no que se refere à justiça social, à paz e à liberdade, mas também da modernização das estruturas eclesiais, evocando uma maior proximidade e a necessidade de uma maior participação. Em inúmeras áreas e de variados modos, procurou-se “pôr em prática” o Concílio, a começar pela reforma litúrgica, com a introdução das línguas vernáculas nas celebrações, a fim de criar uma maior envolvimento dos cristãos na vida interna da Igreja, procurando uma maior autenticidade na vida da fé. Por outro lado, a crescente atenção à sociedade urbana e à mobilidade contribuiu para rasgar horizontes pastorais, seja ao nível da problemática da juventude, das classes médias e sectores intelectuais ou dos meios populares, tendo em conta as mudanças sócio-culturais do mundo e as novas

---

<sup>151</sup> M. GONÇALVES CEREJEIRA, *Cartas de Roma*, União Gráfica, Lisboa, s/ data, 11.

<sup>152</sup> Cf. AAVV, *Vaticano II, 50 anos, 50 olhares*, Paulus editora, Lisboa, 2012, 125-126.

<sup>153</sup> “Sim, «o Concílio tende a uma renovação da Igreja», mas esta renovação é fidelidade a si própria, a Cristo, para se tornar «mais autêntica e fecunda». [...] A obra já realizada basta para justificar o Concílio. O papa João XXIII falou de “aggiornamento”, como fim do Concílio. Isto significa: estar a Igreja no mundo mais viva, mais actual, mais pura, mais autêntica, sem deixar jamais de ser o que é. Na Constituição sobre a Igreja, por exemplo, ela mostra-se aos homens da nossa época ao mesmo tempo mais divina e mais humana, como Cristo ao mesmo tempo Deus e Homem. o seu rosto parece novo, e é o velho rejuvenescido. Presença de Cristo no mundo, tudo restaura e eleva. O Espírito de Cristo que opera nela, opera uma nova criação”: M. GONÇALVES CEREJEIRA, *Cartas de Roma*, União Gráfica, Lisboa, S/ data, 14-15.

condições em que a Igreja Católica se encontrava. Uma Igreja *aggiornata* procurava assim, apresentar-se como um rosto mais fiel de Jesus Cristo<sup>154</sup>. Procurou-se a renovação das estruturas eclesiais, tanto ao nível dos leigos, como da própria hierarquia; criaram-se conselhos e comissões a nível paroquial, diocesano e nacional<sup>155</sup>; definiram-se planos pastorais. Em suma, gerou-se toda uma movimentação que permitiu uma dinamização da Igreja Católica e um maior envolvimento do conjunto dos fiéis na vida eclesial; tornando-se numa referência global para os sectores católicos apostados em mudanças, não apenas no interior da Igreja, como na própria sociedade portuguesa<sup>156</sup>.

A sacramentalidade do Episcopado fez também com que se adquirisse uma nova mentalidade do valor da comunidade em torno do bispo. À volta de cada bispo está a Igreja Católica, e cada bispo é pastor de toda a Igreja. A diocese perdeu assim o seu carácter de simples circunscrição administrativa, dirigida de longe pelo sucessor do “Príncipe dos Apóstolos”, através de um seu “delegado”. Cada diocese passou a ser realmente uma unidade da Igreja que mergulhava na mesma comunhão da caridade. Cada diocese passou a ter a sua vida própria, as suas iniciativas, os seus valores, o que não a afastaria da comunhão eclesial. A Diocese passou a ser encarada como uma porção do Povo de Deus, em que a hierarquia está ao serviço do Povo, em que cada um tem o seu lugar, as suas funções, a sua competência própria<sup>157</sup>.

---

<sup>154</sup> O Cardeal Cerejeira comentando a Igreja na crise actual, refere: “Na tempestade de contestação dos nossos dias, têm feito sensação certas declarações, com largo reclamo na Imprensa mundial, de abandonar a Igreja para seguir a Cristo. afirma-se que é abandono para encontrar a Jesus Cristo Senhor. A Igreja seria o seu túmulo [...] A Igreja será sempre, como o Senhor, objecto de contradição. O seu mistério identifica-se com o mistério de Cristo, e nele não se entrará nunca senão de joelhos. Quero dizer, pela oração e pela humildade. Ou como ensina o Evangelho, na explicação de Jesus a Nicodemos, nascendo de novo”: M. GONÇALVES CEREJEIRA, *Mensagens de Natal*, UNIÃO GRÁFICA, LISBOA, 1979, 299.

<sup>155</sup> Não obstante o episcopado português se reunir habitualmente todos os anos desde 1932 Cf. CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Documentos pastorais 1967-1077*, União Gráfica, Lisboa, 1978, 5; Ao nível das estruturas da Igreja Católica em Portugal, a mudança mais significativa terá sido a institucionalização da Conferência Episcopal Portuguesa (CEP) a 16 de Maio de 1967, data esta em que aprovados os seus primeiros estatutos, pouco depois confirmados pelo Papa, nos termos do Decreto *Christus Dominus* sobre o múnus pastoral dos bispos; contribuindo para uma maior unidade de objetivos e uma maior coordenada estratégia de acção pastoral à escala nacional: Cf. C. M. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. 3, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, 250.

<sup>156</sup> Cf. C. M. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol. 3, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, 249-250.

<sup>157</sup> Cf. «Terminado o Concílio» in BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, N° 43, Ano VII, Dezembro, (1965) 273.

No Decreto sobre o múnus pastoral dos bispos na Igreja, *Christus Dominus*, O Concílio estabeleceu uma definição de diocese: a “Diocese é a porção do Povo de Deus, que se confia a um Bispo para que a apascente com a colaboração do presbitério, de tal modo que, unida ao seu pastor e reunida por ele no Espírito Santo por meio do Evangelho e da Eucaristia, constituiu uma Igreja particular, na qual está e opera a Igreja de Cristo, una, santa, católica e apostólica”<sup>158</sup>.

Simultaneamente, propôs-se uma necessidade de rever as circunscrições ou os limites territoriais das dioceses e das províncias eclesiásticas, em função de uma maior eficácia no exercício do ministério pastoral da Igreja:

“Para se conseguir a finalidade própria da diocese, é preciso que a natureza da Igreja se manifeste claramente no Povo de Deus que pertence à diocese; que os Bispos possam cumprir eficazmente nelas os próprios deveres pastorais; e que, finalmente, se atenda, o mais perfeitamente possível, à salvação do Povo de Deus. Isto exige quer a conveniente delimitação territorial das dioceses, quer uma distribuição dos clérigos e dos recursos racional e correspondente às exigências do apostolado. Tudo isto reverte em benefício não só dos clérigos e dos fiéis directamente interessados mas também de toda a Igreja católica. Portanto, em matéria de limites das dioceses, o sagrado Concílio dispõe que, na medida em que o bem das almas o exigir, quanto antes se realize com prudência a conveniente revisão, dividindo ou desmembrando ou unido dioceses, alterando limites ou transferindo para locais mais convenientes as sedes episcopais, ou, por fim, sobretudo quando se tratar de dioceses que compreendem grandes cidades, dando-lhes uma nova organização interna”<sup>159</sup>.

O CEVII, ao definir que “o bem das almas exige a delimitação adequada não só das dioceses, mas também das províncias eclesiásticas”<sup>160</sup>; estabelece ainda que, na revisão dos limites diocesanos, em primeiro lugar, cumpre salvaguardar-se, antes de tudo mais, a unidade orgânica de cada diocese quanto a pessoas, cargos e instituições, à semelhança de um corpo vivo. Depois, em cada caso, depois de atentamente examinadas todas as circunstâncias, tenham-se presentes as normas ou critérios gerais, nomeadamente:

---

<sup>158</sup> CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto “Christus Dominus” n° 11*, Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1987, 156.

<sup>159</sup> CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto “Christus Dominus” n° 22*, Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1987, 161.

<sup>160</sup> CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto “Christus Dominus” n° 39*, Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1987, 170.

a) Ao determinar os limites da diocese, atenda-se, quanto possível, à variedade da composição do Povo de Deus, o que em muito pode concorrer e promover o melhor exercício da acção pastoral. Simultaneamente, faça-se ainda, se possível, porque os agrupamentos demográficos, com os organismos civis e as instituições sociais que constituem a sua estrutura orgânica, se mantenham unidos, se possível. deste modo, o território de cada diocese deve apresentar-se contínuo. Se assim o permitir, deve ainda atender-se aos limites das circunscrições civis e também às circunscrições particulares de pessoas e lugares: psicológicas, económicas, geográficas, históricas e sociológicas.

b) Em geral, a extensão do território diocesano e o número dos seus habitantes sejam tais que, por um lado, o bispo, ainda que ajudado por outros, possa exercer os seus deveres pontificais, realizar as visitas pastorais, dirigir e coordenar todas as tarefas de apostolado e, sobretudo, conhecer os seus sacerdotes, os religiosos e os leigos que participam de algum modo nas actividades diocesanas; e, por outro lado, haja campo suficiente e capaz, no qual, tanto o bispo, como os sacerdotes, possam aplicar utilmente todas as suas forças no ministério, sem esquecer as necessidades da Igreja inteira.

c) Por fim, para que na diocese se possa atender melhor ao ministério da salvação, tenha-se presente que, em cada diocese há-de haver clérigos, pelo menos em número suficiente e preparação, que se dediquem a cultivar devidamente o Povo de Deus; não falem ainda os serviços, instituições e obras que são próprias de uma igreja particular e que se reconhecem como necessários para o bom governo e apostolado; deve haver, por fim, para a devida sustentação das pessoas e das instituições diocesanas, os meios necessários certos ou pelo menos a previsão prudente de que eles não hão-de faltar vindos de outras fontes<sup>161</sup>.

---

<sup>161</sup> Cf. CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto Christus Dominus 23*, Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1987, 161-162.

## 2.1.2. A IIIª Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos e a Exortação

### Apostólica *Evangelii Nuntiandi*

“Nós vivemos na Igreja um momento privilegiado do Espírito. Procura-se por toda a parte conhecê-lo melhor, tal como a Escritura o revela. De bom grado as pessoas se colocam sob a sua moção”<sup>162</sup>

No décimo aniversário do encerramento do Concílio Vaticano II, ocorre, em Roma, a III Assembleia Geral Ordinária dos Bispos, realizada de 27 de Setembro a 26 de Outubro de 1974, tendo como tema de fundo a “Evangelização no mundo moderno”. Desta assembleia resultou a célebre Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*, datada de 8 de Dezembro de 1975<sup>163</sup>, a qual, teve como principal objectivo afirmar o ardor evangélico que deve percorrer toda a Igreja, não apenas atinente ao papa, aos bispos e aos sacerdotes, mas aos leigos, a todo o Povo de Deus: “tornar a Igreja do século XX mais apta ainda para anunciar o Evangelho à humanidade do mesmo século XX”<sup>164</sup>. A Igreja recebeu dos Apóstolos o mandato solene de anunciar a verdade da salvação e de a levar aos confins da terra, fazendo suas, portanto, as palavras de S. Paulo: “ai de mim se eu não evangelizar” (1 Cor 9,16) e por isso continua a mandar sem cessar o seus arautos, até que as novas igrejas se formem plenamente e prossigam, por sua vez esta obra da evangelização<sup>165</sup>:

“O que é feito da Igreja passados dez anos após o final do Concílio? Acha-se ela radicada no meio do mundo e, não obstante livre e independente para interpelar o mesmo mundo? Testemunha ela solidariedade para com os homens e, ao mesmo tempo, o absoluto de Deus? É ela hoje mais ardorosa quanto à contemplação e à adoração, e mais zelosa quanto à ação missionária, caritativa e libertadora? Acha-se ela cada vez mais aplicada nos esforços por procurar a recomposição da unidade plena entre os cristãos, que torna mais eficaz o testemunho comum, afim de que o mundo creia? Todos somos responsáveis das respostas que se possam dar a estas interrogações.

---

<sup>162</sup> PAULO VI, Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*. [http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_p-vi\\_exh\\_19751208\\_evangelii-nuntiandi.html](http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_exhortations/documents/hf_p-vi_exh_19751208_evangelii-nuntiandi.html).

<sup>163</sup> Cf. [http://www.vatican.va/news\\_services/press/documentazione/documents/sinodo\\_indice\\_po.html#4](http://www.vatican.va/news_services/press/documentazione/documents/sinodo_indice_po.html#4) - III ASSEMBLEIA GENERALE ORDINARIA (27 SETTEMBRE-26 OTTOBRE 1974).

<sup>164</sup> PAULO VI, PAULO VI, Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*. [http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_p-vi\\_exh\\_19751208\\_evangelii-nuntiandi.html](http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_exhortations/documents/hf_p-vi_exh_19751208_evangelii-nuntiandi.html).

<sup>165</sup> Cf. CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Constituição dogmática sobre a Igreja, “Lumen Gentium”* n° 17, Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1987, 72-73.

[...] O mundo que, apesar dos inumeráveis sinais de rejeição de Deus, paradoxalmente, o procura entretanto por caminhos insuspeitados e que dele sente bem dolorosamente a necessidade, o mundo reclama evangelizadores que lhe falem de um Deus que eles conheçam e lhes seja familiar como se eles vissem o invisível. O mundo reclama e espera de nós simplicidade de vida, espírito de oração, caridade para com todos, especialmente para com os pequeninos e os pobres, obediência e humildade, desapego de nós mesmos e renúncia. Sem esta marca de santidade, dificilmente a nossa palavra fará a sua caminhada até atingir o coração do homem dos nossos tempos; ela corre o risco de permanecer vã e infecunda”<sup>166</sup>.

### 2.1.3. A Revolução de Abril de 1974

A Igreja portuguesa acolheu, com um sentimento de esperançosa expectativa, a revolução desencadeada em 25 de Abril. Disso deu imediato testemunho na breve declaração o episcopado português, a 4 de Maio de 1974: “Sentimos com todo o Povo os anseios e esperanças da hora presente e com ele nos empenharmos, dentro da nossa competência, na edificação de uma ordem social assente na verdade, na justiça, na liberdade, no amor e na paz”<sup>167</sup>.

O 25 de Abril encontrou da parte do catolicismo português uma grande disponibilidade para agir e reagir, com a espontaneidade e o pluralismo que a mudança requeria. Ainda assim, a razão principal para não ter havido divergência grave entre a revolução e o catolicismo português está no facto de que este mesmo catolicismo, na sua evolução recente, ter sido indesmentivelmente um dos factores determinantes para a evolução democrática e social da sociedade portuguesa<sup>168</sup>.

“O país atravessa um período de grande transformação. [...] Na constituição pastoral sobre a Igreja e o Mundo contemporâneo diz-se: «É plenamente conforme à natureza humana que se encontrem estruturas jurídico-políticas que ofereçam cada vez mais a todos os cidadãos – e sem nenhuma discriminação – a possibilidade efectiva de participar activa e livremente nos fundamentos jurídicos da comunidade, na gestão dos negócios públicos, na determinação do campo de acção e dos fins dos diferentes

---

<sup>166</sup> PAULO VI, Exortação Apostólica “Evangelii Nuntiandi”, nº 76 in [http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_p-vi\\_exh\\_19751208\\_evangelii-nuntiandi.html](http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_exhortations/documents/hf_p-vi_exh_19751208_evangelii-nuntiandi.html)

<sup>167</sup> Revista *Lumen*, Ano 36-II Agosto-Setembro, (1975), 333.

<sup>168</sup> Cf. MANUEL CLEMENTE, “Igreja e 25 de Abril (Ou do Vaticano II à democracia portuguesa, como modo de estar e agir do católico na sociedade”, in AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica portuguesa, Centro de Estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015, 15-20.

organismos e na eleição dos governantes» (*Gaudium et Spes*, nº 75, §1). O que aconteceu em Portugal foi esta tomada de consciência do direito de participação ser acompanhada e envolvida por um processo revolucionário. Ora as revoluções são como as avalanches que se desprendem das montanhas ou como os diques de uma barragem que rebentam. Tudo se mistura, o bom e o mau, o justo e o injusto, o razoável e o selvagem. Num processo revolucionário os elementos emocionais sobrepõem-se facilmente à análise serena, à justiça e à equidade. As paixões ideológicas passam muitas vezes à frente da verdade objectiva e do bem das populações”<sup>169</sup>.

O CEVII introduzira novos elementos para esta relação dos católicos com a democracia: reconheceu a laicidade política, isto é, autonomia das realidades terrenas, das coisas temporais, com as suas regras e valores próprios, onde a Igreja não tem competência nem se deve imiscuir; recusa a identificação da Igreja com regimes e sistemas ou partidos políticos, em nome da universalidade, reconhecendo portanto o pluralismo político na sociedade por outro lado, recusa a confessionalidade da política, não aceitando qualquer reivindicação exclusiva sobre a autoridade da Igreja, em favor do seu próprio parecer. Os católicos adquirem a liberdade de voto, mas para promover o bem comum, têm a liberdade de participação na comunidade em todos os quadrantes da vida pública, defendendo a dignidade humana<sup>170</sup>.

Não faltaram militantes católicos nas movimentações que, antes e depois da revolução, requeriam mais respeito pelos direitos políticos e cívicos e maior justiça social. Porém, o facto mais relevante foi a própria Igreja Católica se ter pronunciado, dez anos antes, no Concílio Vaticano II, nesse sentido.

Tome-se, por exemplo, algumas intervenções conjuntas do episcopado português acerca do que foi referido acima:

a) Três anos antes do 25 de Abril os bispos<sup>171</sup> pediram, referindo expressamente o Concílio, que os católicos tirassem todas as consequências práticas do Evangelho que

---

<sup>169</sup> *Mensagem de Natal, 18 de Dezembro de 1975 in CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, Documentos Pastorais 1967-1977*, União Gráfica, Lisboa, 1978, 204-205.

<sup>170</sup> M. BRAGA DA CRUZ, “A Igreja e ordem democrática” in AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica portuguesa, Centro de Estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015, 221-222.

<sup>171</sup> “Os bispos portugueses não se limitaram a dizer generalidades, foram às questões concretas” G. OLIVEIRA MARTINS, “Católicos portugueses e democracia” in AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica portuguesa, Centro de Estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015, 93.

professavam, do campo sócio-profissional ao político, eliminando-se qualquer dicotomia entre a fé e a vida pessoal e colectiva<sup>172</sup>:

“As questões económicas, sociais, sindicais, políticas e culturais não podem ser alheias à Acção Católica e aos seus militantes. [...] O Concílio lembrou aos cristãos a necessidade de superarem a dicotomia e oposição infundada não raro existente entre as actividades profissionais e sociais, por um lado, e vida religiosa, por outro. E, numa expressão feliz, afirmou que o serviço terreno dos homens prepara a «matéria do reino dos céus»”<sup>173</sup>.

b) À luz da reflexão do Sínodo dos Bispos de 1971, os prelados portugueses olhavam para a realidade portuguesa e declaravam que injustiças, subdesenvolvimento e violência não estavam ausentes da situação nacional, sensibilizando os católicos e toda a sociedade para a respectiva superação<sup>174</sup>:

“Na sua reflexão, [os bispos da metrópole ] mostraram-se especialmente sensíveis às situações de injustiça , subdesenvolvimento e violência que o Sínodo examinou em âmbito universal e que também atingem a terra em que vivemos, e um pensamento, ora de reprovação, ora de comunhão no sofrimento , ora de acção construtiva lhes suscitam coisas como a injusta distribuição das riquezas e do poder, o abandono em que vivem sectores inteiros da população, os contrastes gritantes entre a penúria de muitos e o esbanjamento de alguns, as dificuldades insuperáveis para muitas famílias de encontrarem habitação digna, etc. [...] E, para assegurar uma acção mais orgânica e permanente, criaram a «Comissão Nacional Justiça e Paz», destinada a estudar problemas de justiça, do desenvolvimento e da paz, e sensibilizar o povo de Deus, e em geral a sociedade portuguesa, às suas responsabilidades nestes domínios”<sup>175</sup>.

c) Por ocasião do décimo aniversário da Encíclica *Pacem in Terris*, do Papa João XXIII, os prelados manifestavam um diagnóstico realista ou actual, salvaguardando o bem comum de todo e para todo o ser humano<sup>176</sup>:

---

<sup>172</sup> Cf. M. CLEMENTE, “Igreja e 25 de Abril (Ou do Vaticano II à democracia portuguesa, como modo de estar e agir do católico na sociedade”, in AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica portuguesa, Centro de Estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015, 15-20.

<sup>173</sup> *Carta pastoral sobre a renovação da acção católica portuguesa, 24 de junho de 1971* in CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Documentos Pastorais 1967-1977*, União Gráfica, Lisboa, 1978, 93.

<sup>174</sup> Cf. MANUEL CLEMENTE, “Igreja e 25 de Abril (Ou do Vaticano II à democracia portuguesa, como modo de estar e agir do católico na sociedade”, in AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica portuguesa, Centro de Estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015, 15-20.

<sup>175</sup> *Nota sobre o Sínodo Geral dos Bispos de 1971*, in CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Documentos Pastorais 1967-1977*, União Gráfica, Lisboa, 1978, 99.

<sup>176</sup> Cf. MANUEL CLEMENTE, “Igreja e 25 de Abril (Ou do Vaticano II à democracia portuguesa, como modo de estar e agir do católico na sociedade”, in AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica portuguesa, Centro de Estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015, 15-20.

“Ao olhar para o mundo contemporâneo, onde a Igreja se encontra e age, não pode ela permanecer indiferente perante múltiplas situações de injustiça que impedem o correcto desenvolvimento dos homens, tais como: a condição infra-humana em que tantos vivem, diminuídos por graves carências alimentares, habitacionais, sanitárias, de emprego, educacionais e culturais; a existência de limitações, não raro justificadas, ao pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais das pessoas e dos grupos; o agravamento de numerosas formas de alienação, de medo e de mentira; a expansão de uma economia que não está ao serviço de todos e cujo móbil primário é o lucro; a difusão de motivações que induzem a satisfazer necessidades não verdadeiramente sentidas nem conducentes à genuína realização humana; a oferta e aceitação de condições de trabalho despersonalizantes, nas quais o homem é equiparado à máquina, com prejuízo da sua capacidade criadora; a implantação de estruturas urbanas em que faltam condições dignas de alojamento, de acesso aos locais de trabalho e aos equipamentos colectivos; o alastramento de formas de marginalidade, algumas criminosas, e imorais; e a crescente insatisfação da juventude que não encontra padrões de vida ajustados às suas reais necessidades. [...] Não tem a Igreja, enquanto comunidade religiosa e hierarquicamente organizada, competência para oferecer soluções concretas aos problemas que hoje se põem no domínio económico, social, cultural e político. Mas os membros da Igreja, enquanto membros da sociedade civil, têm o direito e o dever de procurar o bem comum, com os demais cidadãos”<sup>177</sup>.

## **2.2. A entrada do Patriarcado de Lisboa num movimento de renovação pastoral**

Na sua saudação ao clero, no primeiro aniversário da sua eleição para o Patriarca, o Cardeal Patriarca, D. Manuel Gonçalves Cerejeira, diante de um campo tão extenso que o Senhor lhe deu para cultivar e cuidar, referiu um “vasto e desamparado Patriarcado”<sup>178</sup>, expressão esta que se tornou representativa e emblemática nesta abordagem do que se iria concretizar nas décadas seguintes.

Nesse período imediato após a realização do Concílio Vaticano II, verificava-se a necessidade de uma presença eclesial especializada mas simultaneamente capacitada para mobilizar e integrar uma diversidade de propostas e meios, para a evangelização dos vários ambientes sociais. Deste modo, desencadearam-se novas iniciativas a nível paroquial ou diocesano, seja a nível de uma pastoral de conjunto ou de pastorais especializadas, como o caso da liturgia, com as Semanas da pastoral litúrgica (na diocese de Braga e Leiria, iniciadas em

---

<sup>177</sup> *Carta Pastoral no Décimo aniversário da “Pacem in Terris”, 4 de Maio de 1973 in CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, Documentos Pastorais 1967-1977, União Gráfica, Lisboa, 1978, 113-114.*

<sup>178</sup> M. GONÇAVES CEREJEIRA, *Obras Pastorais*, vol. I, União Gráfica, Lisboa, 1936, 48.

1966). A nível nacional, e organizados pela Comissão nacional de Pastoral, realizaram-se o Iº e o IIº Curso nacional de Pastoral, respectivamente, em 1966 e em 1967, com o objectivo de promover a actualização das dioceses e sensibilizando-as para a necessidade de se criar as estruturas pastorais previstas pelo Concílio Vaticano II: “É muito para se desejar que se estabeleça em cada diocese um Conselho Pastoral, a que presida o Bispo diocesano e do qual façam parte clérigos religiosos e leigos bem escolhidos. Terá, como missão, investigar e apreciar tudo o que diz respeito às actividades pastorais e formular conclusões práticas”<sup>179</sup>.

Nalgumas dioceses foram-se criando tais estruturas, nomeadamente, comissões e secretariados diocesanos de pastoral, assim como órgãos representativos das dioceses, como os conselhos pastorais e presbiterais, apesar de alguma resistência inicial e dificuldade de coordenação, resultantes nomeadamente do modo de conjugar o exercício da autoridade episcopal com as novas formas e mecanismos de participação activa do clero e dos leigos na vida da Igreja.

Isto sucedeu na diocese de Lisboa, tendo-se iniciado a 18 de Abril de 1966, com a criação da “Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa”, seguida da divisão da diocese em três regiões pastorais (Lisboa, Santarém e Setúbal), com a subdivisão da região de Lisboa em oito zonas, unidades mais vastas que as Vigararias. A esta reestruturação seguiu-se a realização da Iª Assembleia do Clero de Lisboa (26 de Setembro a 1 de Outubro de 1966) e a posterior criação do Conselho Presbiteral (18 de Novembro de 1967)<sup>180</sup>, organismos diocesanos estes que foram acompanhando e aconselhando o Cardeal Patriarca no desenvolvimento dos projectos da criação das Dioceses de Santarém e Setúbal.

---

<sup>179</sup> CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Constituição dogmática sobre a Igreja, “Lumen Gentium”* nº 27, Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1987, 164.

<sup>180</sup> Cf. C. M. AZEVEDO (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, vol. 3, Círculo de Leitores, Lisboa, C2000, 252-253.

### **2.2.1. A Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa**

O Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira, no dia 18 de Abril de 1966, proclamou um Decreto pelo qual foi instituída a “Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa”, presidida pelo Cónego Manuel Falcão e de que faziam parte os Padres Álvaro Proença (Benfica, Lisboa), José da Felicidade Alves (Belém, Lisboa), José Mendes Serrazina (A.C.), e Manuel Joaquim Pedro Branco (Santarém).

A esta Comissão foi confiado o estudo das linhas gerais da reestruturação pastoral da diocese, da criação de alguns órgãos de consulta e acção pastoral prevista nos documentos conciliares, da divisão do Patriarcado em zonas pastorais, e da previdência do clero<sup>181</sup>. Como é referido no BIP (Boletim de Informação Pastoral), “impressionou favoravelmente em todo o Patriarcado o tom aberto e esperançoso do notável documento”<sup>182</sup>.

Referindo-se ao documento da criação desta Comissão, o Cónego Manuel Falcão afirmou que “era o primeiro ponto do programa de renovação pastoral: um gesto do bispo diocesano que expressasse claramente a decisão de, à frente da diocese, comandar o movimento de renovação com certa impaciência desejado pelo clero e laicado mais responsável. [...] Sentiu-se que este gesto era sinal da entrada do Patriarcado num processo irreversível de reestruturação e renovação pastoral, que era um gesto que empenhava o bispo da diocese de tal forma que novas decisões seria, de espera. E assim aconteceu e está a acontecer.”<sup>183</sup>

---

<sup>181</sup> Cf. BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 46-47, Ano VIII, Abril-Maio, (1966), 61.

<sup>182</sup> BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 46-47, Ano VIII, Abril-Maio, (1966), 61.

<sup>183</sup> BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 48-49, Ano VIII, Julho-Agosto, (1966), 154.

### **2.2.1.1. Primeiro Relatório dos trabalhos da Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa (6 de Maio de 1966)**

O Cónego Manuel Franco Falcão, em nome da Comissão, remeteu ao Cardeal Patriarca de Lisboa, a 6 de Maio de 1966, a seguinte documentação:

a) O primeiro relatório dos trabalhos da Comissão. Nele estavam traçadas as linhas gerais de um programa de acção, especificando-se os doze pontos que se propunham para realização imediata (alguns dos quais, se possível, por altura do Pentecostes). Tais pontos estavam apenas enunciados. Para além disto, é referido que, a Comissão pensava ainda apresentar dentro de dias - o que tal veio a suceder - um segundo relatório em que os concretizava.

b) Um projecto de carta-circular que a Comissão pensou para ser enviado ao clero, religiosos e alguns dirigentes diocesanos de obras, dando-lhe também publicidade na imprensa. Para que tal se viesse a implementar, realizou-se um pedido de autorização ao Cardeal-Patriarca para esse efeito.

c) Exemplares destes mesmos documentos para distribuir, após consentimento do Cardeal Patriarca, aos Bispos auxiliares, alegando-se a íntima ligação de tudo o que respeita a pastoral diocesana entre o Cardeal Patriarca e os Bispos auxiliares, implicando-se que estes estejam ao corrente dos trabalhos da Comissão, assim como, sejam ouvidos nas decisões a tomar, como aliás se preconiza no decreto conciliar sobre o múnus pastoral dos Bispos (cf. n.º 26, § 5º). Finalmente, a Comissão invocava que, só o Cardeal Patriarca poderia tomar a iniciativa neste domínio.

Este relatório apresentava ainda as reflexões e sugestões resultantes dos seus primeiros trabalhos<sup>184</sup>.

---

<sup>184</sup> Cf. PT/AHPL/PAT 14-SP/I-02/001

No que se refere à divisão do Patriarcado em zonas ou regiões pastorais, esta Comissão referia o seguinte:

“9. A Comissão considerou que tal divisão como sendo das primeiras decisões de um programa de actuação pastoral na diocese. O Patriarcado é demasiado vasto, populoso e complexo para que o sistema actual de governo diocesano se possa manter sem prejuízo grave para a boa ordem e satisfação das necessidades espirituais mais prementes dos fiéis. A Comissão, informada de que está posto o problema da criação das dioceses de Santarém e Setúbal, teve em conta, na divisão que propõe, a eventualidade dessa criação. A falta e experiência no Patriarcado de uma pastoral de zona ou de região, aconselha a caminhar prudentemente, e por isso preconiza-se um sistema progressivo de fazes sucessivas, quer para a divisão quer para o regime pastoral. À frente de cada zona ou região (a Comissão hesita na terminologia a adoptar) deverá ser posto naturalmente um vigário episcopal, conforme previsto no decreto sobre o múnus pastoral dos bispos, nº 27, §1. Não se vê que tenha de possuir o carácter episcopal, antes pelo contrário, como parece insinuar-se no nº23 do decreto. O acerto na escolha dos vigários episcopais de zona é de primordial importância, sob pena de logo de princípio se desacreditar a instituição que tantas esperanças se põem. A comissão está convencida de que o anúncio de um regime de pastoral de zona cairia muito bem no clero e nos membros responsáveis do laicado. Os cargos de vigário episcopal são na diocese, depois do Bispo, com os seus vigários gerais, os mais importantes, pelo que se lhes devem sacrificar eventualmente outros cargos. A comissão preconiza que, no decreto de criação de zonas e nomeação das respectivos vigários episcopais, se assinalem tarefas concretas a realizar na fase da nova instituição”<sup>185</sup>.

#### **2.2.1.2 Segundo Relatório dos trabalhos da Comissão Preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa (26 de Maio de 1966)**

O Cônego Manuel Franco Falcão, em nome da Comissão, remete ao Cardeal Patriarca de Lisboa, a 26 de Maio de 1966, o 2º relatório de trabalhos da Comissão, propondo a sua Eminência a publicação, em data próxima, sugerindo-se a data da festa de Pentecostes, de um segundo documento que decreta a criação de vários órgãos cuja constituição e funcionamento parecem viáveis e de primeira realização de acordo com o programa apresentado no 1º relatório.

O primeiro ponto deste relatório está dedicado à criação de quatro regiões pastorais no Patriarcado. Tal como foi preconizado no primeiro relatório, a Comissão ressaltava que a esperada divisão do Patriarcado em regiões pastorais se fizesse gradualmente, por várias fases.

---

<sup>185</sup> PT/AHPL/PAT 14-SP/I-02/001.

Numa primeira fase, propunha-se que fossem criadas quatro “Regiões Pastorais”, nomeadamente:

Primeira região pastoral: A região de Lisboa – Cidade;

Segunda região pastoral: A região de Lisboa – Província;

Terceira região pastoral: A região de Setúbal;

Quarta região pastoral: A região de Santarém.

Nesta divisão as regiões de Setúbal e de Santarém correspondiam às partes dos distritos civis com os mesmos nomes, pertencentes ao Patriarcado; quanto à Primeira Região, esta estava confinada à cidade de Lisboa; relativamente à Segunda Região, esta integrava a restante área, isto é, todo o Distrito de Lisboa, excepto a capital, e a parte do distrito de Leiria pertencente ao Patriarcado.

Por outro lado, esta divisão baseou-se numa antevisão da criação, num futuro não muito longínquo, das Dioceses de Setúbal e de Santarém, a que ficariam a pertencer naturalmente as Terceira e Quarta regiões, respectivamente.

Na divisão proposta neste primeiro relatório, para imediata execução, prevalece, segundo a comissão, o critério administrativo sobre os critérios sociológicos. Contudo, a Comissão aconselhava a um prévio e necessário estudo sócio-religioso do Patriarcado, embora muito certamente, custoso e demorado; por outro lado, a Comissão inferia de que seria provável que as suas conclusões não prevalecessem sobre o critério predominantemente administrativo, que era o geralmente seguido na criação de dioceses. Por fim, é referido que uma divisão baseada em critérios mais científicos só parecia justificar-se numa fase ulterior do desenvolvimento pastoral do Patriarcado.

Quanto ao problema da nomenclatura a utilizar, referido aliás no primeiro relatório, pareceu à Comissão de prevalecer na preferência do termo “região pastoral”, em vez de “zona pastoral”, para designar cada uma das divisões fundamentais da diocese. Por sua vez, a

expressão “zona pastoral” parecia ser mais indicada para designar cada uma das partes em que pastoralmente se deveria dividir a cidade de Lisboa.

Quanto à nomeação dos vigários episcopais, a Comissão julgava atender às seguintes observações:

a) Os vigários episcopais não tinham que ser necessariamente bispos, tal como se previa no decreto sobre o múnus pastoral dos bispos (nº 26§2), devendo-se ter ainda em conta que no Patriarcado era de tradição que os bispos auxiliares fossem vigários gerais; e também que, em virtude de não haver tantos bispos auxiliares como regiões pastorais, colocar-se bispos nalgumas regiões pastorais e simples padres noutras poderia ser objecto de críticas;

b) A Comissão, na procura de nomes para os vigários episcopais, acabou por se inclinar mais para o critério que acentuava o valor da ponderação, experiência e prestígio de longos anos ao serviço da diocese, que geralmente se verificavam no clero mais velho, admitindo que, uma eventual falta de dinamismo ou actualização pastoral possa ser suprida, pela associação aos vigários episcopais de sacerdotes “adjuntos”, que tivessem tais qualidades.

c) O recrutamento era aconselhado de entre os membros do Cabido da Sé Patriarcal, pelo facto de que, ao mesmo tempo que se prestigiava esta corporação, associando-a às responsabilidades pastorais do Patriarca de Lisboa, facilitava-se aos vigários episcopais, revestidos da dignidade e dotados das prerrogativas próprias destes capitulares, o exercício das suas funções.

d) O cargo de vigário episcopal devia ser desempenhado por quem tivesse simpatia do clero, ou pelo menos possuísse um mínimo de facilidade de contacto com ele. A Comissão só encontrou quatro nomes de pessoas nestas condições, que apresentou neste segundo relatório, pela ordem de preferência do clero, tanto quanto foi julgado perceber através de uma discreta sondagem: Cón. Manuel José de Sousa, Cón. José Amaro Teixeira, Cón. José Falcão e Mons. Cón. D. João de Castro. Por outro lado, se uma ou duas das Regiões Pastorais fossem confiadas a

bispos auxiliares, o problema simplificava-se. Os adjuntos deveriam ser escolhidos de acordo com o vigário episcopal; indicando-se os padres João Alves ou Serrazina.

Como funções pastorais ordinárias dos vigários episcopais, os quais deviam possuir as faculdades de vigário geral no âmbito da região, apontaram-se as seguintes:

- a) Visitar todas as paróquias da região com uma frequência mínima anual;
- b) Organizar a pastoral catequética e litúrgica do sacramento da confirmação, segundo um plano de conjunto;
- c) Organizar na região as actividades inter-paroquiais ou supra-paroquiais que podem obter solução no plano regional (formação de catequistas, de acordo com o Secretariado Diocesano de Catequese; catecumenato de adultos; preparação dos noivo para o Matrimónio);
- d) Promover a actualização pastoral do clero e a formação apostólica dos leigos através de actividades que possam ter expressão no âmbito regional;
- e) Procurar, em espírito de fraternidade, que o clero da região levasse uma vida exemplar, cumprindo as prescrições canónico-pastorais acerca da residência, homilia dominical, catequese das crianças e dos adolescentes, assistência aos pobres e doentes, livros e registos paroquiais, etc; em especial,
- f) Velar pela vida e saúde dos padres, procurando que não lhes faltassem os recursos espirituais e materiais necessários, e no caso de morte, prover às devidas exéquias honrosas.

A Comissão referia ainda que reinava um clima de grande expectativa no Patriarcado a respeito do anúncio das primeiras medidas para a reestruturação pastoral diocesana, pelo que advertia que era conveniente a publicação de um segundo decreto. A festa do Pentecostes é a oportunidade sugerida, embora a circunstância ocasional de nesse ano cair no dia 29 de Maio, dia seguinte ao das grandes celebrações do 40º aniversário do regime do Estado Novo, não aconselhasse a fazer a publicação no dia 29, mas somente alguns dias depois (ainda que com a data de 29).

### **2.2.2. Decreto da “Reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa” (29 de Maio de 1966)**

No dia 29 de Maio de 1966, Solenidade do Pentecostes, o Cardeal Patriarca, D. Manuel Gonçalves Cerejeira, emitiu o Decreto para a Reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa. O Cardeal Patriarca, impelido pela mesma força e animado pela mesma alegria que estimulou a Igreja nascente, anunciou aos diocesanos algumas medidas de governo pastoral que, no seguimento das publicadas em 18 de Abril do corrente ano, se destinavam à renovação do Patriarcado, tão desejada para toda a Igreja pelo Concílio Ecuménico Vaticano II.

No dizer do Cardeal Cerejeira, para a elaboração deste Decreto estavam em conta os relatórios da Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa e devidamente ponderadas as circunstâncias da vida diocesana à luz das orientações Conciliares e da Santa Sé, ouvidos os Bispos auxiliares e o Cabido da Sé Patriarcal; e, julgando-se chegada a hora de iniciar a realização de uma série de medidas que, conjuntamente, formavam um programa completo de renovação pastoral da diocese de Lisboa<sup>186</sup>.

Este novo Decreto declarava:

“Em primeiro lugar, pareceu viável e vantajoso desde já lançar as bases de uma divisão da diocese em unidades pastorais mais vastas que as paróquias e vigararias, que permita repartir com alguns colaboradores mais próximos as responsabilidades maiores do governo diocesano. Assim, em primeira fase, são criadas três «regiões pastorais», que, no conjunto cobrem toda a vasta área diocesana, e a primeira com sede na Capital, a mais populosa, é dividida em oito «zonas pastorais», quatro delas na cidade de Lisboa. Na determinação dos limites das regiões pastorais seguiram-se os critérios que, por demasiado primários que pareçam, foram objecto de cuidadosa ponderação, o que não exclui futuros ajustamentos ou revisão. [...] À frente de cada região pastoral ficará um vigário episcopal, de que o novo Direito da Igreja há-de definir as atribuições e poderes ordinários, e a quem naturalmente será confiado, como trabalho inicial, o de estabelecer as bases da pastoral da região [...].

Assim, de acordo com o exposto, havemos por bem:

1º: Criar no Patriarcado as seguintes regiões pastorais:

1. Região pastoral de Lisboa, incluindo o distrito de Lisboa e a parte do distrito de Leiria que pertence ao Patriarcado;
2. Região pastoral de Santarém, abrangendo a parte do distrito de Santarém que pertence ao Patriarcado;

---

<sup>186</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-02/01/003.

3. Região pastoral de Setúbal, confinada à parte do distrito de Setúbal que pertence ao Patriarcado”;

2º Dividir a região pastoral de Lisboa em oito zonas pastorais, as quatro primeiras na cidade de Lisboa: 1. Zona Central [...]; 2. Zona Ocidental [...]; Zona Norte [...]; 4. Zona Oriental [...]; 5. Zona do termo de Lisboa [...]; 6. Zona do Oeste [...]; 7. Zona do Noroeste [...]; Zona do Ribatejo[...] “<sup>187</sup>.

O Decreto findava confirmando-se a Comissão preparatória da reestruturação pastoral do Patriarcado de Lisboa, confiando-lhe os seguintes projectos:

- a) o primeiro, o de aprofundar os pontos de estudo constantes do 2º relatório de trabalhos;
- b) o segundo, o de organizar a assembleia do clero do Patriarcado de Lisboa, como primeiro passo para a constituição do conselho sacerdotal, previsto nos decretos conciliares, uma assembleia de padres pastoralmente mais responsabilizados;
- c) o terceiro e último, o de preparar e enviar em tempo útil aos seus participantes a agenda de trabalhos , recolhendo e tendo na devida conta as propostas que sobre eles vierem do clero e dos leigos<sup>188</sup>.

### **2.2.3. Provisão de nomeação dos responsáveis pelas três Regiões Pastorais criadas (16 de Julho de 1966)**

A 16 de Julho de 1966, o Cardeal Patriarca Manuel Gonçalves Cerejeira publicou uma Provisão de nomeação dos responsáveis pelas três regiões pastorais criadas no Decreto assinado na Solenidade de Pentecostes, querendo assim, “tornar menos pesada e, sobretudo, mais fecunda a actividade”<sup>189</sup> dos bispos auxiliares, “no vastíssimo campo da pastoral diocesana, delimitando-a e compartilhando-a”<sup>190</sup>.

---

<sup>187</sup> PT/AHPL/PAT/4-SP I/02/01/003

<sup>188</sup> PT/AHPL/PAT/4-SP I/02/01/003.

<sup>189</sup> PT/AHPL/PAT/4-SP I/02/01/010.

<sup>190</sup> PT/AHPL/PAT/4-SP I/02/01/010.

“[...] O desejo de prosseguir sem delongas na obra tão auspiciosamente iniciada da reestruturação pós-conciliar da pastoral diocesana, e a urgência dessa nomeação, não só para o lançamento da nova pastoral como também para a preparação da primeira assembleia do clero do Patriarcado, a realizar na última semana de Setembro, levaram-nos e apressar a designação destes nossos colaboradores mais próximos.

2. Tornar mais actuante a presença pastoral do bispo diocesano em toda a diocese e junto de todos os diocesanos, é a razão de ser primeira dos bispos auxiliares e da nova figura dos vigários episcopais, preconizada pelo Concílio. Podemos esboçar as atribuições de uns e de outros, em matéria pastoral – só desta se trata agora – como se segue: Em nome do pastor da diocese acompanhar; animar e orientar o clero na sua vida e ministério; visitar com frequência as paróquias da região; organizar a pastoral do sacramento da Confirmação; organizar as actividades inter-paroquiais ou supra-paroquiais que possam obter solução no plano regional, tais como: formação de catequistas, catecumenato de adultos, preparação de noivos para o matrimónio, certas formas de apostolado leigo, etc; e, de um modo geral, ser a cabeça, sem prejuízo da unidade diocesana, da pastoral de conjunto na região.

3. O lançamento da pastoral regional, com a criação de novas estruturas e, sobretudo, de um novo espírito, implica da parte destes responsáveis uma actividade criadora, prudente e esforçada, que encontrará a necessária inspiração e unidade na íntima ligação com o bispo da diocese e na colaboração mútua; e a plena projecção e fecundidade na associação organizada e harmónica ao seu trabalho de grupos escolhidos de padres e leigos. A sua tarefa inicial será promover, com o nosso acordo e dentro da unidade e associação referidas, a constituição dos órgãos estruturais da pastoral regional, a actualização apostólica do clero e leigos, a formulação de programas de acção pastoral, e tudo o mais que for julgado necessário ou conveniente para a vitalidade religiosa da região e da diocese.

[...] Assim, tendo em conta as considerações que resumidamente acabamos de expor, e ouvido, no que toca à designação dos responsáveis da zona, o respectivo clero, havemos por bem:

1º Confiar cada uma das três regiões de Lisboa, Santarém e Setúbal, ao cuidado pastoral respectivamente do senhor D. António de Castro Xavier Monteiro, Arcebispo de Mitilene e Vigário Geral do Patriarcado; do senhor D. António de Campos, bispo de Febiana, que mantém os poderes de Vigário Geral em toda a Diocese; e do Cónego Dr. João Alves, com o título de Vigário Episcopal e os poderes que o Direito assinale a esta nova figura”<sup>191</sup>.

---

<sup>191</sup> PT/AHPL/PAT/4-SP I/02/01/010.

#### **2.2.4. A Iª Assembleia do clero do Patriarcado de Lisboa (26 de Setembro a 1 de Outubro de 1966)**

Realizou-se na Casa de retiros do Bom Pastor, a Iª Assembleia do clero do Patriarcado, constituída por cerca de 120 padres da diocese ou nela com missão apostólica, incluindo religiosos, num clima de grande expectativa e acompanhada com vivo interesse através da cobertura dos meios de comunicação social.

Esta Iª Assembleia realizou-se num momento particular da história religiosa da diocese que, segundo o Cónego Manuel Falcão, se pôde resumir em 4 pontos: “Primeiro, ser o termo de uma fase; Segundo, ser o início do período pós-conciliar; e Terceiro, um clima de perplexidade no seio do clero e do laicado responsável, em que se chocam sentimentos e atitudes de desorientação e desânimo com aspirações e forças de renovação.”<sup>192</sup>

A preparação e organização desta Assembleia foi confiada à Comissão de reestruturação pastoral do Patriarcado, a qual, após a Provisão de 16 de Julho de 1966, enviou a todo o clero um detalhado inquérito relativo aos principais assuntos a tratar na Assembleia: princípios da renovação pastoral, constituição e funcionamento do Conselho Presbiteral e do Conselho Pastoral a criar, actualização pastoral do clero, lançamento das brigadas missionárias e criação de um sistema de previdência e assistência do clero da diocese.

Num documento com a data de 18 de Setembro desse mesmo ano, o Cardeal Cerejeira publicou um documento a anunciar oficialmente a realização da Assembleia e a convidar todo o Patriarcado ao interesse e à oração por ela. O primeiro objectivo desta Assembleia pôde ser resumido, como referiu o Cónego Manuel Falcão, numa palavra: diálogo; diálogo pastoral, mais concretamente entre o bispo e o seu presbitério e também dos padres entre si. Não se querendo afirmar que este diálogo antes não existisse, uma vez que o Cardeal Cerejeira, como é referido pelo Cónego Falcão, sempre se mostrou aberto à conversação amiga com qualquer padre.

---

<sup>192</sup> «Comunicação sobre a problemática pastoral no Patriarcado de Lisboa» in BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 48-49, Ano VIII, Julho-Agosto, (1966), 158.

Contudo, não parecia que existisse diálogo suficientemente amplo e sobretudo institucionalizado. Os objectivos desta Assembleia eram, para além de proporcionar um encontro mais prolongado e formal com o bispo, também, realizar um exame crítico da situação pastoral no Patriarcado, numa realização plena da pastoral de conjunto, estudando-se alguns problemas mais urgentes da reestruturação pastoral da diocese, como a instituição dos Conselhos Sacerdotal e Pastoral, do Secretariado Pastoral da Previdência do Clero.

O penúltimo dia de trabalhos (dia 30, sexta-feira) foi dedicado à pastoral da região e zona, preenchido com a leitura de sete comunicações sobre a situação sócio-religiosa e problemas pastorais das diversas regiões e zonas em que o Patriarcado de Lisboa foi dividido. Coube ao Padre António Onofre ser o relator relativo à região de Santarém, referindo os seguintes aspectos: analisou-se que, tendo como base numerosos cartogramas e vários aspectos da vida sócio-religiosa desta região que era sobretudo rural, se revelavam sintomas de regressão demográfica. As paróquias eram, regra geral, vastas e pouco densas. As zonas de Tomar e Torres Novas, que eram das mais praticantes de todo o Patriarcado, ressentiam-se da evolução social, começando-se a verificar a diminuição da prática religiosa. O clero em serviço era maioritariamente jovem e pouco numeroso, sendo ainda conveniente estudar a sua melhor distribuição. Por fim, o relator fez as seguintes sugestões para a região pastoral de Santarém: a mentalização (ou consciencialização) do clero e leigos, a organização de brigadas missionárias e equipas sacerdotais, assim como o redimensionamento missionário.

No contexto designado de “Comunicado final”, acerca deste assunto da divisão do Patriarcado, a Iª Assembleia do clero declara com regozijo tais medidas, nomeadamente com a criação das zonas pastorais de Lisboa, Santarém e Setúbal, referindo-se ainda a aceitação disso mesmo como um passo firme e decidido para a criação de novas dioceses; e, perante o movimento de interesses que isso despertou nos meios eclesiais das três regiões, a Assembleia do clero manifesta a convicção de que os esforços por reestruturar a pastoral regional teriam

também os mais felizes reflexos na renovação do espírito das estruturas e das actividades pastorais, assim como na gradual realização de uma pastoral de conjunto no Patriarcado<sup>193</sup>.

### **2.2.5. Conselho Presbiteral do Patriarcado de Lisboa**

Decorreu na 4ª reunião do Conselho Presbiteral do Patriarcado de Lisboa, realizada de 1 a 3 de Junho de 1970 a aprovação, por unanimidade, do pedido da criação das dioceses de Santarém e Setúbal. A favor desta criação, o Conselho Presbiteral invocava as seguintes razões:

- a) A grande superfície do Patriarcado e conseqüentemente as grandes distâncias;
- b) A complexidade do Patriarcado, que incluía total ou parcialmente os distritos de Lisboa, Santarém, Setúbal e Leiria, pertencendo a 3 províncias (Extremadura, Beira Litoral e Ribatejo), e além disso incluindo as populações de grandes cidades, vilas e aldeias, com taxas diversas de prática religiosa;
- c) A excessiva população, com a agravante do rápido crescimento migratório pela atracção que exercia a cidade de Lisboa com a sua região industrial e as possibilidades daí decorrentes;
- d) A individualidade marcante da cidade de Lisboa, que absorvia os recursos e as atenções do governo diocesano, com o conseqüente prejuízo da província. A capital, ponto de encontro de pessoas, instituições e problemas, tornava extremamente difícil, complexa e absorvente a acção pastoral;
- e) A dificuldade do governo central diocesano tomar em tempo útil conhecimento concreto e directo dos problemas de pastoral, pela sua grande variedade, número, pelas distâncias, entre outros.
- f) Pelas perspectivas e esperanças abertas com a criação das regiões pastorais;

---

<sup>193</sup> Cf. «Assembleia do clero do Patriarcado» in BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 48-49, Ano VIII, Julho-Agosto, (1966), 156-157.

g) As orientações do Concílio no sentido de que as dioceses fossem equilibradas em área, população e meios de acção, afim de que as relações bispo-diocesanos fossem efectivadas, frequentes e tranquilas.

h) O desejo de muitas pessoas de que a criação das novas dioceses fosse efectivamente estudado<sup>194</sup>.

### **2.2.6. Relatório em ordem à criação da Diocese de Santarém (31 de Maio de 1970)<sup>195</sup>**

Esta base de estudos para a criação da diocese de Santarém foi elaborada tendo em vista a sua apresentação na Conferência Episcopal Portuguesa. Este documento está datado de 31 de Maio de 1970 e compreende 3 partes, partes estas subdivididas em capítulos.

#### **2.2.6.1. Primeira Parte: “A região pastoral de Santarém”**

Na Primeira Parte deste relatório, intitulada de “A Região Pastoral de Santarém”, é descrito o enquadramento da região pastoral de Santarém, nomeadamente:

a) Descrição geográfica: Ocupava o nordeste do Patriarcado de Lisboa, situada no coração do Ribatejo e dentro do distrito de Santarém, com uma superfície de 3217,46 km<sup>2</sup> e uma população que, em 1960 era de 273 799 habitantes (a população calculada para 1970 era de 286 800 habitantes); dividido praticamente ao meio pelo rio Tejo, esta Região Pastoral confinava a N com a diocese de Coimbra, a NE e E com a de Portalegre, a SE com a de Évora, a NW com a de Leiria, a DIOCESE e SW, confinava com o Patriarcado de Lisboa.

---

<sup>194</sup> Cf. PT /AHPL/PAT14-SP/I-04/02/007.

<sup>195</sup> PT/AHPT/PAT14-SP/I-06/01/002. Disponível, na íntegra, em Apêndice documental, Apêndice III.

b) Divisão civil e religiosa: o distrito de Santarém, além da Região Pastoral de Santarém, continha nos seus limites territórios pertencentes às dioceses de Portalegre e Castelo Branco, a de Évora, a de Leiria e a de Coimbra. Dos 21 concelhos distritais apenas 13 constituíam esta região pastoral, nomeadamente: Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Chamusca, Entroncamento, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha. Das 165 freguesias civis em que o distrito estava dividido, 103 pertenciam à região pastoral. Do ponto de vista religioso, a região pastoral estava dividida em 3 zonas, que repartiam entre si as 7 Vigararias (na zona norte, as Vigararias de Tomar e de Torres Novas; na zona central, as Vigararias de Santarém, do Cartaxo e de Rio Maior; na zona oriental, as Vigararias de Salvaterra de Magos e de Almeirim), em que estavam agrupadas as suas 96 paróquias.

c) População: a população calculada para 1970 era de 483 500 habitantes no conjunto do distrito de Santarém e 286 800 à região pastoral de Santarém. Em 1960, a parte aquém-Tejo atingia a densidade populacional de 111,4 hab/km<sup>2</sup>, enquanto que a parte além-Tejo não ia além de 45,2hab/km<sup>2</sup>; os concelhos mais populosos eram os de Santarém, Tomar e Torres Novas (os que têm mais freguesias), os menos populosos, os de Alpiarça, Entroncamento, Vila nova da Barquinha e Golegã (os de menor número de freguesias). O concelho de maior densidade populacional (na região pastoral e no distrito) era o do Entroncamento (533h/km<sup>2</sup>); e o de menor densidade, tanto na região, como no distrito, o da Chamusca (21h/km<sup>2</sup>). De acordo como recenseamento de 1960, verificava-se que a população do distrito de Santarém já tinha ultrapassado o seu período de crescimento máximo. Com efeito, em 1960, era uma população adulta, bastante longe da velhice e ainda próxima da juventude. Relativamente aos índices de crescimento populacional, em 1968, a taxa de natalidade foi de 15,85 (valor inferior à do Continente, mas superior à dos distritos de Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Guarda, Portalegre e Setúbal). Nesse mesmo ano, a taxa de mortalidade distrital foi de 9,30 (melhor que a do Continente); consequentemente, a taxa de excedente de vida, no distrito de Santarém, em

1968, foi de 6,55, ao passo que a do Continente foi de 10,27; inferiores foram as taxas dos distritos de Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Guarda e Portalegre. Por outro lado, o relatório previa ainda um ritmo mais lento da população distrital, verificando-se pelo um decréscimo mais rápido da taxa de natalidade do que a taxa de mortalidade. No que se refere à evolução da população (ao longo dos 10 recenseamentos, de 1864 a 1960) verificava-se uma diminuição da população nalguns concelhos (ainda que, noutros, como o de Santarém, Abrantes, Vila Nova de Ourém, por exemplo, aumentaram) não apenas da região pastoral, mas também do resto do distrito, devido à migração para Lisboa e para outros centros urbanos mais industrializados, na procura de melhores condições de vida. A par destes movimentos verificava-se ainda o fenómeno da emigração<sup>196</sup>, sobretudo para França (88% dos emigrantes, em 1968). Embora Santarém não fosse considerado como dos distritos mais afectados pela emigração (havia, em 1968, 10 distritos com índices de emigração superiores aos de Santarém), também não era dos que tinham índices menores (a partir de 1966 notou-se um grande decréscimo na emigração, mais acentuado em 1967, decréscimo esse que era geral no país, devido, sobretudo à situação desfavorável da economia de alguns países europeus, como a Alemanha e a França).

#### **2.2.6.2. Segunda parte: o “Apetrechamento pastoral”**

A Segunda parte deste relatório é designada de “Apetrechamento pastoral” da região pastoral de Santarém, sendo constituída por inúmeros gráficos e estudos que analisam, do período compreendido de 1931 a 1969 os seguintes aspectos: a fertilidade vocacional, a perseverança nas vocações e as ordenações sacerdotais, em relação com toda a diocese de Lisboa, com a região pastoral de Setúbal e com a região pastoral de Lisboa, verificando-se que:

---

<sup>196</sup> A este respeito, num estudo sociológico do clero diocesano em Portugal, apresentado em 1969, refere que: “[...] a emigração para fora do país (ou mesmo dentro do próprio país) limita a prática religiosa às classes mais idosas – as que ficam na terra – pois aqueles que emigram, no geral, mesmo quando voltam à terra, trazem a sua fé – ou pelo menos as suas expressões – profundamente abaladas.”: «As vocações sacerdotais em Portugal» *in* BOLETIM DE INFORMAÇÃO PASTORAL, Nº 63-64, Ano XI, Junho-Julho, (1969), 50.

a) Quanto à fertilidade vocacional, entraram no Seminário dos Olivais, oriundos na Diocese, 663 seminaristas (Deste total, nasceram no território da região pastoral de Lisboa, 361; da região pastoral de Setúbal, 31; da região pastoral de Santarém, 271), concluindo-se que a região pastoral de Santarém deu, proporcionalmente, um contingente de seminaristas superior a: ao triplo dos naturais de toda a Diocese; ao quádruplo dos naturais de toda a região pastoral de Lisboa; ao nêuplo dos naturais de toda a região de Setúbal<sup>197</sup>.

b) Quanto à perseverança nas vocações, dos 663 seminaristas desistiram 363 (205 da região pastoral de Lisboa; 22 da região pastoral de Setúbal; 136 da região pastoral de Santarém), concluindo-se que o índice mais baixo de percentagem de desistências é o da região pastoral de Santarém.

c) Quanto às ordenações sacerdotais, nesse mesmo período, ordenaram-se em toda a diocese 279 padres (dos quais, 142 provenientes da região pastoral de Lisboa; 8 da região pastoral de Setúbal; 129 da região pastoral de Santarém), verificando-se que o melhor índice de percentagem, quanto a ordenações sacerdotais é o da região pastoral de Santarém.

d) Quanto aos Concelhos da região pastoral de maior fertilidade vocacional, verificava-se uma grande diferença na fertilidade vocacional dos vários Concelhos da região. Porém, existiam 3 que, de longe, estavam à frente dos demais: o de Torres Novas, o de Tomar; e o de Santarém (que são, também, os que contam com maior número de freguesias). É destacado o Concelho de Torres Novas, uma vez que, nesse período de 1931 a 1969, só ele deu mais de metade (151) de todos os seminaristas da região (271), sendo ainda classificado como o mais fértil de todo o Patriarcado, embora esta fertilidade ter diminuído nos 3 últimos até à data do relatório. Estes 3 Concelhos, que deram maior número de vocações/seminaristas, eram também os mesmos que deram maior número de padres. O resto da região pastoral – 10 Concelhos – só deu 10 padres, no

---

<sup>197</sup> O Relatório apresenta, apenas referente a Maio de 1970, os seminaristas da região pastoral que frequentam os seminários diocesanos de Santarém, Penafirme, Almada e Olivais, verificando-se que, nesse período, a região pastoral de Santarém contava com 65 seminaristas: 35 em Santarém; 11 no de Penafirme; 13 no de Almada e 6 nos Olivais. Considerou-se que este era um número bastante pequeno, confrontado com a tradição, mas que reflectia a grave crise vocacional na época: Cf. Apêndice III – Pequeno relatório em ordem à criação da diocese de Santarém, 15.

total; 5 desses Concelhos, Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Entroncamento e Golegã não tiveram nenhum padre saído dos Olivais.

e) Quanto ao clero, referente ao mês de Abril de 1970, o número de padres que residiam ou trabalhavam na região pastoral de Santarém fixava-se em 95 presbíteros (93 presbíteros e 2 diáconos), sendo que o maior grupo é o daqueles que se situavam entre os 41 e os 45 anos de idade; três quartos dos presbíteros ainda não ultrapassavam os 50 anos (85 diocesanos; 5 da diocese castrense, 5 não diocesanos). É interessante verificar a relação entre a distribuição pastoral do clero segundo as zonas e o número de habitantes por padre com cargos paroquiais. Deste modo, na zona central, com 41 padres (22 com cargos paroquiais), correspondiam 4685 habitantes; na zona norte, com 42 padres (25 com cargos paroquiais), correspondiam 4233 habitantes; na zona oriental, com 12 padres (11 com padres paroquiais), correspondiam 5900 habitantes.

f) Quanto ao clero religioso, é referido que, em Maio de 1970, estavam estabelecidas na região pastoral de Santarém 15 comunidades religiosas femininas<sup>198</sup>, que se dedicavam em geral, a trabalhos hospitalares ou de assistência social e ao ensino, pertencentes a 9 Congregações diferentes. Relativamente aos religiosos, apenas eram mencionados os Padres das Missões de Tomar, os quais não pertenciam a uma Ordem ou Congregação religiosa propriamente dita.

Um segundo capítulo desta segunda parte do relatório estava dedicado aos “Serviços”, verificando-se uma apresentação das seguintes valências ou estruturas na Região Pastoral de Santarém:

a) 986 estabelecimentos de ensino primário e 55 estabelecimentos de ensino secundário (para além de enunciar todos os estabelecimentos de ensino, este Relatório faz referência aos Colégios particulares, o Colégio Andaluz em Santarém e o colégio de Santa Maria em Torres

---

<sup>198</sup> As 15 comunidades religiosas são as seguintes: Concepcionistas ao Serviço dos pobres; Filhas de Maria Auxiliadora; Franciscanas hospitalares da Imaculada Conceição; Irmãs do Santíssimo Salvador; Irmãs de S. José de Cluny; Missionárias do Precioso Sangue; Missionárias Servas de S. José; Servas de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> de Fátima; Terceiras Carmelitas do Sagrado Coração de Jesus: Cf. Apêndice III – Pequeno relatório em ordem à criação da diocese de Santarém, 20.

Novas; 3 Colégios da diocese: o Externato-liceal de Almeirim, o Colégio Mouzinho de Albuquerque, no Entroncamento e o Colégio Andrade Corvo, em Torres Novas); Ensino Religioso médio (de modo a prover uma sólida formação da juventude escolar e extra-escolar, com a colaboração entre a família e a Igreja, encontrava-se em fase de estudo e organização a criação do Conselho regional de pastoral juvenil);

b) Corpo Nacional de Escutas, com várias unidades existentes na Região Pastoral de Santarém (pela primeira vez em Portugal foi realizado, em Santarém, em Março de 1969, um curso intensivo de formação pastoral, destinado a dirigentes escutistas da região pastoral). Um dos principais aspectos que o CNE enunciava era a necessidade da criação de uma Junta Regional ou Local, em Santarém, pois a dependência hierárquica de Lisboa criava dificuldades recíprocas à região pastoral e à Junta de Lisboa, sobretudo em virtude das distâncias que tornavam bastante morosas as deslocações a Lisboa;

c) Movimentos vocacionais: em 1967 foi criada uma equipa responsável da direcção do movimento vocacional da região pastoral de Santarém, sendo que, à data do relatório, este movimento se encontrava sem vida, reflectindo-se a crise geral que a pastoral das vocações atravessava na diocese e no país;

d) Secretariado regional da catequese, criado em Outubro de 1967, tendo como objectivo impulsionar o movimento catequético, não apenas através do fornecimento de material didáctico, mas também, facilitando o diálogo com os párocos, catequistas e outros educadores da fé.

e) Cursos de Crisandade, iniciados em 1963, sendo o número de cursistas (até Maio de 1970) cerca de 2500, distribuídos pelos 12 Centros de Ulteia (6 dependentes do sub-secretariado de Tomar e outros 6 do sub-secretariado de Santarém). Depois de constituída a Região Pastoral de Santarém, verificou-se a necessidade de se unificar todo o trabalho deste movimento dentro da região, sendo assim criado um secretariado regional. Os cursos de Crisandade contribuíram bastante para ajudar a despertar o autêntico cristianismo em terras ribatejanas. Embora muitos não tenham sido perseverantes no movimento, todavia foram poucos os que abandonaram a

prática cristã, integrando-se muitos cursistas noutras obras de apostolado e de uma maneira geral, todos foram adquirindo uma maior consciência eclesial, perdendo uma mentalidade de “cursismo”.

f) Acção Católica, criada em 1967 a Junta regional da Acção Católica, tendo sido nomeados responsáveis da J.A.C. e da J.A.C.F., da L.A.C. e da L.A.C.F., da J.O.C. e J.O.C.F., da L.O.C. e L.O.C.F., bem como assistentes vicariais para os diversos organismos. É referido que se grande parte destas secções manifestavam pouca vitalidade, com excepção para as secções dos organismos agrários; verificava-se também muita descoordenação e desorientação entre as vias hierárquicas diocesanas (ou nacionais) e regionais, como reflexo da crise geral em que se encontrava a Acção Católica.

g) Movimento Familiar de espiritualidade Conjugal, constituído por: existia um sector das Equipas de Nossa Senhora (constando-se com 8 Equipas: 4 em Santarém, 2 em Tomar, 1 em Torres Novas e 1 em Almeirim); uma equipa regional do C.P.M. (com Centros em Santarém, Almeirim e Torres Novas); Movimento familiar dos Casais proprietários rurais (estavam organizados 4 grupos: o de Santarém, o da Golegã, o do Ribatejo Norte e o do Cartaxo); alguns grupos dos Casais de Santa Maria, ligados à Acção Católica (existia, pelo menos, 2 em Santarém, outro em Alcorochel, outro na Azinhaga e outro em Alcanede).

h) Cáritas, estruturada numa Comissão regional, ligada à Comissão Diocesana de Lisboa. Organizou-se a “Comissão dos Doze”, que espalhava as suas actividades por 4 sectores: assistencial, cultural, educacional e juvenil. É mencionado que esta Comissão Regional atravessava um momento difícil, fruto da crise por que passava a Comissão Diocesana da Cáritas.

i) Conferências de S. Vicente de Paulo, em Santarém, estruturado num Conselho Particular masculino, directamente dependente do Conselho Central masculino de Lisboa (não existia Conselho Particular feminino). Estavam registadas 46 Conferências masculinas (3 delas mistas, mas consideradas masculinas) e 6 femininas, sendo que, a maior parte dela apresentava

pouca vitalidade e necessitava de renovação, assim como, para solucionar estes problemas, da existência de um Conselho Central na região pastoral.

j) EICOPA, criado por D. António de Campos, existia a Equipa Intensificadora e Coordenadora da Pastoral, composta por padres e leigos, os principais responsáveis à escala regional dos diversos organismos e movimentos da pastoral, destinava-se a coordenar as actividades desses organismos, movimentos, tendo como preponderante, a sensibilização para a consciencialização de que se trabalha para uma obra comum, ao serviço do Reino de Deus, a fomentar a acção pastoral em toda a região. Esta Equipa reunia-se trimestralmente, fazia ainda parte desta uma equipa mais pequena, de reflexão, que se reunia mensalmente; embora necessitasse de ser melhor estruturada o EICOPA era considerado como que o germen de um Conselho Regional de Pastoral.

l) Imprensa. Na região pastoral de Santarém eram editadas mais de 2 dezenas de jornais, de periodicidade variável (destacava-se 1 jornal diário, o “Diário do Ribatejo”, com pouca projecção e interesse; sendo o de maior expansão, o semanário “Correio do Ribatejo”). Cerca de metade destes jornais estavam nas mãos da Igreja e, em geral, os outros não colocavam obstáculos à publicação de qualquer notícia ou informação de interesse eclesial.

A finalizar esta segunda parte do relatório, foi inserido um terceiro capítulo, que abordava os recursos económicos da Região Pastoral, sendo apresentados, os montantes, em escudos, o “índice de possibilidades”, (com dados incompletos de 1969), referentes a: Tributos das fábricas das Igrejas e Tributos dos benefícios paroquiais; Contributos penitenciais; Missas binadas e trinadas; peditório para os seminários; peditório para as novas Igrejas; quotização das obras das vocações.

Ainda neste capítulo são enunciadas algumas propriedades do Patriarcado de Lisboa situadas na Região Pastoral, assim como, outros bens e rendimentos que pertenciam ao Seminário de Santarém (terrenos, casas, foros em vigor, prédios, obrigações da C.U.F., entre outros).

### 2.2.6.3. Terceira Parte: “Santarém - Diocese”

A Terceira parte do Relatório está intitulada como “Santarém – Diocese” e pretendia demonstrar a possibilidade e/ou pertinência da concretização desse projecto que é a Diocese de Santarém, de tal modo que, diante de tudo aquilo que foi exposto e analisado no relatório acerca da Região Pastoral de Santarém (atendendo à sua superfície; às características da população; à fertilidade e perseverança vocacional, ao número de padres existentes na região ou oriundos dela a trabalhar no resto da diocese; à relativa abundância de Comunidades religiosas femininas; aos serviços pastorais - obras e movimentos), a criação da Diocese de Santarém parecia viável atendendo aos seguintes aspectos:

- a) a categoria de Santarém como capital de distrito e antiga capital do Ribatejo;
- b) a existência de dioceses no país com menor superfície e população;
- c) a existência de meios humanos e naturais: O Seminário de Santarém (em regime exclusivo ou de parceria com as futuras dioceses da “família lisbonense”) e várias igrejas da cidade de Santarém, uma das quais poderá vir a servir de Catedral<sup>199</sup>.

---

<sup>199</sup> Quanto a este assunto, tome-se a informação fornecida pelo Pe. António Onofre, da Região Pastoral de Santarém, numa correspondência com “Pe. Rocha” - SIC junto do Pe. Fernando Campos da Silva, o Pe. Rocha seria, muito possivelmente, o secretário do Cardeal Cerejeira - datada de 1 de Março de 1971: “[...] Problema da Sé Catedral de Santarém: Já no estudo sumário em ordem à criação da diocese se diz que há várias igrejas que podem servir de Catedral. Entre elas tem-se apontado a de Santa Clara, a da Graça e a do Seminário. Desse que veio residir em Santarém o Senhor D. António de Campos (e assim tem continuado a ser depois da sua morte), a Igreja que tem servido para celebrações à escala da cidade, sob a presidência episcopal, tem sido quase sempre Santa Clara. Alguns vêem nela a futura Catedral. É grande, bonita e tem local junto para parque de estacionamento de automóveis. Mas é bastante fria, sem boas condições acústicas, sem sacristia e um pouco fora de mão para a maior parte das pessoas da cidade. Os habitantes do bairro de S. Bento, junto da qual se situa a Igreja, batem-se por que ela seja a futura Catedral; o antigo pároco também era muito dessa opinião. Mas a maior parte das pessoas de Santarém desejam uma igreja mais central, sobretudo aquelas que não têm automóvel para se deslocarem. Está em óptimas condições para isso a Igreja do Seminário, embora não se perderia nada se fosse um pouco maior. É também bela e valiosa, embora precise de alguns arranjos, sobretudo da construção de um voltado para o povo. É a que tem melhores condições de participação dos fiéis e um belo órgão que muito ajudaria as celebrações. Tem uma sacristia boa, com possibilidades do futuro bispo morar junto a ela. Parque de estacionamento também os há nas traseiras do Seminário, sem falar nas cercas deste, local também óptimo para algumas procissões rituais. A Igreja da Graça, mais central que a de Santa Clara e menos do que a do Seminário, quanto ao tamanho teria condições óptimas, além também do seu valor artístico. Mas o acesso e o estacionamento de automóveis é mais difícil, também não tem sacristia capaz. E a escadaria de ingresso necessitaria de umas guardas, pois como está, sem elas, torna-se perigosa para a afluência dos fiéis em certo número considerável. Por causa das colunas, não tem tão boas condições de participação como a do Seminário. Parece, pois, impor-se talvez mais a Igreja do Seminário. É esta, pelo menos, a opinião dos outros párocos da cidade e a dos restantes sacerdotes, bem como da maior parte das pessoas, que continuam a ser sondadas acerca da Igreja que preferem para a futura Sé Catedral”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/012.

d) a harmonia de características sociológicas bastante idênticas, de gentes com grandes afinidades psicológicas, económicas, geográficas e históricas.

De igual modo, a criação da Diocese parecia necessária:

a) em virtude da demasiada população do patriarcado de Lisboa com mais de 2 milhões de habitantes;

b) em virtude da demasiada heterogeneidade de pessoas e de problemas pastorais na vasta e complexa diocese de Lisboa;

c) em virtude do demasiado afastamento dos serviços centrais (Tomar dista de Lisboa 143 km, por exemplo);

d) para maior eficácia de actuação eclesial junto do Povo de Deus;

e) para maior possibilidade de atenção aos problemas pastorais da região;

f) para mais fácil acesso aos serviços centrais e maior rapidez de acção.

#### **2.2.6.4. A Delimitação territorial da nova diocese de Santarém**

Por fim, colocava-se em estudo o complexo tema da delimitação territorial da diocese de Santarém, parecendo ser viável mesmo que confinada aos limites da região pastoral de Santarém. Contudo, atendendo às directrizes do Decreto Conciliar *Christus Dominus*, nº 23 (afinidade sociológica, geográfica e conformidade territorial), essa não parecia ser a solução que se impunha. Então, qual seria a melhor? O relatório averiguava que parecia impor-se como solução para esta questão a parte do distrito de Santarém que pertencia à antiga Província do Ribatejo porque: abrangia quase toda a região natural do Ribatejo (região bastante característica e diferenciada das outras, sob o ponto de vista sócio-económico); da antiga Província do Ribatejo ficariam de fora os concelhos de Ponte de Sor (distrito de Portalegre), da Azambuja e de Vila Franca de Xira (distrito de Lisboa), o que evitaria os inconvenientes da diocese se espriar por

mais do que um distrito; do distrito de Santarém só não abarcava os concelhos de Mação (diocese de Portalegre e Castelo Branco) e de Vila Nova de Ourém (Diocese de Leiria).

Quanto a Mação, este concelho já não tinha muitas características ribatejanas, sendo menos um concelho “arrancado” à diocese de Portalegre e Castelo Branco; por outro lado, a sede do concelho estava mais próxima das cidades de Portalegre (74 km) e de Castelo Branco (87 km) do que da cidade de Santarém (97 km).

No que concerne a Vila Nova de Ourém, tal como o anterior, também já não apresentava características ribatejanas; verificava-se um problema neste concelho, relativo à emigração, o que exigia uma actuação pastoral atenta, o que não se justificava no resto do distrito; não se tiraria nenhum concelho à diocese de Leiria, diocese esta que já tinha muita extensão (sairiam desta diocese para a nova diocese de Santarém as paróquias de Minde e da Serra de Santo António<sup>200</sup>, para que um mesmo concelho, o de Alcanena, não continuasse dividido por dioceses distintas, com todos os seus inconvenientes; a sede do concelho de Vila Nova de Ourém estava só a 25 km de Leiria, enquanto distava de Santarém mais do dobro (65 km); a relação da vida das gentes com Leiria, mais do que com Santarém; seria ainda evitado o grande problema de Fátima e das susceptibilidades que isso acarretaria.

---

<sup>200</sup> Quanto a este assunto, tome-se a informação fornecida pelo Pe. António Onofre, da Região Pastoral de Santarém, numa correspondência com o “Pe. Rocha”, datada de 1 de Março de 1971: “[...] Problema da inserção das freguesias de Minde e Serra de Santo António na futura diocese de Santarém: Falando com os párocos de Alcanena e de Moitas Venda sobre o seguinte: O prior de Minde pretende que a sua freguesia continue a pertencer a Leiria. Andou com um “abaixo-assinado”, há cerca de um mês, colhendo assinaturas, entre os seus paroquianos e os da Serra de Santo António, pedindo a permanência das freguesias na diocese de Leiria. Obteve assinaturas, muito embora, segundo parece, as pessoas não mostrem um interesse demasiado nessa pretensão, sobretudo os da Serra de Santo António, muito ligada a Alcanena; o pároco desta última freguesia parece que também assinou, mais por fazer a vontade do colega do que por outro motivo [...] Voltando ainda ao assunto das freguesias de Minde e da Serra de Santo António, bem como ao do Concelho de Benavente, parece-me que o interesse maior da sua inclusão na nova diocese seria sobretudo delas, mais do que da nova diocese. A vinda daquelas duas freguesias poderia trazer algum interesse maior a esta, em vista à possibilidade da criação futura duma nova Vigararia – a de Alcanena – pois este Concelho, hoje incluído na Vigararia de Torres Novas, tem características um pouco diferentes do de Torres Novas. Mas, como já disse ao Senhor Patriarca, até depois de ter falado com o Senhor D. Manuel Falcão, parece-me que não há um interesse por aí além em incluir na nova diocese pessoas contrariadas, de freguesias que serão mais um encargo pastoral para ela. Seria talvez melhor mostra-lhes a porta aberta do que obrigá-las à força a entrarem.”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/012.

Esta solução trazia ainda para a diocese de Santarém os concelhos de Benavente<sup>201</sup> e de Coruche, que integravam o distrito de Santarém, embora pertencessem à arquidiocese de Évora<sup>202</sup>. O relatório conclui ainda que era sobejamente evidente a unidade destes concelhos (do ponto de vista sócio-religioso-económico-pastoral) com a região pastoral de Santarém, que ficavam na margem esquerda do Tejo. Para além disso, as vilas de Coruche e Benavente ficavam muito mais perto de Santarém (ambas distavam 39 km desta cidade) do que de Évora (Coruche estava a 79 km de Évora e Benavente a 117 km).

Relativamente aos concelhos de Constância, Abrantes e Sardoal, estes também integravam o distrito de Santarém, ainda que pertencessem à diocese de Portalegre e Castelo Branco. Porém, para além desta conveniência de ajustamento dos limites do distrito e da diocese, apontadas pelo Concílio, outras razões favoreciam esta inclusão, nomeadamente: constituíam a continuação natural, sobretudo Constância e Abrantes, da zona norte da região pastoral de Santarém, permanecendo com características ribatejanas; qualquer das 3 sedes estava mais próxima de Santarém do que do que de Portalegre e de Castelo Branco (Constância estava a cerca de 60 km de Santarém, a 97 km de Portalegre e a 117 de Castelo Branco; Abrantes estava a 73 km de Santarém, 84 de Portalegre e a 104 de Castelo Branco; Sardoal distava 82 km de Santarém, 93 km de Portalegre e 95 km de Castelo Branco). O relatório, refere ainda que, já nos finais do séc. XVI (do qual foi tema de estudo para o capítulo II desta dissertação) quando foi pedida ao rei uma nova diocese com catedral em Santarém, se desejou que estes Concelhos, bem como Mação, fossem integrados na nova diocese de Santarém.

---

<sup>201</sup> Relativamente ao concelho de Benavente, tome-se de assinalar uma carta, datada de 19-02-1971, dirigida a um padre, de nome “Pe. Rocha”, muito possivelmente, o Pe. João Rocha, Secretário do Cardeal Cerejeira (SIC junto do Pe. Fernando Campos da Silva), remetida pelo Pe. José Diogo, de Salvaterra de Magos, na qual se indica as disposições acerca da nova diocese de Santarém: “[...] Os leigos em geral são indiferentes quanto à passagem ou não para Santarém. Os fiéis mais conscientes e representativos são de parecer que devem passar para Santarém, invocando a grande distância a que estão de Évora. O clero, embora se não manifeste abertamente, está mais inclinado para Évora à exceção do Revdo. Pe. João de Deus que é absolutamente por Santarém.”: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/011.

<sup>202</sup> Na Assembleia Plenária da Conferência Episcopal Portuguesa, realizada em Fátima, de 21 a 26 de Julho de 1971, foi decidido que, “pro bono pacis e tranquilidade do clero e do povo atingido”, a Comissão de estudo da criação das novas dioceses aceitava que fossem excluídos os Concelhos de Benavente: Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/015.

Quanto ao concelho de Ferreira do Zêzere<sup>203</sup>, pertencente à diocese de Coimbra, também ele fazia parte do distrito de Santarém. Contudo, não sendo já muito tipicamente ribatejana, estava bastante ligada, pela história e pela vida, ao concelho de Tomar; distava de Coimbra 77 km, pouco mais (cerca de 5 km) distariam para Santarém. Santarém ficaria mais ou menos equidistante e a menos de 100 km dos seus extremos N, NE, SE e S, embora mais perto dos limites E e W.

Por outro lado, a superfície da diocese seria de 5 862, 28 km<sup>2</sup>, com uma população que em 1960 era de 391 151 habitantes; parecendo estes números bastante aceitáveis, em ordem à actuação pastoral numa diocese.

### **2.2.7. Pedido da divisão do Patriarcado de Lisboa em ordem à criação de duas novas Dioceses, a de Santarém e a de Setúbal (19 de Março de 1971)**

Este pedido foi realizado pelo Cardeal Manuel Gonçalves Cerejeira, ao Papa Paulo VI, sendo datado de 19 de Março de 1971. Esta divisão do Patriarcado<sup>204</sup> e consequente criação de duas novas dioceses é justificada pelos seguintes aspectos:

---

<sup>203</sup> Datado de 22 de Janeiro de 1971, existe um pequeno relatório que apresenta as “Contra-indicações à hipótese da inserção na futura diocese de Santarém”, destacando-se, sobretudo, as de âmbito religioso: a) O Santuário de Dornes, com círios organizados do Concelho de Ferreira do Zêzere e de outras paróquias da diocese de Coimbra (23 círios), contra os 5 círios de paróquias da região de Santarém. b) os párocos seriam as “grandes vítimas” desta mudança, uma vez que, enraizados numa diocese a cujo serviço se ordenaram, habituados às suas estruturas e disciplina próprias, amparados pela amizade e exemplos de colegas que reconhecem e estimam desde os bancos do Seminário, orientados por mestres que se habituaram a ouvir e a respeitar, sofreriam grave traumatismo para o qual não encontram compensação. C) Também os fiéis sofreriam, pois, Coimbra é terra de mais fé. Referem-se ainda outros elementos dignos de consideração, como, por exemplo, embora o concelho de Ferreira do Zêzere pertencesse à província do Ribatejo e ao distrito de Santarém, a sua configuração geográfica, a sua economia e os seus costumes tornam esse concelho mais semelhante com os de Pombal, Ansião, Penela, do que os concelhos de Almeirim, Chamusca e Alpiarça. Por fim, quanto às distâncias e comunicações, são reconhecidas que a cidade de Santarém não tem interesse para os habitantes de Ferreira do Zêzere, que não beneficiariam nada com a sua inclusão na futura diocese, para além de que, as distâncias entre Ferreira do Zêzere e Santarém são maiores do que as de Ferreira do Zêzere e Coimbra Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/010.

<sup>204</sup> O intento desta divisão da geografia diocesana, no Cardeal Cerejeira, não é um acto isolado nas dioceses europeias. O intento de divisão parece obedecer a um desejo de pôr em prática aquilo que sucedeu em Paris. Estava ainda em estudo a divisão da Arquidiocese de Madrid em seis novas dioceses, tendo-se também em vista lançar essa proposta à Santa Sé. No caso de Madrid, afirma-se que as novas dioceses teriam, em geral, as seguintes características: 1º, dioceses mais autónomas mas não independentes; 2º, Seminário, Caixa Diocesana e distribuição do Clero em comum pelas seis; 3º, Cada bispo com plenas facultades, embora ressalvadas as limitações que importa

a) Demasiada superfície e população do Patriarcado (a sua área é de 8 171 km<sup>2</sup> e a sua população era de 2 500 000 habitantes, isto é, mais do que a quarta parte do número de habitantes de Portugal continental), para uma só diocese. Entre os seus extremos havia distâncias de 200 km e da sede à periferia iam, por vezes, mais de 150 km, números esses que, só por si, revelavam a impossibilidade de um bispo desempenhar bem a sua missão pastoral. Por outro lado, acrescia ainda que a população diocesana era extremamente diversificada sob os aspectos sociais, económicos, culturais e profissionais; sobretudo apresentava um conjunto de problemas muito complexos, derivados principalmente do Patriarcado englobar povos de duas províncias e quatro distritos civis, de ter Lisboa como sede, e da forte corrente imigratória.

b) Insuficiência das primeiras medidas tomadas. Ainda que os problemas decorrentes de tal situação aparecessem em 1971, com proporções nunca alcançadas, é admitido que desde há muito que estes foram verificados e se procurou resolvê-los mediante variadas iniciativas, reveladas insuficientes (pela magnitude dos problemas e o sensível incremento da vida cristã na diocese), nomeadamente, com a criação desde longa data de vigários gerais, nas cidades de Santarém, Setúbal e Tomar e o pedido de maior número de bispos auxiliares.

c) Outra iniciativa, a divisão do Patriarcado em regiões e zonas pastorais. Para que esta situação fosse analisada e solucionada foi criada a Comissão Preparatória de Reestruturação Pastoral do Patriarcado, tendo sido apresentado por esta Comissão, a criação urgente, das zonas pastorais, o que veio a suceder pelo Decreto de 29 de Maio de 1966, publicado a 6 de Junho desse mesmo ano, com a instituição das zonas pastorais de Lisboa, Santarém e Setúbal.

d) Em toda a diocese, verificou-se uma reacção favorável à criação das regiões pastorais, antevendo-se uma nova fase na acção pastoral do Patriarcado, como a presença dos vigários episcopais nessas regiões era disso garantia (possibilitava-se um conhecimento mais directo dos problemas e um apoio mais adequado e rápido). Por tal razão, a Primeira Assembleia do Clero,

---

a anterior característica; 4º Cada bispo com catedral e residência própria no território correspondente; 5º, O Tribunal de 1ª Instância, o de apelação e alguns outros organismos também em comum. É interessante verificar que existem nesta realidade de Madrid e as dioceses a criar, paralelos com o que veio a ser proposto no caso da dioceses de Lisboa, Santarém e Setúbal Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/016.

realizada de 26 de Agosto a 1 de Setembro de 1966, mostrou o seu regozijo por esta decisão, embora já considerasse esta medida como um passo para a criação de novas dioceses.

e) Intensificação do desejo da criação das dioceses. Se, por um lado, a criação das zonas pastorais criou novo incremento da acção pastoral, por outro lado, realçou as limitações desta iniciativa, facto este que mais avivou o anseio de se caminhar para a autonomia diocesana. Como esse desejo se tornava geral, pela “carta ao clero do Patriarcado”, de 5 de Maio de 1970, foi convocado pelo cardeal Cerejeira, o Conselho Presbiteral, prioritariamente para dar o parecer sobre a criação das novas dioceses, cujo estudo estava concluído quanto à diocese de Setúbal e adiantado, para a de Santarém. O assunto foi colocado à consideração dos membros do Conselho, mediante a apresentação dos estudos realizados; este pronunciou-se em 2 de Junho de 1970, unanimemente a favor do pedido urgente para a criação das novas dioceses.

f) O problema das novas dioceses na Conferência Episcopal. Criada uma Comissão de Bispos para estudar este assunto, foi emitido um parecer favorável para a criação das novas dioceses. Na sessão plenária de 9 a 13 de Novembro de 1970, a Conferência Episcopal aprovou o parecer da referida Comissão, decidindo que fosse apresentado o parecer da criação das dioceses de Santarém e de Setúbal.

Ao Patriarcado não se levantava quaisquer dificuldades com esta criação das novas dioceses, apresentando-se a nova realidade do Patriarcado, após a divisão: Quanto à superfície e população, estimava-se que o Patriarcado disporia ainda de área (3 801, 42 km<sup>2</sup>) e uma população bastante significativa (1.500.00 habitantes), contando com 244 paróquias, 62 das quais na capital. Quanto às vocações e sacerdotes, o desmembramento não agravaria a situação, uma vez que, na época, a cidade de Lisboa e zona formada pelos Concelhos do Distrito Civil de Leiria eram considerados como dos melhores viveiros vocacionais do Patriarcado. Por outro lado, à cidade de Lisboa afluíam sempre padres das congregações religiosas e de outras dioceses. O Patriarcado contaria com dois Seminários dentro da sua área territorial, um Maior (Olivais) e um Menor (Penafirme) pretendendo que ficasse incluído também na área da sua

jurisdição o Seminário Médio (Almada). Quanto aos serviços diocesanos, não se levantava qualquer novo problema, assim como, quanto aos meios económicos, uma vez que, reduzidos os encargos, permaneceriam proporcionalmente os mesmos meios económicos.

A criação das novas dioceses traria benefícios gerais: As novas dioceses, com as suas sedes e, grandes cidades, capitais de distritos civis, e tendo ainda numerosos centros industriais, comerciais e de grande interesse turístico (nomeadamente Setúbal), previa-se que, nas hipóteses referidas, disporiam de espaço, estruturas e meios indispensáveis à sua vida. Sobretudo teriam mais próximo o seu bispo e poderiam encontrá-lo muito mais disponível para atender às exigências contínuas do Povo de Deus e seu governo e assistência pastoral.

Este pedido dirigido ao Santo Padre, o Papa Paulo VI, prossegue com a apresentação de uma síntese do Estudo básico de como ficaria cada uma das dioceses, Santarém e Setúbal, ressaltando-se aspectos, referente à diocese de Santarém, já apresentados anteriormente neste trabalho. Ainda assim, este pedido traz mais novidades e perspectivas relativamente aos seguintes assuntos:

a) Território e População da futura diocese de Santarém. São apresentadas as seguintes hipóteses: Primeira hipótese: a diocese de Santarém ficaria com os limites do distrito civil, de acordo com as orientações conciliares, isto é, que as circunscrições eclesiais coincidissem com as civis. Segunda hipótese, a nova diocese inclinava-se para uma decisão intermédia, pretendendo-se que viesse a ter o território pertencente à antiga província do Ribatejo. Terceira hipótese, restringia-se a nova diocese de Santarém aos 13 Concelhos da região pastoral de Santarém, juntando-se os Concelhos administrativos de Benavente e o de Constância. Quarta hipótese, a nova diocese de Santarém coincidiria com a região pastoral de Santarém, acrescida das paróquias de Minde e da Serra de Santo António. A opção final tendencialmente cairia, segundo o relatório, entre a terceira e a quarta hipóteses<sup>205</sup>.

---

<sup>205</sup> A ilustrar isto, foram realizados mapas respectivos das 4 hipóteses possíveis. Disponível, em Apêndice Documental, Apêndice IV – Mapas das hipóteses para a delimitação territorial da Diocese de Santarém.

b) Instalações diocesanas e Igreja Catedral. Este aspecto não levantava problemas à nova diocese, pois o edifício do Seminário possuía instalações mais do que suficientes para residência episcopal, Cúria e Secretaria, com a necessária independência. Relativamente à Sé, parecia reunir condições preferenciais a igreja do Seminário.

c) Meios económicos. Santarém disporia dos meios económicos de uma diocese média, dispondo, segundo o relatório, de um “pecúlio razoável para início”.

O último capítulo deste “Pedido” dirigido ao Santo Padre é chamado de “Relações interdiocesanas”, sendo mencionadas as “Normas orientadoras das relações interdiocesanas de Lisboa, Santarém e Setúbal”. Estas normas, (pela experiência que o cardeal Cerejeira verificou noutras dioceses estrangeiras em situações semelhantes) existiam tendo em consideração de que estas três dioceses tinham a mesma origem e pertenciam à mesma região, sendo bastante proveitoso que se mantivesse essa cooperação, nomeadamente:

a) Colaboração e colegialidade episcopal, manifestada na comunicação e regularidade de reuniões e dos bispos das 3 dioceses, a fim de se assegurar uma efectiva colaboração pastoral na solução dos problemas comuns às suas dioceses. Os bispos procurariam, de um modo especial: tomar conhecimento da vida e funcionamento das instituições e serviços interdiocesanos, e orientá-los de modo a corresponderem às suas finalidades; criar, com a devida anuência da Santa Sé, demais instituições ou serviços interdiocesanos; estudar o pedido de transferência de padres, de uma para outra das 3 dioceses; determinar a contribuição de cada uma das 3 dioceses para a manutenção das mesmas instituições e serviços.

b) Padres. Na data da criação das novas dioceses, os padres que nela exercessem funções pastorais, ficariam a pertencer-lhes por incardinação. Porém, atendendo-se ao bem pastoral como a um certo direito de opção individual, os bispos de Lisboa, Santarém e Setúbal, deveriam ainda considerar cuidadosamente todos os pedidos de transferência, tendo em conta as circunstâncias que se podiam tornar mais prementes após a criação das dioceses. Deste modo, nos três

primeiros anos de existência das novas dioceses, previa-se que fossem apresentados e estudados os casos que impusessem atenção mais urgente. Nesta distribuição dos padres deveria também ser considerado, prioritariamente, a necessidade de estruturação dos indispensáveis serviços diocesanos, a Cúria e a Secretaria. Ao transitarem para outra diocese, ter-se-ia em conta, para os devidos efeitos, a natureza e a duração das funções pastorais desempenhadas anteriormente pelos padres. Por fim, cada diocese deveria cuidar da subsistência dos seus padres por meio de uma organização própria; sendo que a “Fraternidade Diocesana de Previdência e Assistência do Clero” seria interdiocesana.

c) Seminários. Cada diocese teria instituições próprias, correspondentes aos Seminários menores. Os Seminários de Almada e Olivais funcionariam em regime de cooperação interdiocesana, dependendo a sua acção pedagógica dos bispos diocesanos que neles tivessem alunos, tomando-se sempre em conta as normas e as orientações da Santa Sé e da Conferência Episcopal Portuguesa. Quanto aos seminaristas, já incardinados ou não, no momento da criação das dioceses, seriam distribuídos em função do domicílio familiar ou da paróquia que os apresentou, sendo aliás estudados, em qualquer caso, a preferência do próprio seminarista.

d) Bens diocesanos. Previa-se que, na data da criação das novas dioceses, os bens imóveis pertencentes ao Patriarcado de Lisboa ficariam a pertencer à respectiva diocese (Lisboa, Santarém ou Setúbal), em cujo território se situassem; salvo o caso do Seminário de Almada e o Monumento Nacional a Cristo-Rei<sup>206</sup>. Ao serem criadas as novas dioceses, previa-se ainda que o Patriarcado procuraria, na medida do possível, contribuir para a formação do fundo inicial de cada uma das dioceses, assim como, uma vez efectuada a divisão definitiva dos bens, cada diocese geriria e administrá-los-ia independentemente.

---

<sup>206</sup> Emitiu-se, neste documento, uma “nota acerca do Seminário Vocacional de Almada e do Monumento a Cristo-Rei”, definindo-se que o Patriarcado não poderia prescindir destes, como estes não poderiam prescindir do Patriarcado, sendo ainda referido que se hesitou até ao fim em destacar da nova diocese de Setúbal todo o concelho de Almada, fronteiro a Lisboa e a esta cidade ligado pela ponte como seu arrabalde; mas sem tocar no Concelho administrativo, quanto ao Seminário e ao Monumento não poderia haver a mínima dúvida: Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/014.

e) Tribunal eclesiástico. Por conveniências várias, entre as quais as de ordem técnica e de carência de pessoal, definiu-se que o Tribunal eclesiástico de Lisboa passaria a ser, pelo menos temporariamente, o Tribunal interdiocesano.

f) Serviços diocesanos. Seria também conveniente que, alguns dos serviços diocesanos de pastoral do Patriarcado se transformassem, ao menos temporariamente, em serviços interdiocesanos, pertencendo aos bispos interessados, determinar quais seriam esses serviços, bem como o tempo e a forma do seu funcionamento<sup>207</sup>.

Em síntese, o Cardeal Cerejeira, conclui:

“Por tudo o que fica resumidamente escrito é minha firme convicção que a criação das novas dioceses, mesmo que se limitem às respectivas Regiões Pastorais, sem inclusão de parcelas das Dioceses confinantes, virá abrir as melhores perspectivas ao trabalho da Igreja nos Distritos de Santarém e de Setúbal, e corresponderá, na medida do possível, às recomendações conciliares do Decreto *Christus Dominus* (n.os 22 e 23) e às determinações do Motu Próprio *Ecclesiae Sanctae* (nº 12§1).

Por isso, maduramente considerados o Parecer do Conselho Presbiteral do Patriarcado, o Parecer da Comissão de Bispos já referida e o Parecer votado da Conferência Episcopal, com as declarações nela feitas pelos Bispos interessados; e tidos na devida consideração os Pareceres dos Conselhos Presbiterais da Arquidiocese de Évora e da Diocese de Beja, que se juntam em anexo, venho rogar a Vossa Santidade se digne criar as dioceses de Santarém e de Setúbal, se tal decisão for achada como a mais conveniente ao bem da Santa Igreja<sup>208</sup>.

### **2.2.8. Assembleia Plenária da Conferência Episcopal Portuguesa (21 a 26 de Julho de 1971)**

Decorreu em Fátima, de 21 a 26 de Julho de 1971, a Assembleia Plenária da Conferência Episcopal da Metrópole<sup>209</sup>, na qual foi discutido a problemática das novas dioceses: Santarém e Setúbal; assim como se procedeu ao escrutínio sobre proposta destas duas dioceses, separadamente. Assim, quanto à proposta da diocese de Santarém chegou-se ao seguinte

<sup>207</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/014.

<sup>208</sup> PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/014.

<sup>209</sup> SIC junto do serviço de arquivo/secretariado da Conferência Episcopal Portuguesa, por eleição em triénios, foi eleito em 1967 como Presidente do Conselho Permanente da Conferência Episcopal Portuguesa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira, Cardeal-Patriarca de Lisboa (Cf. Lumen, Vol. XXXI, Janeiro, Fascículo 1, 116). Em 1971, D. Manuel de Almeida Trindade, sucedendo-lhe, em 1975, D. António Ribeiro, Cardeal-Patriarca de Lisboa.

resultado final: em 22 votos houve 12 sim, 9 não e 2 nulos. A título informativo, quanto à diocese de Setúbal: em 20 houve 12 sim e 8 não (o arcebispo de Cízico e o bispo de Telepte que estiveram presentes no primeiro escrutínio, ausentaram-se neste segundo). O Patriarca D. António Ribeiro (1928-1998; 15º Patriarca de Lisboa, tendo assumido esta função nesse ano, isto é, em 1971 – a Bula de nomeação, pelo papa Paulo VI, é de 10 de Maio de 1971 – e, aliás, sido bispo auxiliar de Lisboa desde 1969<sup>210</sup>) deu por encerrado este assunto, declarando ainda a comunicação com a Santa Sé sobre os resultados recolhidos, bem como da autenticidade da votação realizada<sup>211</sup>.

A constituição da Diocese de Santarém, desejada e esperada pelo povo de Deus, acabaria por se concretizar ao fim de 4 anos, isto é em 1975, no pontificado do papa Paulo VI, sendo D. António Ribeiro, Cardeal-Patriarca de Lisboa, o qual, presidiu, no dia 4 de Outubro desse ano, na Igreja de Santa Clara da Cidade de Santarém, à missa de ordenação do Primeiro bispo da nova diocese, D. António Francisco Marques (1927-1997).

A 13 de Março de 1998, a diocese de Santarém acolheu, em ambiente de intenso regozijo, o seu segundo bispo, D. Manuel Pelino Domingues, ao qual lhe tem sido confiado o pastoreio desta jovem Igreja portuguesa.

---

<sup>210</sup> Cf. AZEVEDO, Carlos; SALDANHA, S.; BOTO DE OLIVEIRA, A. (coord.), *Os Patriarcas de Lisboa*, Centro cultural do Patriarcado de Lisboa e Aletheia Editores, Lisboa, 2009, 167.

<sup>211</sup> Cf. PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01/015.

## CONCLUSÃO

Propusemo-nos como principal objetivo deste trabalho, o de *trazer e fazer memória* de todo o processo histórico que levou à constituição da diocese de Santarém.

Trata-se de um complexo e longo itinerário protagonizado por agentes específicos, encabeçado por homens da Igreja, com cargos e posições distintas, unidos porém, por uma inspiração e uma expectativa modernizadora, reformadora e crítica perante a conjuntura de cariz religioso na época em que viviam. Surgem-nos, deste modo, nas considerações e pretensões para a constituição da diocese de Santarém duas figuras: o bispo D. Jorge de Ataíde e o padre Júlio d'Oliveira Boturão; e, a coroar todo o processo que rematou com a constituição propriamente dita, o Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira. Tomemos, portanto, cada um, em particular:

D. Jorge de Ataíde, animado pelos decretos tridentinos, prontamente sancionados em Portugal, na regência do cardeal D. Henrique, e por todo o espírito reformista da época, no sulco, aliás, de um percurso particularmente significativo na organização da geografia diocesana, que foi o reinado de D. João III, elabora a sua pretensão da divisão da diocese da Guarda e a constituição da diocese de Santarém, pela separação desta da diocese de Lisboa, nos finais do século XVI.

Esta sua tomada de posição estava baseada sobretudo nos seguintes aspectos: em primeiro lugar, a vasta extensão territorial da diocese da Guarda associado àquilo que Trento preconizava, isto é, o perfil ideal do bispo e, conseqüentemente, o bom governo espiritual e pastoral dos fiéis num determinado território, o bispado ou diocese, o qual, neste caso, se tratava de um governo inviabilizado e ineficaz, com prejuízo para as almas que lhe estavam confiadas. Associado a esta matriz, D. Jorge de Ataíde invoca ainda como argumentos as características espectáveis no bispo: a obrigação de residência nas suas igrejas de que eram titulares, o decoro com os seus modos de vida, como pastor e administrador da sua diocese, na realização regular

das visitas pastorais, uma peça fundamental, que conjugava uma acção sistemática reformadora, de vigilância, fiscalização, controlo e evangelização. Por outro lado, a pretensa diocese de Santarém também dispunha de estruturas que facilmente se poderiam adaptar e adoptar, como é o caso da transladação do Cabido de Santa Maria da Alcáçova para a futura Catedral, e a ampla e central igreja de Marvila, na urbe scalabitana.

Como é sabido, no domínio filipino não houve mudança da geografia diocesana. Esta pretensão, segundo alguns autores, nomeadamente Joaquim Veríssimo Serrão<sup>212</sup>, foi gorada pelo próprio arcebispo de Lisboa, receoso de que tal projecto desse início à desagregação da sua arquidiocese, não sendo contudo encontrado nada mais que possa justificar isto, como foi o caso da indagação via email, junto do arquivo geral de Simancas, para além dos arquivos nacionais portugueses, como o caso da Torre do Tombo ou a Biblioteca Nacional de Portugal. Os arquivos do Vaticano, onde se encontra, actualmente, todo o arquivo da nunciatura apostólica olisiponense – a qual foi abordada neste intento - serão, porventura, um instrumento a ter em conta, o qual, por condições práticas, não foi possível concretizar.

Neste clima de reformismo e de vanguarda, quatro séculos depois, encontramos também o Pe. Júlio d 'Oliveira Boturão, herdeiro de um grande acontecimento a nível nacional, o Concílio Plenário Português, contextualizado pelos tempos difíceis da Primeira República e da Primeira Grande Guerra; inconformado com uma situação análoga à descrita por D. Jorge de Ataíde: a vastidão da diocese de Lisboa e as consequências daí decorrentes, como é o caso do afastamento e da falta de contacto e relação entre o clero, as comunidades e o bispo diocesano, traduzido, por exemplo, em visitas pastorais demasiado espaçadas e exíguas. O Pe. Júlio Boturão traça um cenário crítico diante do estado a que chegou a região do Ribatejo, outrora marcado por uma intensa vida do ponto de vista eclesiástico e religioso, como foi o caso experimentado em Santarém e Tomar.

---

<sup>212</sup> Cf. J. VERÍSSIMO SERRÃO, *Páginas da História de Santarém*, Vol. I, Academia Portuguesa de História, Lisboa, 2008,143.

No seu *Memorandum*, verificamos que existia uma solução eficaz para isto, é a diocese de Santarém, com uma tónica muito forte no sentido da dimensão da episcopalidade, junto do presbitério e das comunidades, com um dinamismo vigoroso de empenhamento harmónico daquilo que Pe. Boturão chamava de toda a organização católica, mencionada no seu relatório, entregue na nunciatura apostólica de Lisboa.

Um acontecimento fundamental para história da Igreja – e aliás, universal - no século XX, foi o Concílio Ecuménico Vaticano II. Impelido pelo forte espírito de desejo de uma renovação pastoral da Igreja Católica, temos, 10 anos depois do *Memorandum* do Pe. Boturão, o Cardeal Cerejeira, o qual, perante o “vasto e desamparado Patriarcado” - expressão proferida pelo prelado na sua saudação ao clero no primeiro aniversário da sua eleição para o Patriarcado – deu, com a cooperação do seu clero, o impulso e pujança finais para a criação da diocese scalabitana.

Os organismos eclesiais de apoio estavam relativamente afastados, em Lisboa. A criação da diocese scalabitana veio dar resposta a esta realidade, tornando mais próximo e acessível o centro congregador e os serviços pastorais fundamentais: o bispo e o presbitério, assim como os secretariados diocesanos dedicados à orientação dos serviços da Palavra, da Liturgia, da Caridade e da Missão. A sacramentalidade do episcopado, provocada no Concílio Ecuménico Vaticano II, fez com que se despertasse, portanto, esta nova mentalidade do valor da “Porção do povo de Deus” (*Christus Dominus* nº 11) em torno do seu bispo.

A criação da diocese trouxe, portanto, uma descentralização dos serviços religiosos e uma proximidade da Igreja em relação à vida social e cultural da população em terras do Ribatejo. Uma das notas do Concílio era o seu carácter vincadamente pastoral, na continuação e no estilo de Jesus. Segundo o Evangelho, o bom pastor, o bom líder é aquele que se caracteriza pela proximidade, pelo acompanhamento e cuidado pessoal das ovelhas que lhe são confiadas: o Bom Pastor tem o cheiro das ovelhas, conhece-as pelo nome e é por elas conhecido. Também os serviços da Cúria (não só a administração mas igualmente os serviços de orientação da

catequese, da liturgia, da caridade, da acção social e do apostolado) se tornaram, com a criação da nova diocese, mais acessíveis e eficazes. Se a diocese se deve apresentar como uma comunhão missionária, próxima da vida real e incarnada na cultura local, então a descentralização traz, à partida, melhores condições para uma conversão missionária.

Estes e outros desafios foram assumidos pelo clero e povo de Deus da nova diocese, à qual foi dado como primeiro bispo D. António Francisco Marques, franciscano, que na esteira de S. Francisco de Assis, assumiu com verdadeiro espírito missionário a nova diocese. Paulatinamente, através de uma pastoral de proximidade, foi entrando na diocese e nas várias comunidades paroquiais, lançando as bases para uma identidade diocesana que ainda hoje continua o seu caminho. Nos primeiros anos foi necessário organizar secretariados e serviços. Foram oferecidos às comunidades paroquiais programas pastorais no sentido da identidade diocesana e do seu crescimento na comunhão e identidade eclesiais.

D. António Francisco Marques foi para a diocese um pastor bom, afável e santo, que irradiava alegria e contagiava com o seu entusiasmo apostólico. Nas suas exéquias, D. João Alves, então presidente da Conferência Episcopal Portuguesa, chamou-lhe o “santo da disponibilidade”.

A diocese de Santarém nasce assim, depois de um longo percurso histórico e eclesial, com uma marca vincadamente franciscana, onde a pobreza se torna riqueza evangélica e desafio de tempos novos que começam e recomeçam, sempre na mesma fonte e rumo à mesma meta. Uma Igreja que, na sua origem, surge pobre de meios mas rica de pessoas e comunidades que mantêm vivo o Evangelho. Uma Igreja diocesana que vive no meio das pessoas e com elas se edifica. Eram também estes os sonhos e desejos de D. Jorge de Ataíde ou do Pe. Júlio d’ Oliveira Boturão e, com ele, de muitos clérigos e leigos do Ribatejo.

Neste sentido foram profetas que sonharam com o dia que agora nos foi dado a conhecer, apenas à quarenta e dois anos.

## BIBLIOGRAFIA

### A) FONTES (MANUSCRITAS E IMPRESSAS)

Arquivos Nacionais / Biblioteca Nacional de Lisboa (Biblioteca Nacional de Portugal)

- *Pombalina*, Cod. 648, fls. 680-863v.

Arquivos Nacionais / Torre do Tombo

- Livro de baptismos da paróquia de Santos-o-Velho, Lisboa (ano de 1900)

Arquivo Diocesano de Santarém:

- Seminário Patriarcal de Santarém

- Ficheiro de Seminaristas, Júlio d' Oliveira Boturão, UI 46

- Processos de Admissão, 1913-1914, UI 366

- Registo de exames para ordens, termos do seu exercício e exames para outros ministérios eclesiásticos, UI 629.

Arquivo Histórico do Patriarcado de Lisboa:

- Fundo D. Manuel Gonçalves Cerejeira, 14º Patriarca de Lisboa (Cx. 51)

Código de Referência: PT/AHPL/PAT14-SP/I-05/01

Datas Extremas: 1970-04-25 a 1970-06-08

e

Código de Referência: PT/AHPL/PAT14-SP/I-06/01

Datas Extremas: [post. 1950-12-15] a 1971-07-26

- Fundo D. Manuel Gonçalves Cerejeira, 14º Patriarca de Lisboa (Cx. 50)

Código de Referência: PT/AHPL/PAT14-SP/I-04/02

Datas Extremas: 1969-03-04 a 1971-02-23.

## **B) PERIÓDICOS E PUBLICAÇÕES**

*Boletim de Informação Pastoral*, Nº 43, (1965); Nºs. 46-49, (1966); Nºs. 63-66 (1969).

*Communio*, Nº 4, (1986).

*Lumen*, Ano 36-II série, (1975).

*Lusitania Sacra*, Nº 23, (2011).

*Nova Terra*, Nº 22, (1975).

## **C) ESTUDOS**

AAVV, *Diocese de Santarém. 25 anos, Memória, vida e projecto*, Gráfica Almondina, Santarém, 2001.

AAVV, *Santarém, a Cidade e os Homens*, Junta Distrital de Santarém, Santarém, 1977.

AAVV, *Vaticano II, 50 anos, 50 olhares*, Paulus editora, Lisboa, 2012.

AAVV, *Povos e Culturas. Os católicos e o 25 de Abril*, Universidade Católica Portuguesa, Centro de estudos dos povos e culturas de expressão portuguesa, Lisboa, 2015.

ALMEIDA, F., *História da Igreja em Portugal*, Vol. I, Livraria Civilização Editora, Porto-Lisboa, 1968.

IDEM, *História da Igreja em Portugal*, Vol. II, Livraria Civilização Editora, Porto-Lisboa, 1968.

IDEM, *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, Livraria Civilização Editora, Porto-Lisboa, 1968.

IDEM, *História da Igreja em Portugal*, Vol. IV, Livraria Civilização Editora, Porto-Lisboa, 1968.

ARRUDA, V., *Santarém no tempo*, Edição da Comissão Municipal de Turismo de Santarém, Santarém, 1971.

AZEVEDO, Carlos (dir.), *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol.2, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000.

IDEM, *Dicionário de história religiosa de Portugal*, Vol.3, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000.

IDEM, Vol.4, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000.

IDEM, Vol. A-C, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000.

IDEM, Vol. J-P, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000.

IDEM, P-V, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000.

AZEVEDO, Carlos; SALDANHA, S.; BOTO DE OLIVEIRA, A. (coord.), *Os Patriarcas de Lisboa*, Centro cultural do Patriarcado de Lisboa e Aletheia Editores, Lisboa, 2009.

DIAS, M., *D. Jorge de Ataíde. Aspectos da sua acção*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1958.

BEIRANTE, M., *Santarém Quinhentista*, Livraria Portugal, Lisboa, 1981.

BRANDÃO, Z., *Monumentos e lendas de Santarém*, Editor David Corazzi, Lisboa, 1883.

BUESCU, A., *D. João III*, Círculo de Leitores / Temas e Debates, Lisboa, 2008.

- BOUZA, F., *D. Filipe I*, Círculo de Leitores / Temas e Debates, Lisboa, 2008.
- BRAGA, T., *A Igreja e a civilização moderna*, Publicação da Junta Liberal, Lisboa, 1910.
- CODES, A., *Inquisição Portuguesa diocese Monarquia hispânica em tempos del perdón general de 1605*, Edições Colibri / Universidade de Évora, Lisboa, 2010.
- IDEM, *El gobierno del santo oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*, Universidade Católica Portuguesa / Centro de estudos de história religiosa, Lisboa, 2011.
- COMISSÃO EPISCOPAL PARA A DISCIPLINA DOS SEMINÁRIOS, *Os Seminários em Portugal*, Gráfica de Coimbra, Coimbra, 1964.
- CONCÍLIO DE TRENTO, *Cânones e Decretos*, Vol. 1, Revista Catholica, Viseu, 1900.
- IDEM, *Cânones e Decretos*, Vol. 2, Revista Catholica, Viseu, 1900.
- CONCÍLIO PLENÁRIO PORTUGUÊS, *Decretos, Apêndice (Documentos)*, União Gráfica, Lisboa, 1931.
- CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Documentos pastorais 1967-1077*, União Gráfica, Lisboa, 1978.
- CONSTITUIÇÕES SYNODAES DO ARCEBISPADO DE LISBOA, Lisboa Oriental, 1737.
- CURTO, D., *Cultura política no tempo dos Filipes (1580-1640)*, Edições 70, Lisboa, 2011.
- GARRET, A., *Viagens na minha terra*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1993.
- GONÇALVES CEREJEIRA, M., *Obras Pastorais*, Vol. 1, União Gráfica, Lisboa, 1970.
- IDEM, *Cartas de Roma*, União Gráfica, Lisboa, S/data.
- IDEM, *A Igreja e o pensamento contemporâneo*, Coimbra Editora Lda., Coimbra, 1953.

IDEM, *Mensagens de Natal*, UNIÃO GRÁFICA, LISBOA, 1979.

IDEM, *Obras Pastorais*, Vol. 7, União Gráfica, Lisboa, 1970.

GANHÃO, J., *O Seminário Patriarcal de Santarém no século XIX*, edição policopiada e facsimilada, Lisboa, 1990.

GOUVEIA, A.; BARBOSA, D.; PAIVA, J. (coord.), *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas*, Universidade Católica Portuguesa / Centro de estudos de história religiosa, Lisboa, 2014.

HERRERO, J. *Historia de la Iglesia*, Vol. II: Edad Media, BAC, Madrid, 2005.

LOYOLA, I., *Exercícios Espirituais*, Editorial A.O., Braga, 1999.

LOPES, J., *Entre as brumas da memória. Os católicos portugueses e a ditadura*, Ambar, Porto, 2007.

LUÍS, M. *Visitas pastorais ao Concelho da Lourinhã no século XVII*, Lusitania Sacra 23 (Janeiro-Junho 2011), Lisboa.

NEVES, M. *O Cardeal Cerejeira*, Oficina Gráfica Lda., Lisboa, 1948.

OLIVAL, F., *D. Filipe II*, Temas e debates, Rio de Mouro, 2008.

OLIVEIRA, M., *História eclesiástica de Portugal*, União Gráfica, Lisboa, 1968.

PALOMO, F., *A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700*, Livros Horizonte Lda., Lisboa, 2006.

PELINO DOMINGUES, M., *Homilia no aniversário da Dedicção da Sé*, doc. impresso não publicado, Santarém, 2015.

PIEIDADE E VASCONCELLOS, *História de Santarém edificada*, Tomo I, Lisboa Ocidental, 1740.

IDEM, *História de Santarém edificada*, Tomo II, Lisboa Ocidental, 1740.

RAMOS, R. (coord.), *História de Portugal*, A Esfera dos Livros, Lisboa, 2012.

RIBEIRO, A., *Obras Escolhidas*, Volume 2, Universidade Católica Editora, Lisboa, 2008.

SERRÃO, J. (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Iniciativas Editoriais, Lisboa, 1963.

TORGA, M., *Portugal*, D. Quixote, Alfragide, 2017.

VERÍSSIMO SERRÃO, J., *História de Portugal (1580-1640)*, Vol. IV, Editorial Verbo, Póvoa de Varzim, 1979.

IDEM, *Páginas da História de Santarém*, Vol. I, Academia Portuguesa de História, Lisboa, MMVIII.

IDEM, *Santarém, História e Arte*, Edição da Comissão Municipal de Turismo de Santarém, Santarém, 1959.

VICENTE RODRIGUES, M., *Santarém no tempo dos Filipes (1580-1640)*, Vol. I, Edição da Câmara Municipal de Santarém, Santarém, 1997.

#### **D) SITES CONSULTADOS NA INTERNET**

<http://www.vatican.va>

<http://antt.dglab.gov.pt/>

# **APÊNDICE DOCUMENTAL**